



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
ALIMENTAR E NUTRICIONAL

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2026 – SMSAN/FAAC

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução logística na central de abastecimento, compreendendo a movimentação interna e externa de cargas, bem como a logística reversa, envolvendo especificamente o fluxo, acondicionamento e manuseio dos gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza destinados ao programa armazém da família e transporte, movimentação de equipamentos, mobiliários e outras eventuais demandas logísticas da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN, pelo período de 12 (doze) meses.

ENVIO DE PROPOSTA: As propostas serão recebidas, exclusivamente, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, a partir da publicação do edital, ou seja, do dia **07 de julho de 2026 até às 08h50, do dia 21 de julho de 2026**, em horário comercial, das 08h às 18h.

DATA/HORÁRIO ENVIO DE LANCES: 21/07/2026 – 09h00 às 09h30.

O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Prefeitura Municipal de Curitiba: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: www.gov.br/pncp.
Curitiba, 03 de julho de 2026.

LEVERCI SILVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Comissão Permanente de Licitação
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR **Nº 2209/2026 - FAAC**
PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 01-106.073/2024**
PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 61/26 – SMSAN/FAAC**

O Município de Curitiba comunica aos interessados que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO EMPRESAS**, cujo Edital assim se resume.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO LOGÍSTICA NA CENTRAL DE ABASTECIMENTO, COMPREENDENDO A MOVIMENTAÇÃO INTERNA E EXTERNA DE CARGAS, BEM COMO A LOGÍSTICA REVERSA, ENVOLVENDO ESPECIFICAMENTE O FLUXO, ACONDICIONAMENTO E MANUSEIO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS AO PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA E TRANSPORTE, MOVIMENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E OUTRAS EVENTUAIS DEMANDAS LOGÍSTICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL-SMSAN, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações contidas no formulário proposta eletrônico e anexos, partes integrantes deste Edital, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

VALOR ESTIMADO: O valor total máximo desta contratação é de até **R\$ 10.913.476,39** (dez milhões, novecentos e treze mil, quatrocentos e nove reais e sessenta e três centavos) para o período de 12 (doze) meses.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.

MODO DE DISPUTA: Aberto

PROPOSTAS: As propostas serão recebidas, exclusivamente, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, a partir da publicação do edital **até às 08h50, do dia 21 de julho de 2026**, em horário comercial, ou seja, das 08h às 18h.

Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado e nem através de outro meio que não seja o Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br).

LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br), no **dia 21 de julho de 2026 das 09h00 às 09h30**.

Curitiba, 03 de julho de 2026.

LEVERCI SILVEIRA FILHO
AUTORIDADE COMPETENTE



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Comissão Permanente de Licitação
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Município de Curitiba torna público que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**, realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, destinado ampla participação de empresas, na forma eletrônica, utilizando-se de recursos da tecnologia de informação, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

1.2. A licitação será sob o critério de julgamento “**menor preço global**”, conforme autorização para licitar nº **2209/2026**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, Decretos Municipais 383/2023, 385/2023, 388/2023, 700/2023, 2051/2025, 1346/2023, 1392/2023 e 2193/2023 e suas alterações, bem como com cláusulas abaixo descritas.

1.3. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias: **32001.08122.0005.2220.339039.0.1.001-32001.08122.0005.2220.339039.0.1.069-32001.08122.0005.2220.339039.0.1.2086**

1.4. - FUNDO DE ABASTECIMENTO ALIMENTAR DE CURITIBA – FAAC.

1.5. Para o exercício seguinte, novas dotações deverão ser informadas tomando-se por base o PPA 2026/2029 e a LOA do ano correspondente

2. INDICAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

2.1 O Agente Operador do Certame - Pregoeiro e a equipe de apoio designados por meio da **Portaria nº 129/2025 - SMSAN**, responsáveis pelo presente Pregão Eletrônico são:

Pregoeiro:

- Josélia Vaz Cordeiro, matrícula nº 75.085.

Equipe de Apoio:

- Gino Lucchin nº 76.277; e
- Karina Hacke Ribeiro, matrícula nº 142.800.

2.2. Na ausência do Pregoeiro responsável, o presente Pregão Eletrônico será conduzido e julgado por um dos agentes designados como Equipe de Apoio.

2.3. O julgamento da licitação dar-se-á pelo Pregoeiro, com base nas condições previstas neste Edital.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO

O objeto desta licitação é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO LOGÍSTICA NA CENTRAL DE ABASTECIMENTO, COMPREENDENDO A MOVIMENTAÇÃO INTERNA E EXTERNA DE CARGAS, BEM COMO A LOGÍSTICA REVERSA, ENVOLVENDO ESPECIFICAMENTE O FLUXO, ACONDICIONAMENTO E MANUSEIO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS AO PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA E TRANSPORTE, MOVIMENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E OUTRAS EVENTUAIS DEMANDAS LOGÍSTICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E**”



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Comissão Permanente de Licitação
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120

NUTRICIONAL-SMSAN, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES”, conforme especificações contidas neste instrumento, anexos e no formulário-proposta eletrônico, a disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br), conforme especificações dos seguintes itens abaixo, em lote único:

Nº	CÓD. SGP	ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR TOTAL (12 MESES)
1	01.31.06.80785-0	Prestação de serviços de execução logística, com fluxo, acondicionamento e manuseio dos gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza incluindo transporte, movimentação de equipamentos, mobiliários e outras eventuais demandas correlatas.	1	1	R\$ 10.913.476,39
TOTAL					R\$ 10.913.476,39

3.2. O formulário-proposta eletrônico está disponível no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, na forma de Lista de Itens do Processo, onde estão descritas as seguintes informações para cada item: número do item, especificações, quantidade, unidade de compra, valor de referência, prazo de entrega, local de entrega, grupo e subgrupo e histórico de preço.

3.3. O objeto cotado deverá estar em conformidade com as condições, exigências e especificações descritas neste Edital, seus anexos e no formulário-proposta eletrônico, bem como os Boletins de Esclarecimentos e Comunicados publicados, os quais são partes integrantes e inseparáveis deste Edital, como se nele estivessem integralmente reproduzidos.

4. ESCLARECIMENTOS, COMUNICADOS, IMPUGNAÇÃO E OFÍCIOS

4.1 As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital deverão ser dirimidos somente pelo Pregoeiro, mediante solicitação, em até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura da sessão pública, por e-mail ao Pregoeiro e à equipe de apoio nos seguintes endereços eletrônicos:

- jocordeiro@curitiba.pr.gov.br
- karibeiro@curitiba.pr.gov.br
- glucchin@curitiba.pr.gov.br

4.2. É dever dos interessados acompanhar os Boletins de Esclarecimentos, os Comunicados, as solicitações, os avisos e ofícios publicados e emitidos pelo Pregoeiro no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba – www.e-compras.curitiba.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Comissão Permanente de Licitação
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120

compras.curitiba.pr.gov.br, sendo da responsabilidade exclusiva dos licitantes o acompanhamento e a leitura de todos esses documentos. Não serão aceitas reclamações baseadas no desconhecimento do teor desses documentos.

4.3. Para recebimento dos documentos publicados, o licitante deverá cadastrar no Setor de Cadastro da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação - SMAP, conforme legislação pertinente, apenas 01 (um) e-mail válido, que disponibilize acesso de aviso de leitura e/ou recebimento.

4.4. Consideram-se lidos os documentos quando o sistema informar o recebimento do e-mail pela empresa ou licitante.

4.5. As solicitações feitas serão atendidas nas seguintes formas:

4.5.1. Boletins de Esclarecimentos - meio pelo qual serão veiculados os atendimentos a todas as dúvidas levantadas, bem como as informações solicitadas pelos interessados, que serão anexados pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba – www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

4.5.2. Comunicados - informações e notícias referentes a este certame emitidos pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

4.5.3. Impugnação - meio pelo qual, nos termos do Decreto Municipal nº 385/2023, nos procedimentos de contratações eletrônicas, qualquer interessado poderá, até **03 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública**, impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, cuja impugnação deverá se dar por meio de acesso eletrônico através do site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

4.5.4. Ofícios – comunicação escrita formal. Documento que representa a comunicação oficial do remetente para o destinatário, pois usa do canal escolhido pela lei ou pelas partes para esse fim com o propósito de fazer uma solicitação ou reivindicação oficial.

4.5.4.1. Os ofícios disponibilizados no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br), por se tratar de uma comunicação oficial, entre o Pregoeiro e o licitante, durante o julgamento do certame será visualizado apenas pelo licitante informado neste ofício.

4.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.7. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento tem efeito vinculante.

4.8. Caso não seja possível a análise e julgamento da impugnação ou do pedido de esclarecimento no prazo legal, a licitação poderá ser suspensa por determinação da autoridade máxima do órgão promotor, a fim de evitar prejuízos ao atendimento do prazo legal.

4.9. Acolhida a petição, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o prazo mínimo legal de publicidade.



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Comissão Permanente de Licitação
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120

4.10. Não acolhida a petição, e estando a licitação suspensa, será designada nova data para realização do certame, considerando, no mínimo, o prazo residual.

4.11. Qualquer solicitação feita fora do prazo previsto no item **4.1.** será considerada intempestiva.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive, quanto a recursos.

5.2. Nos procedimentos eletrônicos de contratação municipal decorrentes de procedimento licitatório o interessado deve estar cadastrado para o grupo e subgrupo do objeto da licitação em que tenha interesse de participar, nos termos do Decreto Municipal nº 388/2023.

- 5.2.1. Somente estarão disponíveis para lances os itens em que o participante estiver cadastrado para o grupo e subgrupo indicado no sistema eletrônico de compras e compatível com seu objeto mercantil.
- 5.2.2. Para os itens/código SGP, previsto no item 3.1 do edital, a licitante deverá estar cadastrada no **grupo 1 (Serviços gerais e administrativos) e subgrupo 31 (Serviços de transporte/abastecimento)** sob pena do referido item/código não estar disponível para o envio da proposta e lances.
- 5.2.3. Os documentos pertinentes à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira também deverão ser anexados, nos termos do Decreto Municipal nº 388/2023 e no Decreto Municipal nº 2051/2025.
- 5.2.4. Documentos de obrigatoriedade de Autorização de Funcionamento – AFE emitido pela ANVISA, licença sanitária específica para transporte, comprovação regular de higienização dos veículos, mecanismos de rastreabilidade sanitária e integral atendimento ao Anexo I da **Resolução SESA nº 465/2013**, bem como a **RDC nº 216/2004, Portaria SVS/MS nº 326/1997 e SESA 19/1990**, considerando que veículos utilizados no transporte contemplarão não apenas alimentos, mas também saneantes e produtos de higiene e limpeza.

5.3. Não poderão participar desta licitação:

- I. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- II. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- III. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Comissão Permanente de Licitação
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120

- IV. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- V. microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual;
- VI. empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer esfera federativa ou suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o Município de Curitiba, enquanto durarem os efeitos da sanção;
- VII. nenhum servidor efetivo, empregado público ou comissionado da Administração direta e indireta do Município poderá ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho diretivo de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município, nos termos do art. 98 da Lei Orgânica do Município;
- VIII. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- IX. enquanto mantiverem vínculo com a administração pública municipal ou antes de decorridos 180 (cento e oitenta) dias após findo o respectivo vínculo, os Secretários Municipais, o Procurador Geral do Município, os Presidentes de Entidades da Administração indireta municipal e os ocupantes de funções que possibilitem ordenação de despesas públicas, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, não poderão ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho de empresa fornecedora ou que firme qualquer modalidade de contrato com o Município.

5.5. A vedação a que se refere o inciso IV aplica-se desde o período em que se inicia a fase preparatória do processo de contratação.

5.6. Nesta licitação não será aceita a participação de empresas em consórcio.

5.7. A subcontratação será permitida nos termos do item 2.4 do Anexo I – Termo de Referência.

5.8. Antes da adjudicação ao vencedor do objeto deste certame, será verificada a situação das empresas licitantes junto ao cadastro instituído pelo TCE-PR e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP para averiguar a existência de penalidade que as impeça de participar do certame.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. As propostas serão recebidas, exclusivamente, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, a partir da publicação do edital **até às 08h50, do dia 21 de julho de 2026**.

6.2. Para acessar o formulário para o envio da proposta, os interessados deverão ingressar no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao sistema e-Compras Curitiba.



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Comissão Permanente de Licitação
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120

6.3. Para o preço unitário a proposta não poderá apresentar valor inferior a um centavo de real (com até duas casas após a vírgula).

6.4. O envio de proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que o interessado:

- a. examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e quaisquer outros publicados; que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações escritas sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- b. assume integral responsabilidade pela entrega do objeto licitado, se vencedor da licitação;
- c. considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de proposta totalmente satisfatória;
- d. incluiu nos preços apresentados todas as despesas e encargos necessários para a execução do objeto licitado.

6.5. No momento do envio da proposta no sistema e-Compras Curitiba os interessados deverão dar o “aceite” às condições estabelecidas no regulamento do presente Pregão Eletrônico, momento em que declara:

- a. que conhece e aceita o regulamento do Sistema e-Compras Curitiba;
- b. a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- c. que não foi declarado inidôneo por qualquer esfera federativa e de que não está suspenso de licitar ou impedido de contratar com o Município;
- d. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- f. o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;
- g. o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;
- h. o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estipula a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- i. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- j. o licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133 de 2021;
- k. que cumpre, no caso de cooperativa, os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133 de 2021.

6.6. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Comissão Permanente de Licitação
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120

6.7. Para a formação da oferta o interessado deverá observar as condições e exigências descritas neste Edital e nela incluir todos os custos, despesas, tributos, transporte (inclusive carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver) e toda e qualquer encargo que incidir sobre o objeto.

6.8. Após o preenchimento do campo do preço, os interessados deverão enviar as suas propostas, que permanecerão criptografadas e invioladas até o momento da abertura da sessão para o envio dos lances.

6.9. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

6.10. Caso o preço máximo esteja sendo indicado na tela pelo Pregoeiro, as propostas deverão a ele se limitar, sob pena de recusa pelo sistema e desclassificação da proposta.

6.11. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.11.1 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu envio.

6.11.2 Todos os elementos contidos na proposta têm efeito vinculante à licitante que a enviou.

6.12. Não será aceita:

6.12.1 carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão no envio da proposta cometido pelo fornecedor, por seu funcionário ou agente a quem esta tarefa tenha sido delegada e;

6.12.2 proposta enviada ao Pregoeiro, por outro meio que não o eletrônico, quer seja via postal ou outra fora das condições estabelecidas no item **6.1**;

6.13. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.14. Após a apresentação das propostas, o sistema ordenará automaticamente aquelas classificadas provisoriamente para a participação da etapa de lances.

7. APRESENTAÇÃO DOS LANCES NA SESSÃO PÚBLICA

7.1. O presente Pregão será pelo modo de disputa aberto.

7.2. Os licitantes apresentam a sua proposta inicial e depois participam da fase de lances para seleção da melhor proposta para a contratação pretendida pela Administração.

7.3. Os licitantes que encaminharam propostas para o presente Pregão Eletrônico poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital e nos termos do Decreto Municipal 385/2023.

7.4. Os lances serão recebidos, exclusivamente, no dia **21 de julho de 2026** das



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Comissão Permanente de Licitação
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120

09h00 às 09h30, por meio do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

7.5. Encerrado o prazo estabelecido no edital, o sistema ordenará os lances em ordem decrescente de vantajosidade.

7.6. Os lances deverão ser inferiores ao último valor apresentado ou de mesmo valor.

7.7. Neste Pregão Eletrônico serão aceitos lances intermediários.

7.7.1 Serão considerados intermediários os lances iguais ou inferiores ao menor já ofertado, tendo em vista que o critério de julgamento é o menor preço global, conforme item 8 deste Edital.

7.8. O licitante poderá apresentar oferta inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir o menor preço.

7.9. Caso o licitante não tenha interesse ou não possa aumentar o seu lance relativamente ao primeiro colocado, poderá encaminhar lance com valor inferior ao lance registrado, desde que seja superior ao último lance por ele mesmo ofertado (inferior ao seu próprio lance).

7.10. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado por primeiro.

7.11. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante até o final da fase de lances.

7.12. Se constatada na etapa de envio de lance a inviabilidade de manutenção do preço ofertado, este poderá ser cancelado a pedido do licitante ou a critério do Pregoeiro, mediante motivação.

7.13. O sistema e-Compras Curitiba fará a avaliação das propostas e informará na tela para envio dos lances os menores preços propostos, sem identificar os seus detentores. Os lances deverão ser ofertados a partir do menor preço.

7.14. No lance, o interessado deverá observar as condições e exigências descritas neste Edital e nela incluir todos os custos, despesas, tributos, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver) e toda e qualquer encargo que incidir sobre o objeto.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.16. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá bloquear a participação do licitante que não atenda o Edital; que esteja tumultuando o processo; que tentar se identificar, ou, ainda, daquele que se identifique durante a sessão de lances.

7.17. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 104 do Decreto Municipal nº 385/2023, pela ordem:



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Comissão Permanente de Licitação
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120

7.17.1. Os licitantes empatados podem apresentar, em até 30 minutos após a classificação, nova proposta final para desempate, conforme §1º, do art. 104, do Decreto Municipal 385/2023;

7.17.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

7.17.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

7.17.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.17.5. Empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

7.17.6. Empresas brasileiras;

7.17.7. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.17.8. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

7.18. Após o encerramento da sessão de envio dos lances será informada a lista das licitantes participantes classificadas com os maiores lances no certame, que estará disponível no site: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, no mapa comparativo e no histórico de lances.

7.19. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade dos lances ofertados, aos quais fica vinculada.

7.20. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública virtual, sendo de sua responsabilidade o ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.21. As referências a horários no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília - DF e serão registradas no sistema eletrônico e a documentação relativa ao certame.

7.22. Finda a etapa competitiva no sistema eletrônico, o Pregoeiro dará continuidade às fases subsequentes para julgamento e conclusão do procedimento licitatório.

7.23. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital, para a definição das demais colocações.

8. JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. No presente Pregão Eletrônico será adotado o critério de julgamento **“menor preço global”**.

9.1.1. Para envio de proposta e como referência para a sessão de lances, as licitantes deverão propor o preço global dos serviços para 12 (doze) meses, conforme valor estimado no item 3.1 do edital.

9.1.2. Será considerado a unidade de medida por kg.



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Comissão Permanente de Licitação
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120

8.2. Para o julgamento da proposta serão consideradas todas as condições detalhadas no termo de referência, parte integrante deste Edital.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- I. contiverem vícios insanáveis;
- II. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital e nos seus anexos;
- III. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem em desacordo com o orçamento estimado para a contratação;
- IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.4. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.5. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.6. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Edital e estando seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita e, mesmo nesta hipótese, o Pregoeiro poderá negociar, visando à obtenção de condições mais vantajosas à Administração Pública.

8.7. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração, nos termos da legislação vigente.

8.8. Para o julgamento da proposta, a empresa mais bem classificada, após o término da sessão de lances, deverá encaminhar a proposta, conforme modelo (Anexo XI), bem como Demonstrativo de Planilha Referencial de Custos (Anexo XII) em no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação do Pregoeiro, por ofício, diretamente no Portal e-Compras, no campo de envio e recebimento de ofício deste Pregão Eletrônico, sob pena de desclassificação. A empresa poderá baixar a planilha referencial de custos diretamente do Portal E-compras.

9. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1 Para a habilitação serão observadas as disposições constantes do Capítulo VI da Lei Federal n.º 14.133/2021, as condições previstas neste edital e as diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 388/2023 e o Decreto Municipal nº 2051/2025.

9.2 Para habilitação serão exigidos os seguintes documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação:

- I. jurídica;
- II. técnica;
- III. fiscal, social e trabalhista;
- IV. econômico-financeira e



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Comissão Permanente de Licitação
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120

V.declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e Aprendiz previstas em lei e em outras normas específicas, podendo a contratada se apoiar nos programas e serviços desenvolvidos pelo Município, que visam à formação e inclusão de adolescentes, jovens e pessoas com deficiência, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, inscritos no "Portal Aprendiz" (<https://aprendiz.curitiba.pr.gov.br/>) e demais Programas sob a gestão da Fundação de Ação Social.

9.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista será substituída pelo registro cadastral no Município de Curitiba.

9.3. O Pregoeiro poderá notificar o licitante concedendo prazo para regularização e atualização dos documentos no Cadastro de Fornecedores do sistema e-Compras.

9.4. Para os documentos exigidos no edital que não estejam contemplados no Cadastro, será concedido prazo para a apresentação, ficando o licitante sujeito à inabilitação caso não atenda ao exigido.

9.5. A análise da documentação de habilitação será realizada exclusivamente em relação ao licitante melhor classificado, nos termos dos arts. 62 a 69 da Lei Federal nº14.133/2021.

9.5.1. Para fins de celeridade processual, poderão ser consultadas informações registradas no Cadastro de Fornecedores do Município - CRC, conforme os Decretos Municipais nº 388/2023 e nº 2067/2025, bem como dados constantes no SICAF, sem prejuízo da obrigação de apresentação dos demais documentos exigidos neste edital.

9.6. Para demonstrar a aptidão econômica em cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, nos termos do Decreto Municipal nº 2051/2025 deverá ser apresentada a seguinte documentação:

9.6.1. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis;

9.6.2. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.6.3. certidão Positiva de Recuperação Judicial será admitida desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que o Plano de Recuperação Judicial foi acolhido e que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública levando em consideração o objeto a ser contratado.

9.6.4. os documentos referidos no item 9.6.1. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.6.5. as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.7. Se o licitante mais bem classificado for inabilitado, será, sucessivamente, avaliada a habilitação dos licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

9.8. É de responsabilidade do licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos junto ao cadastro, nos termos do Decreto Municipal nº 388/2023.

9.9. Para o julgamento da habilitação, o Pregoeiro verificará o documento - Relação de Fornecedor, disponível no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba, onde consultará:

I.a validade dos documentos;

II.se os documentos estiverem vencidos, mas passíveis de verificação de validade na *internet*, o licitante poderá ser habilitado.



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Comissão Permanente de Licitação
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120

9.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista do licitante mais bem classificado, o(a) pregoeiro(a) notificará formalmente o licitante que disporá de até três oportunidades para sanar as irregularidades apontadas, devendo cada correção ser apresentada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da respectiva notificação.

9.9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções, nos termos da legislação vigente, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos da legislação vigente.

9.10. Os documentos exigidos, além dos previstos para o cadastramento e que não tiverem em seu texto o prazo de validade, deverão ser apresentados com **expedição máxima de três meses**, a contar da data de sua emissão.

9.10.1. Excetuam-se da regra de prazo prevista no item 9.10 os atestados de capacidade técnica;

9.10.2. O prazo previsto no item 9.10 poderá ser diverso, se houver norma específica contendo prazo diferenciado para validade de determinados documentos.

9.11. Além dos documentos constantes da Relação de Fornecedor, poderão ser exigidos outros documentos relacionados neste Edital e no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

9.11.1. Para os documentos exigidos no Edital ou no Termo de Referência que não estejam contemplados no Cadastro, o Pregoeiro concederá prazo de, no mínimo, 24 horas para a apresentação, findo o qual sem que tenham sido apresentados, haverá a inabilitação do licitante.

9.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.13. Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14. Após o julgamento da proposta, a empresa mais bem classificada deverá encaminhar os documentos previstos no Termo de Referência para comprovação da Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-Financeira e Outras Comprovações, em no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação do Pregoeiro, por ofício, diretamente no Portal e-Compras, no campo de envio e recebimento de ofício deste Pregão Eletrônico, sob pena de inabilitação:

10. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

10.1 Para a habilitação jurídica, os interessados deverão apresentar comprovação de:

I - existência jurídica da pessoa; e

II - autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível;

11 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Comissão Permanente de Licitação
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120

- 11.1 ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA – ANEXO III:** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante tenha executado serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto ora licitado.
- 11.2** O Atestado de Capacidade Técnica deve conter quantitativo **mínimo de 50% (cinquenta por cento)** do objeto referente a média de volume descarregado e movimentado ao mês de acordo com histórico apresentado no Termo de Referência, considerando produtos do ramo alimentício ou mercadoria de perecíveis em geral.
- 11.3** Em se tratando de serviços contínuos, os atestados devem comprovar experiência na execução em serviços similares ao objeto da licitação, em períodos distintos, sucessivos ou não, de no mínimo 3 (três) anos.
- 11.4** O somatório de atestados de capacidade técnica será admitido para fins de comprovação das quantidades mínimas exigidas;
- 11.5** Somente serão aceitos atestados expedidos após decorrido 1 (um) ano de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior; e
- 11.6** Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- 11.7** Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial. No Atestado, deverá constar o CNPJ, Razão Social e endereço do licitante.

Especificação	QUANTIDADE COMPROVAÇÃO	PARA
Média de movimentação mensal de carga de produtos alimentícios ou mercadoria de perecíveis em geral	1.600	ton/mês

11.8 Demais informações:

I - referência expressa ao licitante;

II - objeto executado;

III - quantitativos;

IV - local da execução/entrega;

V - prazo contratual com data de início e término, ou no caso de contrato ainda em execução será

considerada como data fim a data de emissão do documento;

VI - desempenho operacional; e

VII - identificação da pessoa jurídica emitente, bem como nome e cargo do signatário.

- 11.9** Comprovação de aptidão da licitante para gerenciamento de riscos inerentes à operação logística e transporte de cargas, mediante apresentação de declaração



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Comissão Permanente de Licitação
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120

de que, em caso de contratação, manterá vigente Seguro de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário de Carga (RCTR-C), destinado à cobertura de danos decorrentes de acidentes envolvendo as mercadorias transportadas;

11.10 Declaração de que, em caso de contratação, manterá vigente Seguro de Responsabilidade Civil Facultativa por Desaparecimento de Carga (RC-DC), destinado à cobertura de roubo, furto qualificado ou desaparecimento de carga durante a execução contratual;

11.11 Declaração de que, em caso de contratação, manterá vigente Seguro de Responsabilidade Civil Veicular (RCV), abrangendo danos materiais, corporais e morais causados a terceiros em decorrência da circulação dos veículos vinculados à execução contratual.

12. QUALIFICAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

12.1 Para a habilitação fiscal, social e trabalhista, os interessados deverão apresentar:

I - inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;

V - regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil; conforme item 6.5,i

VII - declaração do cumprimento do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou declaração de não se enquadrar na obrigatoriedade, quando for o caso - ANEXO IX

12.2 Serão validos os documentos de regularidade do licitante disponíveis na Relação de Fornecedores disponibilizado pelo portal e-Compras que estiverem atualizados.

13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1 A licitante classificada com o melhor lance deverá comprovar a sua qualificação econômico-financeira, nos termos do Decreto Municipal nº 700/2023, após solicitação formal do pregoeiro, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a saber:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis;

II - certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

13.2 Os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Comissão Permanente de Licitação
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120

13.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.4 Para o atendimento item 13.1, inciso I, o licitante deverá apresentar declaração se a empresa está ou não sujeita à apresentação de Escrituração Contábil Digital - ECD e, ainda, o BP -Balanço Patrimonial, DRE - Demonstração do Resultado do Exercício e DLPA - Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme segue:

I - quando se tratar de empresas S/A: deverão seguir as diretrizes previstas no art. 289 da Lei Federal nº6.404, de 15 de dezembro de 1976 - Lei das Sociedades Anônimas e/ou por meio de ECD – Escrituração Contábil Digital;

II - quando se tratar de empresas de outra forma societária: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, § 2º do art. 5º do Decreto Lei Federal nº 486, de 3 de março de 1969, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente;

III - quando se tratar de empresa sujeita à Escrituração Contábil Digital - ECD do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, apresentar o recibo de entrega do livro contábil digital emitido pelo sítio do SPED da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, que comprove a sua autenticação, conforme legislação vigente;

IV - quando se tratar de ME-EPP-MEI optantes pelo Simples Nacional: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício - DRE e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; e

V - identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade.

13.5 A comprovação da situação financeira será constatada mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pela empresa interessada dos índices econômicos deste artigo, de forma cumulativa, com aplicação das fórmulas específicas, conforme segue:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) $\geq 1,00$:
 $ILC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

Índice de Liquidez Geral (ILG) $\geq 1,00$:
 $ILG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

Solvência Geral (SG) $\geq 1,00$:
 $SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

Grau de Endividamento (GE) $\leq 0,80^*$:
 $GE = (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}) / \text{Ativo total}$

Capital Circulante Líquido (CCL) $\geq 16,66\%$ do valor anual estimado da contratação:
 $CCL = (\text{Ativo Circulante} - \text{Passivo Circulante}) / \text{Valor anual máximo para contratação} \times 100$

Relação de Compromissos Assumidos (RCA): Patrimônio Líquido $\geq 1/12$ do valor total dos contratos firmados:

$RCA = PL \geq \text{Total dos contratos firmados} / 12$.



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Comissão Permanente de Licitação
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120

Patrimônio Líquido (PL) $\geq$ 10% do valor anual estimado da contratação.
PL = Patrimônio Líquido/Valor anual estimado da contratação x 100

13.5 O grau de endividamento *(GE), está respaldado pela jurisprudência do Tribunal de Contas (acórdão nº 157/2026), observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e motivação técnica.

13.6 A comprovação, é exigida para os exercícios sociais citados no item 13.1 inciso I e item 13.2, devendo ser demonstrada com memória de cálculo assinada por representante legal da empresa e contador habilitado e será aferida por contador da Administração.

13.7 Havendo divergência entre a informação apresentada pela empresa e a aferição realizada pela Administração, prevalecendo aquela devidamente comprovada e fundamentada, podendo a Administração realizar diligências para esclarecimento, nos termos da legislação vigente.

13.8 O licitante deverá apresentar relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

13.9 O interessado deverá declarar que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

13.10 As licitantes deverão comprovar possuir Capital Social integralizado ou Patrimônio Líquido (Social, Próprio, etc.), nos termos do artigo 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021, no valor igual ou superior a **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação equivalente a 12 (doze), mediante comprovação do Estatuto ou Ata da Assembleia Geral onde consta o último Capital Social, devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR, no caso das empresas, nos termos do Decreto Municipal nº 2051/2025.

13.11 A comprovação desta exigência, será verificada pelo Pregoeiro no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Curitiba (documento Relação do Fornecedor”) e eventualmente será feita diligência para confirmação do atendimento do valor mínimo total do Capital Social/próprio ou Patrimônio Líquido de **R\$ 1.091.347,64 (um milhão, noventa e um mil, trezentos e quarenta e sete mil, sessenta e quatro centavos)**. A análise da situação econômico-financeira do Balanço Patrimonial, quanto aos índices contábeis, será realizada nos termos do artigo 6º, do Decreto Municipal nº 2051/2025.

14 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

14.1. Declaração de cumprimento do disposto no art. 98, da Lei Orgânica do Município de Curitiba – **Anexo IV**;

14.2. Declaração de não incidência nas vedações do Parágrafo único do art. 78 da Lei Orgânica do Município de Curitiba - **ANEXO IV**;

14.3. DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS, conforme Anexo IX – Modelo Declaração de Reserva de Cargos, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e Aprendiz previstas em lei e em outras normas específicas, podendo a **CONTRATADA** se apoiar nos programas



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Comissão Permanente de Licitação
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120

e serviços desenvolvidos pelo Município, que visam à formação e inclusão de adolescentes, jovens e pessoas com deficiência, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, inscritos no "Portal Aprendiz" (<https://aprendiz.curitiba.pr.gov.br/>) e demais Programas sob a gestão da Fundação de Ação Social;

14.4 DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

14.5 ATESTADO DE VISITA TÉCNICA OU RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA, conforme modelos do **Anexo II – Modelo de Atestado de Visita Técnica e Renúncia de visita técnica;**

14.6 Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação - Anexo IV;

14.7 Conformidade de sua proposta com as exigências estipuladas no processo em questão - **ANEXO XI**

14.8 DECLARAÇÃO DE PLENA CAPACIDADE OPERACIONAL conforme **Anexo IV.**

14.9 DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE CATEGORIA PROFISSIONAL, NÍVEL E FUNÇÃO DE ACORDO COM O ENQUADRAMENTO SINDICAL- Anexo X. - A empresa deverá comprovar a data-base e indicação do sindicato de todas as categorias profissionais, conforme art. 28 do Decreto Municipal 700/2023.

14.10 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

15. RECURSOS

15.1 Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, nos termos dos artigos 165 e 168, cabem recurso e pedido de reconsideração.

15.2 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.3 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação do resultado do julgamento.

15.4 A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única.

15.5 O licitante que tiver interesse em recorrer do resultado divulgado no site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, deverá manifestar a sua intenção, em **até 20 (vinte) minutos** após a publicação do resultado de julgamento, abrindo-se, então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso, nos termos do Decreto Municipal nº 385/2023.

15.1.1. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após a finalização do prazo recursal e divulgação do comunicado da interposição do recurso pelo Pregoeiro.

15.1.2. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.1.3. As manifestações de intenção de recurso, os recursos administrativos e as contrarrazões deverão ser encaminhados pelo site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

15.6 Não serão conhecidas a intenção de recorrer ou as razões recursais que não tenham sido encaminhadas dentro do prazo legal.

15.7 A ausência de manifestação do licitante dentro do prazo estabelecido importará na decadência do direito de recurso.

15.8 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade máxima superior, a qual



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Comissão Permanente de Licitação
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120

deverá proferir sua decisão, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.8.1 Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá ser auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico e pelas áreas técnicas, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias, nos limites de suas competências.

15.9 Não havendo manifestação de interesse em interpor recurso, o processo será encaminhado à autoridade competente para a adjudicação e homologação.

15.10 Decididos os recursos, conforme avaliação do mérito, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará a licitação.

16. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

16.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima do órgão promotor, que poderá:

- I.determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II.revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III.proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV.adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.2 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1 A contratação será formalizada por meio de instrumento de contrato, conforme minuta de Contrato, contida no Anexo XVIII.

17.2 Considera-se contrato o ajuste entre órgãos ou entidades da Administração e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas.

17.3 Após a homologação da licitação, nos termos da Lei 14.133/2021, a licitante vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação vigente, este edital e seus anexos

17.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, de acordo com o interesse público.

17.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

17.6 A Administração realizará as providências internas necessárias à lavratura e assinatura do contrato, conforme as disposições do Decreto Municipal nº 700/2023.

17.7 Como condição para a celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

17.8 Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo licitante vencedor.

17.9 As obrigações da Contratada e do Contratante serão aquelas definidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, partes integrantes deste edital.



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Comissão Permanente de Licitação
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120

17.10 O Contratado deverá cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e Aprendiz previstas em lei e em outras normas específicas, podendo a contratada se apoiar nos programas e serviços desenvolvidos pelo Município, que visam à formação e inclusão de adolescentes, jovens e pessoas com deficiência, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, inscritos no "Portal Aprendiz" (<https://aprendiz.curitiba.pr.gov.br/>) e demais Programas sob a gestão da Fundação de Ação Social.

17.11 O contratado deverá informar à contratante eventual modificação do percentual de reserva para fins de acompanhamento e fiscalização do contrato, sujeitando-se à imposição de penalidades em caso de descumprimento.

17.12 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 700/2023.

17.13 As cláusulas referentes ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato estão previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato, anexos a este edital

17.14 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e normativas municipais.

17.15 O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se estiver em desacordo com o contrato ou condições pré-fixadas no edital e anexos.

18. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

18.1. O modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhado e fiscalizado, está previsto no Termo de Referência, anexo a este edital.

18.2. Ficam os gestores e fiscais proibidos de intervir indevidamente na gestão interna do contratado.

18.3. É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração do contratado, nos termos do art. 70 do Decreto Municipal nº 700/2023.

18.4. Ficam designados como Gestor e Suplente da contratação decorrente deste Pregão Eletrônico e para o exercício das atribuições constantes no Decreto Municipal nº 2193/2023 e demais legislações pertinentes, os respectivos servidores: Solano Rendaki, matrícula: 146.620 e Rafael Gussuli de Góes, matrícula: 159.489.

18.5. Ficam designados como Fiscal e Fiscal Técnico do contrato decorrente deste Pregão Eletrônico e para o exercício das atribuições constantes no Decreto Municipal nº 2193/2023 e demais legislações pertinentes, os respectivos servidores: Rogerio Pryjmak Faggion, matrícula nº 146.004 e Karla Bornhausen, Matrícula: 189.767.

19. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

19.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos casos do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021:

19.1.1. unilateralmente pela Administração:

- a. quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b. quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

19.1.2. por acordo entre as partes:

- a. quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Comissão Permanente de Licitação
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120

termos contratuais originários;

b. para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

19.2. A Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20. DA ENTREGA DO OBJETO

20.1. Os prazos e os métodos para a realização do serviço estão definidos no Termo de Referência, Anexo I a este edital.

21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 O pagamento das despesas contratuais é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, e pelo disposto no Decreto nº 700, de 2023, sem prejuízo das disposições constantes das normas gerais de finanças públicas e normativas expedidas pela SMF, no que couber.

21.2 O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos contados a partir do atesto da execução do objeto, após comprovado o adimplemento do contratado de todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas, quando for o caso.

21.3 A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

21.4 Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

21.5 A antecipação de pagamento somente será permitida nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese em que deverá ser previamente justificada nos autos e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

21.6 A Administração poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

21.7 Na hipótese excepcional do pagamento antecipado, nos termos deste item, deverá constar dos autos informação quanto à necessidade e aos motivos da sua adoção, devendo ser respeitados os requisitos legais.

21.8 Caso o objeto não seja executado no prazo, o valor antecipado deverá ser devolvido na proporção que não foi executada, salvo se viável a prorrogação contratual e desde que essa seja a medida mais adequada para atender o interesse público, sem prejuízo da apuração de responsabilidade do contratado.

21.9 Após a execução do objeto contratado, a **CONTRATADA** deverá formalizar o pedido de pagamento via Sistema PROCEC PAGAMENTOS, através do seguinte endereço eletrônico: <https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/>

21.10 Os procedimentos e a forma de acesso ao **PROCEC PAGAMENTOS** estão disponíveis no Guia de Serviços, no seguinte endereço eletrônico:



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Comissão Permanente de Licitação
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120

<https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/procec-pagamentos/777>

22. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

22.1. As regras sobre as alterações de preço estão em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 700/2023 e disposições contidas no Termo de Referência e no contrato, parte integrante deste edital.

22.2. Os efeitos financeiros decorrentes de reequilíbrio econômico-financeiro deverão incidir sobre eventos ocorridos a partir da data do fato gerador que ensejou a alteração.

22.3. A revisão de preços é para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme Nota Técnica nº 01/2023-SMF.

22.4. A revisão de preços pode ser concedida a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que solicitada expressamente e que sejam verificados os seguintes requisitos:

- I. o evento seja futuro e incerto;
- II. o evento ocorra após a apresentação da proposta;
- III. o evento não ocorra por culpa do contratado;
- IV. a possibilidade da revisão de preços seja aventada pelo contratado ou pela Administração;
- V. a modificação seja substancial nas condições contratadas de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração;
- VI. existência de nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos do contratado;
- VII. demonstração nos autos da quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

22.5. Compete ao contratado solicitar e comprovar o seu direito mediante a demonstração cabal da ocorrência do fato gerador da revisão e dos impactos excessivamente onerosos por ele gerados diretamente na equação econômico-financeira do contrato, nos termos do caput deste artigo, justificando e comprovando, de forma consistente e detalhada, as alterações dos preços dos itens, apresentando o índice de variação pretendida, conforme o caso, bem como a análise financeira e demonstrativos de cálculos de valores do contrato.

22.6. Compete ao gestor do contrato o atesto quanto à existência dos fatos geradores nos termos do caput deste artigo e na hipótese de evento externo à vontade das partes, imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis.

22.7. As alterações dos valores contratuais advindas da revisão de preços considerarão ainda a manifestação da Assessoria de Custos e Análise de Projetos da SMF ou dos setores financeiros das autarquias ou fundações.

22.8. Após realizados os cálculos pela Assessoria de Custos e Análise de Projetos da SMF ou pelos setores financeiros das autarquias ou fundações, compete ao gestor do contrato a verificação de onerosidade excessiva ao contratado e a análise técnica final



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Comissão Permanente de Licitação
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120

da recomposição do equilíbrio econômico financeiro pleiteada.

22.9. O contrato será reajustado anualmente, nos termos do decreto nº 700/2023, com base na data do orçamento estimado, de acordo com a variação do IPCA aplicada ao preço por quilo KG do Custo de Movimentação Interna e ao preço por quilo do Custo de Mercadoria Transportada.

22.10. O intervalo mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste de preços, com aplicação do índice IPCA, será contado a partir da data do orçamento estimado, conforme §3º do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.11. A atualização monetária é devida em razão do processo inflacionário e da desvalorização da moeda, devendo ser calculada desde a data em que deveria ser efetuado o pagamento da fatura de determinada parcela do contrato até seu pagamento efetivo, de acordo com as normativas internas da SMF.

22.12. A atualização monetária é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não seja responsável pelo atraso.

22.13. A atualização monetária de que trata este artigo será devida caso o pagamento ocorra após 30 (trinta) dias do atesto do recebimento definitivo.

22.14. A atualização monetária, quando aplicável, deve ser calculada por critérios estabelecidos obrigatoriamente no edital e no contrato, nos termos das normativas internas da SMF.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

23.1. Observado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o licitante será responsabilizado administrativamente pelo descumprimento de qualquer condição estabelecida neste edital e pelo cometimento das infrações a que der causa, tais como:

I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

II. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento;

V. fraudar a licitação;

VI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

VII. praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;

VIII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

23.2. Pelas infrações cometidas pelo licitante serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

I. multa;

II. impedimento de licitar e contratar;

III. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.3. A multa será recolhida no seguinte percentual, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação:

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do serviço previsto no contrato, recaiando o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato e



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Comissão Permanente de Licitação
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120

- b) multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas.

23.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes condutas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

23.5. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa;
- b) fraudar a licitação;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

23.7. Os efeitos da aplicação da penalidade e o procedimento para a sua aplicação decorrente de infração cometida no curso do procedimento licitatório seguirá o rito previsto no Decreto Municipal nº 700/2023.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Reserva-se à autoridade competente o direito de revogar, motivadamente, no todo ou em parte, a presente licitação, visando ao interesse da Administração, devendo anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 165 Lei Federal nº 14.133/2021.

24.2. Caso no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances não haja expediente no órgão em que se realiza a licitação, esta será suspensa e o Pregoeiro emitirá Comunicado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou dos lances e os interessados cadastrados no e-Compras Curitiba nos grupos e subgrupos do objeto desta licitação receberão o Comunicado, via e-mail.

24.3. No caso de desconexão do sistema de informática do órgão que realiza a licitação no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às empresas para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no processo, sem prejuízo aos atos realizados.

24.3.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão de Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício após 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no Portal de Compras do Município de Curitiba ou comunicação expressa às empresas via correspondência eletrônica, que deve acontecer no prazo máximo de 2 (duas) horas úteis após a solução do problema pelos técnicos.

24.4. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio são facultados solicitar dos proponentes



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Comissão Permanente de Licitação
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120

esclarecimentos com relação aos documentos ou objeto apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a instruir o processo.

24.5. A qualquer tempo, o Pregoeiro poderá consultar na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no PNCP o cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública.

24.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

24.6.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da transparência, isonomia e do interesse público.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. O Pregoeiro poderá inhabilitar a participante, desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar o licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fatos ou circunstâncias supervenientes, que demonstrem descumprimento às condições deste edital e das normas aplicáveis por parte do licitante ou de seus sócios.

24.9. Os documentos entregues por meio de *e-mail* ou Ofício, se o Pregoeiro entender necessário, deverão ser apresentados em original, e por ele autenticado.

24.10. O licitante que causar impedimentos ao normal e legal andamento desta licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao Município, derivados da não conclusão do processo licitatório.

24.11. Conforme o artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, a oferta e a apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

24.12. O licitante e a Contratada devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

24.12.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão/licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano, ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24.13. Nos casos em que for constatada a prática de atos contra a Administração, será



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Comissão Permanente de Licitação
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120

aplicável o Decreto Municipal nº 1671/2019, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública municipal e dá outras providências.

24.14. A licitante declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal nº 326 de 17 de fevereiro de 2021, ou outro que vier a substituí-lo, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação e no Contrato com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Contratante e envolvidos nesta contratação.

24.15. Competem à Contratante as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, devendo fornecer, tempestivamente, todos os meios para o regular desempenho das atividades da Contratada, principalmente informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do Contrato. O Contratante e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

24.16. Os atos essenciais da licitação, inclusive os decorrentes de meio eletrônico, serão documentados e juntados no respectivo processo administrativo eletrônico e disponibilizados no site do Município de Curitiba.

24.17. É dever dos interessados acompanhar todas as informações disponibilizadas através do Portal de Compras do Município de Curitiba, que serão considerados cientes e intimados, a partir da disponibilização da informação, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de informações, diante da inobservância de quaisquer mensagens publicadas pelo agente operador do certame.

24.18. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

24.19. Os casos omissos neste Edital, referentes aos procedimentos operacionais da licitação, serão resolvidos pelo Pregoeiro designado para a condução do presente Pregão Eletrônico.

24.20. A Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021, e suas alterações, encontram-se disponíveis para consulta dos interessados no ícone “Legislação” no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br - **link:** <https://www.curitiba.pr.gov.br/conteudo/regulamentacao-municipal-lei-federal-de-licitacoes-n-141332021/3414>

24.21. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.22. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Curitiba.

24.23. Os atos decorrentes das licitações serão publicados no Portal Nacional de Compras Públicas, no Portal de Compras do Município de Curitiba e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba.

24.23.1. Após a homologação, os documentos que integram o processo licitatório serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras do Município de Curitiba.

24.24. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o que consta deste Edital.

25. DOS ANEXOS

25.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Comissão Permanente de Licitação
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**
- ANEXO II - MODELO DE VISITA TÉCNICA OU RENÚNCIA**
- ANEXO III - MODELO DE CAPACIDADE TÉCNICA**
- ANEXO IV - MODELO- DECLARAÇÃO DE PLENA CAPACIDADE OPERACIONAL E DECLARAÇÃO Art. 98 e Art 78 LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**
- ANEXO V - ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS**
- ANEXO VI - RELAÇÃO DE OCORRÊNCIAS DE ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO**
- ANEXO VII - METODOLOGIA DE CÁLCULO**
- ANEXO VIII - MODELO DE ADESIVAGEM**
- ANEXO IX - MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**
- ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE CATEGORIA PROFISSIONAL, NÍVEL E FUNÇÃO DE ACORDO COM O ENQUADRAMENTO SINDICAL**
- ANEXO XI - MODELO DE PROPOSTA**
- ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DE PLANILHA REFERENCIAL DE CUSTOS**
- ANEXO XIII - ORÇAMENTO REFERENCIAL**
- ANEXO XIV - ÁREAS DE REFERÊNCIA AOS SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO**
- ANEXO XV - SISTEMA DE RASTREAMENTO LOGÍSTICO E TELA DO GESTOR**
- ANEXO XVI - MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCO**
- ANEXO XVII - GLOSSÁRIO**
- ANEXO XVIII - MINUTA DO CONTRATO**

Curitiba, 03 de julho de 2026.

LEVERCI SILVEIRA FILHO
AUTORIDADE COMPETENTE



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Comissão Permanente de Licitação
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – SMSAN

Protocolo nº 01-106073/2024

1. OBJETO E DADOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto do presente termo de referência e demais documentações, referente a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução logística na central de abastecimento, compreendendo a movimentação interna e externa de cargas, bem como a logística reversa, envolvendo especificamente o fluxo, acondicionamento e manuseio dos gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza destinados ao Programa Armazém da Família e transporte, movimentação de equipamentos, mobiliários e outras eventuais demandas logísticas da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do Decreto Municipal nº 700/2023 e da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Código SGP	Unidade de medida	Quantidade
1	prestação de serviços de execução logística, com fluxo, acondicionamento e manuseio dos gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza incluindo transporte, movimentação de equipamentos, mobiliários e outras eventuais demandas correlatas.	01.31.06.80785-0	1	1

O custo estimado total da contratação é de até **R\$ 10.913.476,39 (dez milhões, novecentos e treze mil, quatrocentos e nove reais e sessenta e três centavos)**, conforme planilha de custos pelo prazo de 12 (doze) meses.

1.1. A presente contratação será realizada em lote único e não será admitida a participação de Consórcios no Certame.

2. JUSTIFICATIVA/ FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Do Estudo Técnico Preliminar - ETP

Para elaboração do presente Termo de Referência foi realizado Estudo Técnico Preliminar (ETP) para deliberação da Solução, cujo posicionamento foi favorável à



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Comissão Permanente de Licitação
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120

realização do presente certame. Conforme apontado pelo ETP, o modelo proposto para contratação é o que melhor atende a pretensão envolvida, dado o cenário atual da SMSAN e suas necessidades futuras.

2.2 Da justificativa de contratação

A Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – SMSAN é responsável pela condução da política municipal de segurança alimentar e nutricional em Curitiba, com a implementação de programas, projetos e ações com o objetivo de promover a segurança alimentar e nutricional da população, especialmente aquela em situação de insegurança alimentar e nutricional. Seus projetos estão alinhados às diretrizes da Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional que visam a sustentabilidade ambiental e econômica, o desenvolvimento humano e a responsabilidade social.

Dessa forma, busca fortalecer os sistemas alimentares, desde a produção do alimento até o seu processamento, transporte, distribuição e consumo, englobando todos os aspectos inerentes ao alimento e ao ato de alimentar-se, considerando as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais.

Atua de forma a garantir a Segurança Alimentar e Nutricional (SAN), definida pela Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, em seu artigo 3º, como: "a realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, econômica e socialmente sustentáveis".

Além disso, conforme a Lei Municipal nº 15.461/2019, a SMSAN possui como competências: planejar e executar a política municipal de segurança alimentar e nutricional, de forma integrada com os programas das instâncias federal, estadual e municipal; instituir e gerenciar equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional; orientar e regulamentar a distribuição e a comercialização de alimentos nos equipamentos públicos; além de realizar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de atuação.

Dentre os programas, se destaca o Programa Armazém da Família que em Curitiba conta com uma consolidada rede de serviços, composta por 35 unidades, onde em média 362 mil famílias são cadastradas, o que corresponde a mais de 1.086.000 pessoas com acesso às unidades do Armazém da Família, além das 13 unidades conveniadas da Região Metropolitana de Curitiba no presente momento.

Para a manutenção do Programa Armazém da Família junto à população beneficiária existe a necessidade de aquisição de serviços de transporte e logística para abastecimento destas unidades, além do transporte de materiais e equipamentos para as demais necessidades da SMSAN.

A contratação visa assegurar a continuidade dos trabalhos desenvolvidos pelo Programa Armazém da Família, mantendo o atendimento regular e de logística reversa entre a Central de Distribuição, Armazéns da Família e demais necessidades da SMSAN.

2.3 Da qualificação técnica



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Comissão Permanente de Licitação
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120

Ante à complexidade do objeto envolvido, a Administração não poderia deixar de exigir Qualificação Técnica, por meio de atestado, sob pena de, não raro, restar prejudicada a execução do objeto da licitação em conteúdo, conforme o disposto no Art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

A quantidade e o prazo definidos em 50% (cinquenta por cento) do objeto, no âmbito da Qualificação Técnica, têm como finalidade proporcionar ampla participação de empresas, garantida a qualidade dos serviços, conforme o disposto no Art. 67, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Nesse sentido, o somatório de capacidade técnica, também serve para ampliar a competitividade, sendo que a exigência de simultaneidade garante a constatação de capacidade operacional da empresa e a capacidade de logística na prestação de serviços.

A empresa deverá apresentar por meio de prova de conceito (PoC) que utiliza plataforma tecnológica para gestão de frotas, gestão de mercadorias, equipamentos e funcionários, demonstrando o controle sobre os serviços executados consoantes aos atestados de capacidade técnica emitidos e apresentados de acordo com as diretrizes presentes no item 19 do Termo de Referência e seu Anexo XVI.

2.4 Do consórcio e da subcontratação

Considerando que o certame trata de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução logística na central de abastecimento, compreendendo a movimentação interna e externa de cargas, bem como a logística reversa, envolvendo especificamente o fluxo, acondicionamento e manuseio dos gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza destinados ao Programa Armazém da Família e transporte, movimentação de equipamentos, mobiliários e outras eventuais demandas logísticas da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN, com julgamento pelo menor preço global, o consórcio de empresas não se enquadra no objeto principal a ser contratado, fundamenta-se que a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

2.5 Da Vedação a ME / EPP

Este processo licitatório não contará com a participação de ME/EPP, posto que a integralidade dos serviços foi estimada acima de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões), bem como a separação por cotas ou lotes, poderá representar em prejuízos ao complexo do objeto a ser contratado.

2.6 Das garantias

Será exigido a título de garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133 de 2021, no percentual de **5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, ou seja, R\$ 545.673,82 (quinhentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos);**

Caberá a **CONTRATADA** optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Comissão Permanente de Licitação
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120

custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II. Seguro-garantia;

III. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato;

A garantia, na modalidade seguro-garantia, deverá ser prestada no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato;

No caso de alteração do valor do contrato ou de prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições;

A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após findo seu prazo de vigência e das disposições deste Edital acerca da garantia e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

I. prejuízos advindos do não atendimento do objeto do contrato;

II. prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato, inclusive nos casos em que a Administração for obrigada a ressarcir danos causados pela Contratada a terceiros, sem prejuízo do disposto no art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III. multas monetárias e punitivas pela Administração à Contratada;

IV. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza que não tenham sido adimplidas pela **CONTRATADA** e que tenham sido impostas à Administração, sem prejuízo do disposto no art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.7 Da visita técnica

Tendo em vista a especificidade das edificações onde estão instaladas a Central de Distribuição e as unidades do Programa Armazém da Família torna-se recomendada a vistoria técnica para conhecimento de suas particularidades para avaliação dos veículos, equipamentos, insumos e mão de obra que serão necessários para promover o recebimento, movimentação e o transporte de mercadorias e equipamentos nestes locais e demais atividades previstas no termo de referência.

A licitante melhor classificada na fase de lances deverá apresentar Atestado de Visita Técnica, declarando que visitou os locais onde serão executados os serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do mesmo.

A licitante deverá agendar, por e-mail, visita com cada um dos responsáveis pelos locais informados no item 3.1, com antecedência mínima de até 2 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Comissão Permanente de Licitação
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120

A vistoria deverá ser agendada com o gestor da contratação, Solano Rendaki, ou com o Suplente da contratação, Rafael Gussuli de Góes, ambos no e-mail institucional denominado logisticasmsan@curitiba.pr.gov.br

A licitante poderá apresentar declaração de que conhece as condições locais para a execução do objeto licitado conforme disposto no Acórdão nº 1.955/2014-TCU Plenário, em substituição à visita técnica presencial, de acordo com **ANEXO II (Modelo de atestado de visita técnica ou renúncia de visita técnica)** a fazer parte do Edital.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A presente contratação tem por finalidade a execução dos serviços de logística voltados ao atendimento do Programa Armazém da Família, a serem realizados na Central de Distribuição, localizada na Rua Capitão João Busse, 660, Cajuru, assegurando a eficiente movimentação das mercadorias, rastreabilidade das operações, qualidade, segurança operacional e atendimento às solicitações, incluindo transporte, movimentação de equipamentos, mobiliários e outras eventuais demandas da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – SMSAN. Os serviços serão prestados conforme quantidade de quilos estimada, número de cargas e média histórica de transporte mensal, com base nas notas de transferência expedidas e recebidas, sendo a remuneração variável conforme planilha de custos. E de forma excepcional viagens extraordinárias, para movimentação e transporte de equipamentos;

3.1.1 A execução dos serviços previstos no presente termo caberá à **CONTRATADA** definir e disponibilizar, sob sua responsabilidade, a quantidade de recursos (humanos e materiais) necessária para a adequada e eficiente execução das atividades propostas;

3.1.2 A contratada será responsável pela prestação dos serviços de logística operacional, compreendendo o recebimento, conferência, movimentação interna, carga e descarga, acondicionamento, expedição e transporte de mercadorias, incluindo logística reversa, movimentação de equipamentos, mobiliários e outras eventuais demandas necessárias à execução do objeto, conforme descrito no termo de referência.

3.1.3 **Movimentação interna:** correspondente às atividades realizadas no interior do Centro de Distribuição, incluindo recebimento, descarga, organização, acondicionamento, separação e acondicionamento de mercadorias, medida em quilogramas (kg) efetivamente movimentados;

3.1.4 **Transporte:** correspondente ao deslocamento de mercadorias entre o Centro de Distribuição e os pontos de entrega, medido em quilogramas (kg) transportados e/ou por rota executada, conforme planilha de custos;

3.1.5 A remuneração será apurada mensalmente com base no quantitativo efetivamente executado, aferido em quilogramas, considerando, para os efeitos de aferição e pagamento, o volume de entrada das mercadorias no Centro de



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Comissão Permanente de Licitação
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120

Distribuição recebidas pela **CONTRATADA** através de conferência, relatório de movimentação interna extraído do sistema operacional e relatórios de transporte, bem controle logístico realizado pela **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.

Os quantitativos serão apurados com base em relatórios operacionais, validados pela fiscalização do contrato.

Os relatórios operacionais serão consolidados mensalmente pela **CONTRATANTE**, com base nas informações operacionais de movimentação interna, acondicionamento e transporte, registro de controle logístico, registradas durante o mês de execução, devendo ser disponibilizados à **CONTRATADA** para conferência e manifestação quanto a eventuais divergências.

Os documentos mencionados constituirão base comprobatória para fins de medição e pagamento dos serviços executados, observados os procedimentos de conferência, validação e tratamento de divergências previstos neste Termo de Referência.

Eventuais divergências de quantitativos deverão ser formalmente registradas e analisadas com base nos documentos fiscais, registros operacionais e controles logísticos disponíveis, observando-se os critérios técnicos definidos neste Termo de Referência.

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
	Armazém da Família	Endereço	Distancia KM - Ida e Volta	Km estimados para atendimento no mês	Nº Cargas na semana*	Nº total de cargas no mês*	Média de transporte semanal em KG	Média histórica do mês em KG*	Valor Total
1	Autódromo	Rua Dr. Ivan Jorge Curi, 195	10	80	1	4	15.0 00	R\$ 20.905, 81	R\$ 20.905,8 1
2	Bairro Alto	Rua Japurá, 1758	16	12 8	2	8	7.50 0	R\$ 10.452, 90	R\$ 10.452,9 0
3	Bairro Novo	Rua Ana Alzira Pereira, 106	32	25 6	1	4	15.0 00	R\$ 20.905, 81	R\$ 20.905,8 1
4	Barigui	Rua Desembarga dor Cid Campelo, 5855	44	17 6	1	4	10.0 00	R\$ 13.937, 20	R\$ 13.937,2 0
5	Boa Vista	Avenida Paraná,	18	14 4	1	4	15.0 00	R\$ 20.905,	R\$ 20.905,8



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Comissão Permanente de Licitação
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120

		3783						81	1
6	Boqueirão	Avenida Marechal Floriano Peixoto, 10350	24	96	1	4	10.000	R\$ 13.937,20	R\$ 13.937,20
7	Caiuá	Rua Maria Lúcia Locher de Athayde, 7954	50	200	1	4	10.000	R\$ 13.937,20	R\$ 13.937,20
8	Campo de Santana	Estrada Delegado Bruno de Almeida, 3415	48	384	1	4	15.000	R\$ 20.905,81	R\$ 20.905,81
9	Capanema	Avenida Dr. Dário Lopes dos Santos, 822	12	192	4	16	1.250	R\$ 1.742,15	R\$ 1.742,15
10	Capão Raso	Rua Otto Cabél, 51	26	104	1	4	7.500	R\$ 10.452,90	R\$ 10.452,90
11	Centenário	Rua Lourival Wendler, 600	10	40	1	4	7.500	R\$ 10.452,90	R\$ 10.452,90
12	Fazendinha	Rua Carlos Klemtz, 1700	30	240	1	4	12.500	R\$ 17.421,50	R\$ 17.421,50
13	Jardim Paranaense	Rua Dr. Benedicto Siqueira Branco, 205	28	224	1	4	15.000	R\$ 20.905,81	R\$ 20.905,81
14	Maria Angélica	Rua Mani Zirkow, 40	30	360	2	8	12.500	R\$ 17.421,50	R\$ 17.421,50
15	Matriz	Praça Rui Barbosa, 101	14	224	4	16	10.000	R\$ 13.937,20	R\$ 13.937,20
16	Monteiro Lobato	Rua Odir Gomes da Rocha, 550	46	368	1	4	18.750	R\$ 26.132,26	R\$ 26.132,26
17	Nossa Senhora da Luz	Rua Santo Ângelo, 40	36	288	2	8	10.000	R\$ 13.937,20	R\$ 13.937,20
18	Osternack	Rua Guaçuí, 5757	40	320	1	4	15.000	R\$ 20.905,81	R\$ 20.905,81
19	Parolin	Avenida Presidente	16	64	1	4	5.000	R\$ 6.968,60	R\$ 6.968,60



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Comissão Permanente de Licitação
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120

		Wenceslau Braz, 555						0	
20	Pilarzinho	Rua Professor Hostílio Araújo, 575	26	208	1	4	10.000	R\$ 13.937,20	R\$ 13.937,20
21	Pinheirinho	Avenida Winston Churchill, 1901	28	112	1	4	12.500	R\$ 17.421,50	R\$ 17.421,50
22	Sabará	Rua Antônio Pastre, 420	46	368	1	4	12.500	R\$ 17.421,50	R\$ 17.421,50
23	Santa Efigênia	Rua José Carlos Puppi, 21	24	192	1	4	12.500	R\$ 17.421,50	R\$ 17.421,50
24	Santa Felicidade	Rua Via Vêneto, 1540	30	480	4	16	12.500	R\$ 17.421,50	R\$ 17.421,50
25	São Braz	Rua Antônio Escorsin, 2181	34	544	4	16	3.750	R\$ 5.226,45	R\$ 5.226,45
26	São João Del Rey	Rua Filósofo Huberto Rohden, 3131	36	144	1	4	12.500	R\$ 17.421,50	R\$ 17.421,50
27	Tatuquara	Rua Ernesto Germano Francisco Hannemann, 216	42	336	1	4	12.500	R\$ 17.421,50	R\$ 17.421,50
28	Uberaba	Rua Augusto David de Moraes, 160	16	64	1	4	12.500	R\$ 17.421,50	R\$ 17.421,50
29	Uberlândia	Rua Felinto Bento Vianna, 637	24	96	1	4	7.500	R\$ 10.452,90	R\$ 10.452,90
30	Umbará	Rua Ana Ricardo Cordeiro, 243	44	176	1	4	11.250	R\$ 15.679,35	R\$ 15.679,35
31	Vila Oficinas	Rua Engenheiro Costa Barros, 448	6	24	1	4	12.500	R\$ 17.421,50	R\$ 17.421,50
32	Vila Sandra	Rua Robert Redzimski, 1157	32	128	1	4	11.250	R\$ 15.679,35	R\$ 15.679,35
33	Vila São Pedro	Rua	26	10	1	4	10.0	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Comissão Permanente de Licitação
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120

		Hermenegil do Bonat, 408		4			00	13.937, 20	13.937,2 0
3 4	Vila Torres	Rua Iapó, 253	14	22 4	4	16	3.75 0	R\$ 5.226,4 5	R\$ 5.226,45
3 5	Vila Verde	Rua Emílio Romani, 2647	42	33 6	1	4	11.2 50	R\$ 15.679, 35	R\$ 15.679,3 5
3 6	MOVIMENTAÇÃO EQUIPAMENTOS/MERCA DORIA	Variável	10 0	80 0	2	8	19.0 00	R\$ 26.480, 69	R\$ 26.480,6 9
		Total		822 4			Total	1.601.0 00	R\$ 557.836, 59

*Tabela referencial, podendo ser alterada conforme cronograma e necessidade de cargas.

** Inclui o transporte de materiais e equipamentos.

3.2 Para fins de controle e atesto de pagamento relacionado ao transporte de equipamentos, será considerado pelo quilometro efetivamente realizado. O transporte somente será autorizado mediante solicitação formal, enviada por e-mail e devidamente aprovada pelos gestores do contrato;

3.2.1 O pagamento será realizado com base nos quantitativos efetivamente executados e medidos, conforme os seguintes critérios:

a) Movimentação interna: conforme volume (kg) movimentado no período;

b) Transporte: conforme volume transportado (kg) e/ou rotas realizadas, conforme previsto em planilha de custos;

c) Serviços eventuais: somente mediante prévia autorização da Administração.

3.3 Considerando a natureza imprevisível e dinâmica de certas atividades da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (SMSAN), a contratação prevê a execução para eventuais demandas de movimentação e transporte de mobiliário, equipamentos, envolvendo distâncias variáveis e podendo ser com ou sem programação prévia.

- atendimentos excepcionais conforme demanda, solicitada pela **CONTRATANTE**;
- situações excepcionais (redistribuições emergenciais, substituição súbita de mobiliário, atendimentos urgentes, eventos extraordinários);
- limite de 5 viagens mensais, podendo ser alterado via termo aditivo ou por apostilamento;
- Esses critérios atendem ao art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, que exige, vantajosidade, eficiência, proporcionalidade, ciclo de vida econômico do serviço prestado.

3.4 A quilometragem máxima para utilização dos serviços eventuais é de 800 km/mês, considerando a tabela orçamental, *aba custos de transporte de mercadorias*, na linha intitulada *movimentação de equipamentos*, conforme necessidade da **CONTRATANTE**;



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Comissão Permanente de Licitação
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120

3.5 A Central de Distribuição tem horário de funcionamento de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, as unidades dos Armazéns da Família operam de terça a sexta-feira, das 09h00 às 18h00, e aos sábados, das 09h00 às 14h00, podendo ser alterado conforme necessidade da **CONTRATANTE**;

3.6 As entregas de mercadorias nas unidades dos Armazéns da Família deverão ser realizadas conforme o cronograma vigente, de terça a sexta-feira. A inclusão de entregas também às segundas-feiras poderá ser implementada futuramente, condicionada à alteração do horário de funcionamento das unidades, conforme necessidade da **CONTRATANTE**;

3.7 Para inclusão de novas unidades ou alteração de endereço de unidades existentes serão respeitadas o quantitativo máximo previsto em total de quilos estimados;

3.8 No caso de inclusão de unidade nova ou alteração de endereço, será efetuado aditivo/apostilamento referente a nova media em quilos necessários para atendimento, readequando o total estimado originalmente, desde que o saldo disponível tenha sido excedido;

3.9 Referente as demais necessidades da SMSAN, serão admitidos casos excepcionais como por exemplo: calamidade pública, desastre ambiental e outras situações de interesse público no Município de Curitiba, respeitando sempre o quantitativo máximo previsto em total de km estimados rodados, sem prejuízos de alteração no contrato;

3.10 Poderá ser reavaliado os quantitativos de acordo com média histórica obtida, conforme necessidade da **CONTRATANTE**;

3.11 O serviço de transporte de mercadorias, considera os fatores e particularidades das unidades do Programa Armazém da Família, sendo assim, recomenda-se a adoção da visita técnica aos locais indicados em **3.1** e **3.1.4** para fins de conhecimento prévio.

3.12 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM MUNICÍPIOS CONVENIADOS DA RMC:

3.12.1 Para os Armazéns da Família, conveniados e localizados na Região Metropolitana de Curitiba, a empresa **CONTRATADA**, não efetuará a entrega dos produtos nos respectivos locais. Será realizada apenas a separação e conferência dos produtos solicitados por listagem cega, na sequência o representante do Município conveniado estará realizando as verificações sobre os itens separados, cabendo a **CONTRATADA** o acompanhamento em caso de divergências na separação.

3.12.2 A **CONTRATADA** é responsável pela separação, conferência do pedido solicitado e disponibilizando os produtos na doca para carregamento, sendo o Município conveniado o responsável por conferir, organizar sua carga, bem como, disponibilizar pessoal e material para a alocação da carga em veículo próprio.

3.12.3 O serviço de separação de mercadorias para as unidades da Região Metropolitana de Curitiba apresenta a estimativa de 400.000 kg/mês.

3.12.4 Em caso de aumento de municípios conveniados, a estimativa de média/mês pré-estabelecida, será observada para fins de avaliação quanto a necessidade de algum tipo de acréscimo mediante a comprovação dos impactos financeiros diretos de maneira objetiva.

3.13 Para os serviços de execução logística na central de abastecimento, compreendendo a movimentação interna e externa de cargas, bem como a logística reversa, envolvendo especificamente o fluxo, acondicionamento e manuseio dos



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Comissão Permanente de Licitação
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120

gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza destinados ao Programa Armazém da Família e transporte, movimentação de equipamentos, mobiliários e outras eventuais demandas logísticas da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN, serão necessários as seguintes funções, onde os quantitativos de veículos e mão de obra necessária deverão ser apresentados pelas empresas licitantes, conforme indicação nas referências abaixo:

3.13.1 As tabelas abaixo, referenciam os custos variável interno no item 3.1.2:

Nº	Categoria
01	Supervisor - 40h
02	Encarregado - 40h
03	Servente de limpeza - 40h
04	Conferente - operador de logística - 40h
05	Ajudante de motorista e mov. Cargas - 40h
06	Operador de empilhadeira - 40h

Nº	Tipo
01	Empilhadeira 2.500 a 3.500 Kg

3.14 O transporte de mercadorias e equipamentos será realizado de acordo com o cronograma estabelecido pela **CONTRATANTE**, que será disponibilizado no início da contratação, podendo sofrer alterações no decorrer do contrato, nos endereços especificados nos itens 3.1, 3.1.4 e 3.2."

3.15 Cabe à **CONTRATADA** responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho (NR) nº 04, 05, 11, 12, 07 e 18 e suas respectivas atualizações, bem como, demais medidas preventivas de acidentes de trabalho, e outras legislações vigentes, que tenham relação com o tema e sejam pertinentes a execução do objeto.

3.16 Para a execução das atividades propostas, não haverá a exigência de alocação de equipamentos, veículos e mão de obra em regime de dedicação exclusiva, cabendo a **CONTRATADA** organizar e dimensionar sua equipe de forma flexível, conforme sua estratégia operacional, garantindo a plena execução das atividades contratadas.

3.17 O Contrato terá sua vigência iniciada a partir da assinatura do contrato.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A solução trata da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução logística na central de abastecimento, compreendendo a movimentação interna e externa de cargas, bem como a logística reversa, envolvendo especificamente o fluxo, acondicionamento e manuseio dos gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza destinados ao Programa Armazém da Família e



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Comissão Permanente de Licitação
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120

transporte, movimentação de equipamentos, mobiliários e outras eventuais demandas logísticas da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN;

4.2 A execução dos serviços deverá ser realizada conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e demais que o integram;

4.3 A **CONTRATADA** deverá adotar a utilização de Sistema Informatizado de logística que permita o respectivo controle e organização da frota de seus veículos, bem como equipamentos e quadro funcional utilizado em suas operações para execução deste objeto, disponibilizando relatórios, dados e informações aos gestores da **CONTRATANTE** a qualquer tempo para fins de fiscalização e controle;

4.4 O Sistema Informatizado de Logística utilizado pela empresa deve apresentar módulos padrões das principais ferramentas presentes no mercado nacional, com a possibilidade de Interface de Programação de Aplicação (API) a serem compatibilizado com o Sistema da **CONTRATANTE** para alimentação automática de informações sobre pedidos, documentação comprobatória e outras funcionalidades necessárias quando solicitadas pela **CONTRATANTE**;

4.5 A **CONTRATADA** deverá cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e Aprendiz previstas em lei e em outras normas específicas, podendo a contratada se apoiar nos programas e serviços desenvolvidos pelo Município, que visam à formação e inclusão de adolescentes, jovens e pessoas com deficiência, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, inscritos no "Portal Aprendiz" (<https://aprendiz.curitiba.pr.gov.br/>) e demais Programas sob a gestão da Fundação de Ação Social, apresentando fase de habilitação o preenchimento do **ANEXO IX - Modelo declaração de reserva de cargos**.

5 - MODELOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES

5.1.1. Descritivo referencial dos veículos a serem utilizados para a prestação do serviço:

Item

Caminhão à diesel de pequeno porte "3/4" tipo sider
Caminhão à diesel "toco" com carroceria
Caminhão à diesel "toco" tipo sider
Caminhão à diesel "trucado" com carroceria tipo sider
Caminhão à diesel "toco" tipo baú com plataforma hidráulica
Empilhadeira elétrica

5.1.2. Os veículos automotores deverão apresentar o cumprimento dos seguintes requisitos:

- Toda a frota utilizada deverá ser de propriedade ou estar sob posse legítima da contratada, admitindo-se veículos locados, arrendados ou disponibilizados em comodato, desde que seja comprovada, durante toda a vigência contratual, a sua disponibilidade, adequada manutenção e regularidade documental. Ressalta-se que a frota não será de dedicação exclusiva ao contrato, devendo, entretanto, estar plenamente disponível sempre que necessário para a execução dos serviços.
- Os veículos automotores utilizados no transporte das mercadorias deverão



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Comissão Permanente de Licitação
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120

possuir, preferencialmente, até quatro (4) anos de fabricação, contados do início da vigência contratual, admitindo-se, contudo, veículos com maior tempo de uso, desde que comprovem:

1. atendimento aos limites de emissões atmosféricas estabelecidos pelas normas vigentes do PROCONVE (Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores) e do CONAMA;
 2. boas condições de conservação, manutenção preventiva e segurança veicular, devidamente comprovadas por meio de documentação técnica, vistorias e laudos;
 3. regularidade documental e licenciamento atualizado junto aos órgãos competentes.
- c) Tal fundamentação consiste na busca pela sustentabilidade apresentada na PROCONVE (*Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores*) P8 pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, qual estabelece os limites para a emissão de poluentes por veículos automotores contribui significativamente para a deterioração da qualidade ambiental, especialmente nos centros urbanos, que promovem a utilização de tecnologias automotivas, de eficácia comprovada, associadas a especificações adequadas de combustíveis permitem atender às necessidades de controle da poluição, sem prejuízo da competitividade de mercado, a necessidade de estabelecer novos padrões de emissão para os motores veiculares e veículos automotores pesados, nacionais e importados, visando à redução da poluição do ar nos centros urbanos do país. O uso dos referidos veículos deverá observar as condições de manutenção e operação que garantam o cumprimento dos limites de emissão de poluentes estabelecidos conforme P8, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** assegurar tal conformidade.
- d) Em relação aos implementos (carroceria, baú e sider) os mesmos deverão estar em boas condições de uso, tal fundamentação consiste no alinhamento junto a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) nº 882 de 13/12/2021 ao qual estabeleceu parâmetros e os limites de pesos e dimensões para veículos que transitem por vias terrestres, além da tecnologia recente da indústria brasileira utilizada no implemento e o uso de materiais sustentáveis que fazem parte das cadeias produtivas dos fornecedores nacionais.
- e) Os veículos, no momento em que estiverem carregados com mercadorias, equipamentos ou materiais provenientes da Central de Distribuição e destinados às unidades dos Armazéns da Família, ou em operação de logística reversa, ou em atendimento de eventuais demandas da SMSAN, deverão estar exclusivamente identificados com a logomarca da **CONTRATADA** e a inscrição: “**A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**”. A responsabilidade pelos custos de confecção e aplicação da identificação será integralmente da **CONTRATADA**, cabendo a ela também definir a melhor forma de fixação (como por meio de imãs ou outra alternativa adequada). É expressamente vedada a utilização dessa identificação quando os veículos não estiverem sendo utilizados para os fins específicos deste termo de referência;
- f) O layout para adesivagem do veículo deverá estar de acordo com o padrão e formato apresentado no decreto 352/2015, vide **ANEXO VIII – Modelo de Adesivagem**.
- g) Os veículos deverão estar equipados com sistema de rastreamento em tempo real, que possibilite o controle, monitoramento, localização e bloqueio de veículos e cargas, com no mínimo, as seguintes funcionalidades:



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Comissão Permanente de Licitação
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120

1. Localização via Internet com acompanhamento do veículo em tempo real, 24 horas por dia, em todas as áreas do território brasileiro coberto pelas operadoras de telefonia móvel celular que utilizam o sistema GSM, GPRS ou superior compartilhado para a **CONTRATANTE**;
2. Posicionamento veicular a cada 2 minutos dentro de ferramenta disponibilizada para acompanhamento dos veículos;
3. Cerca Eletrônica "virtual" de rastreamento;
4. Possibilidade de delimitar Áreas de Risco;
5. Alerta de Velocidade;
6. TECNOLOGIA 5G/ 4G/ GSM/ GPRS (celular): Cobertura dentro do território brasileiro;
7. Bloqueador (corta combustível, corta ignição ou sistema de frenagem independente);
8. Alarmes sonoros e visuais;
9. Sensores de portas da cabine (motorista e passageiro)
10. Sensor de portas de Baú (porta traseira e lateral);
11. Trava de portas do Baú (traseira e lateral);
12. Sensor de ignição;
13. Sensor de velocidade;
14. Sensor de violação dos equipamentos de rastreamento;
15. Sensor de violação de painel;
16. Botão de pânico ou alerta;
17. Controle externo pela central de rastreamento.

5.2 DA OPERAÇÃO DA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO

5.2.1 Para o desenvolvimento das atividades dentro da Central de Distribuição, serão necessários os seguintes equipamentos, mobiliários e serviço, conforme as quantidades sugeridas a seguir:

Nº	DESCRIÇÃO EQUIPAMENTOS	Tipo	Qtd (Uni).
01	CHAPAS NIVELADORAS DE DOCA TIPO PLATAFORMA MÓVEL , com capacidade mínima de 1200 Kg. Equipado com 2 rodízios de 9". Possui no mínimo 150 cm de comprimento por 120 cm de largura, com peso mínimo de 75 Kg, material de aço carbono e malha de tela, tipo de pintura epóxi	Equipamento	10
02	COLETOR DE DADOS , com WIFI e conexão via 4g, 5g com sistema mínimo operacional Android 11, com tela mínima de 6,5 pol./16,51 cm HD+, 720 x 1600, com painel: Touch Multi-touch capacitivo, com bateria de íon de lítio removível, recarregável, mínimo 5.000 mAh;19,35 Wh, com Chip Sim: Dual nano SIM ou um NANO um Micro SD, com Rede e Conexões: WLAN, WWAN, WPAN, Type C USB 2.0, com CPU mínimo Qualcomm Snapdragon™ SM6375; Octa- (8) Core 2,2 GHz (2) e 1,8 GHz (6), com memória mínima de Memória: 4 GB de RAM/32 GB de Flash, com tamanho e peso próximo a Tamanho: CxLxP 175,8mm x 78,6mm x 14,2mm	Equipamento	18
03	TRANSPALETEIRA manual 3000 Kg	Equipamento	26
04	IMPRESSORA DE ETIQUETAS TÉRMICAS similar a modelos de Zebra, Elgin, Argox - Usb/Ethernet	Equipamento	03
05	ROUPEIRO DE AÇO 12 PORTAS para vestiário, com cadeado	Mobiliário	08



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Comissão Permanente de Licitação
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120

06	Plano de internet/chip	Serviço	18
07	CARRINHO FUNCIONAL DE LIMPEZA com duas 2 prateleiras, com coletor de saco, peso mínimo de 14 kg, com bolsa de vinil de no mínimo 85 litros	Equipamento	03
08	ENCERADEIRAS INDUSTRIAIS com tamanho mínimo de 70x70x150cm, capacidade mínima de 2100 m ² , alimentação elétrica, bivolt, utilizada para disco limpador de 350mm de diâmetro	Equipamento	02
09	LAVADORA E SECADORA de pisos Industrial	Equipamento	01
10	LAVADORAS DE ALTA PRESSÃO, 127V	Equipamento	01
11	MANGUEIRAS 100 m	Equipamento	01
12	PLACAS SINALIZADORAS – com a frase: Cuidado, piso molhado	Equipamento	05

5.2.2 Para o desenvolvimento das atividades propostas serão necessários os seguintes insumos-consumo, conforme as quantidades sugeridas a seguir:

Nº	DESCRIÇÃO INSUMOS E CONSUMO	Tipo	QUANT MENSAL
01	Filme Strash, bobinas	Insumos	350
02	CAIXA DE ROLO para bobina térmica com 50 unidades	Insumos	01
03	ÁGUA SANITÁRIA contendo 1 (um) litro, solução aquosa, à base de hipoclorito de sódio ou cálcio, embalagem com validade de 6 (seis) meses, frasco plástico opaco, teor de cloro ativo 2% pp a 2,5% pp, registrado na Anvisa.	Insumos	30
04	ÁLCOOL EM GEL 70% contendo 480g a 500g, bactericida e higienizante de limpeza a seco na embalagem deverá constar a data da fabricação, de validade do produto e o número do lote, registro em uma regional do CRQ , selo do INMETRO e INOR .	Insumos	05
05	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO , para limpeza de ambientes, 46,2 INPM contendo no mínimo 01litro na embalagem deverá constar data da fabricação, da validade do produto e o número do lote, selo do INMETRO e INOR .	Insumos	02
06	CERA LÍQUIDA, 5L , impermeabilizante, composição química: surfactante, agentes plastificantes, resina acrílica, reservante, antiespumante, agente antiderrapante e água; rotulagem com dizeres legíveis, constando o nome do produto, categoria composição, volume e instrução de uso.	Insumos	02
07	DESINFETANTE PARA BANHEIRO com princípio ativo cloreto alquil benzil, composição básico ronil, fenol, etoxilado, essência corante, e outras substâncias químicas permitidas, contendo na embalagem, data de fabricação informação de validade, composição aromática de pinho, com validade de 12 meses, acondicionado em frasco plástico de no mínimo 500 ml.	Insumos	25
08	DETERGENTE LIMPADOR MULTIUSO, 500ML , para limpeza geral, contendo como componente ativo: alquilbenzeno ou dodecilbenzeno sulfonato de sódio, embalado em frasco plástico resistente e opaco, com tampa squeeze ou flip top, firmemente presa, impedindo o vazamento do produto. O produto deve estar registrado ou notificado junto a ANVISA/MS , e o fabricante deve possuir a AFE (autorização de funcionamento de empresa), cujas informações deverão constar no rótulo de cada frasco.	Insumos	07
09	DISCO LIMPADOR, 350mm De Diâmetro, NA COR PRETA (limpeza abrasiva) para enceradeira industrial	Insumos	02
10	DISCO LIMPADOR, 350mm de diâmetro, NA COR VERDE (limpeza geral) para enceradeira industrial.	Insumos	02
11	DISCO POLIDOR, 350mm de diâmetro, NA COR BEGE (encerar) para enceradeira industrial.	Insumos	02



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Comissão Permanente de Licitação
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120

12	ESCOVA DE NYLON , de nylon, para lavar piso, medindo no mínimo 20cm de comprimento, com base resistente plástica, em madeira polida ou madeira revestida em plástico, cerdas medindo 0,80mm de diâmetro x 4cm de comprimento, dispostas em 04 carreiras de furos justapostos com aproximadamente 50 tufo, com cabo inclinado, com 120cm de comprimento, colocado, em madeira polida sem nós ou furos, ou madeira nas mesmas condições revestida em plástico, tolerância nas medidas de 5%.	Insumos	02
13	ESPONJA DUPLA-FACE , sintética, medindo 110 x 75 x 20mm, resistente, sendo um lado com fibra sintética e abrasiva para limpeza de superfícies difíceis e o outro lado de espuma de poliuretano para limpeza de superfícies delicadas embalagem individual e com identificação do produto, tolerância nas medidas de 5%.	Insumos	03
14	FIBRA DE LIMPEZA GERAL , tamanho 230mmx 102mm, cor verde, base de fibras sintéticas e mineral abrasivo, unidos por resina à prova d'água	Insumos	03
15	FLANELA PARA LIMPEZA , alvejada (cor branca, amarela ou laranja, uniforme, isentas de estampas, riscos, manchas, etc), medidas mínimas: 38 x 58cm, peso mínimo: 35g (trinta e cinco), 100% algodão e com alta absorção de líquidos, barras com costuras tipo overlock (sem aparas, fios, etc) e com etiqueta costurada junto à bainha informando as medidas, tipo de tecido, nome e CNPJ do fabricante.	Insumos	04
16	LIMPA VIDROS , com álcool, frasco com 500ml, embalado em frasco inquebrável, com tampa tipo flip-top, a composição deverá estar expressa na embalagem, com registro no ministério da saúde.	Insumos	03
17	LUSTRA MÓVEIS , emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco plástico de 200ml com bico econômico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	Insumos	02
18	PANO PARA LIMPEZA DE PISO , confeccionado em pano duplo, alvejado, 100% algodão e com alta absorção de líquidos, medidas aproximadas: 45 x 65cm, peso mínimo de 100g, acabamento com bainha e com etiqueta contendo medidas, matéria-prima, nome e CNPJ do fabricante, acondicionados em embalagens de plástico transparente, fechadas, com até 10 unidades, constando o nome do produto, composição, medidas, quantidade, nome, telefone, endereço e CNPJ do fabricante	Insumos	10
19	PAPEL HIGIÊNICO , para <i>dispenser</i> , 10 cm de largura e 300 metros de comprimento, branco rolo 300 metros, papel higiênico branco, 100% fibras naturais, não reciclado, picotado, grofrado, folha simples 100%, neutro, de 1ª qualidade. A embalagem deve oferecer boa visibilidade do produto.	Insumos	08
20	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS , toalha dupla face de alta qualidade fabricado com celulose química branqueada e/ou de alto rendimento, incluindo aparas, extra macio nas gramaturas de 16 a 18 g/m ² , em folha dupla, natural, na cor branca, alvejado em fardo com alto poder de absorção (4 unidades com 250 folhas – 1000 folhas) tamanho 220mm x 200mm	Insumos	10
21	PASTILHA ADESIVA PARA VASO SANITÁRIO , embalagem com 3 pastilhas	Insumos	05
22	REMOVEDOR DE CERA , remove as ceras emulsões, acrílicas e impermeabilizantes acrílicos, eficiente também na remoção de manchas de sujeiras, gorduras e encardidos, galão com 5 litros, de ótima qualidade, com registro na ANVISA	Insumos	01



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Comissão Permanente de Licitação
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120

23	SABÃO BARRA , sais + ácido graxo, glicerina, sem perfume, retangular, 200g, pacote com 5 unidades, de ótima qualidade, com registro na ANVISA .	Insumos	01
24	SABÃO EM PÓ, 1KG , perfumado e com amaciante, no mínimo 900gr, biodegradável	Insumos	01
25	SABONETE LÍQUIDO, 5L , preferencialmente com fragrância de "erva-doce", com consistência cremosa, envasado em galões de plástico rígido e reforçado, tampa rosqueada de dupla segurança firmemente presa de maneira que ao manusear a	Insumos	02
26	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, AZUL, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS , 10 mic, medindo 75 x 90 cm, de ótima qualidade, com registro na ANVISA e atendendo norma ABNT .	Insumos	01
27	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, AZUL, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS , 5 mic, medindo 55 x 42 cm, de ótima qualidade, com registro na ANVISA e atendendo norma ABNT	Insumos	01
28	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PRETO, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS , 10 mic, medindo 75 x 90cm, pacote com 100 unidades, de ótima qualidade, com registro na ANVISA e atendendo norma ABNT .	Insumos	01
29	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PRETO, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS , 5 mic, medindo 55 x 42cm, de ótima qualidade, com registro na ANVISA e atendendo norma ABNT . 100 unid	Insumos	01
30	SAPONÁCEO em pó, 300g, biodegradável, produto notificado na ANVISA .	Insumos	03
31	PÁ COLETORA PARA LIXO , em material resistente, para uso institucional/profissional, em metal lacado, medindo de 22 a 25cm largura, a qual deverá apresentar-se devidamente fixada ao cabo	Consumo	03
32	RODO para utilização de fibras de limpeza- 230mm x 102mm	Consumo	01
33	RODO DE MADEIRA/EVA 30CM Rosca Plástica com Cabo	Consumo	01
34	RODO, GRANDE (60CM) , 2 tiras de borracha, cabo de madeira reforçado	Consumo	03
35	Rodos para vidros 25 cm	Consumo	01
36	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON (POLIPROPILENO) , com barra plumada, tufos homogêneos e firmemente presos ao suporte, suporte (cepa) de plástico (polipropileno) resistente, medindo aproximadamente 22cm de largura, com etiqueta constando o nome do produto, composição (tipo de cerdas), validade, nome, telefone e CNPJ do fabricante, cabo de metal revestido, medindo aproximadamente 1,20m de comprimento x 22mm de espessura, com rosca que proporcione perfeito encaixe e pendurados.	Consumo	03
37	VASSOURA DE PALHA , 5 fios, cabo de madeira resistente, polido e colocado, medindo 100cm saliente, com comprimento da palha de 45 cm.	Consumo	01
38	VASSOURA HIGIÊNICA , para limpeza de vaso sanitário, cerdas em nylon ondulado, cerdas: 0,60mm de espessura x 12cm de comprimento, salientes; cabo colocado (18cm de comprimento), em plástico ou madeira polida (sem nós ou furos) ou madeira revestida em plástico, tolerância nas medidas: 5%. A vassoura deverá conter cerdas rígidas, cabo com adaptador/orifício para fixação em suporte/cabide; identificação do produto e dados do fabricante.	Consumo	08
39	BALDE PLÁSTICO, 20L , com alça e borda reforçada, produzido com plástico de alta resistência; deverá possuir identificação do produto, marca e dados do fabricante devidamente impressos na mesma.	Consumo	04



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Comissão Permanente de Licitação
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120

5.3.3 Todos os equipamentos e insumos deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**.

5.3.4 Em relação ao equipamento denominado “Coletor de dados”, o mesmo deve possuir wifi e conexão via 4g, 5g com sistema mínimo operacional Android 11, com tela mínima de 6,5 pol./16,51 cm HD+, 720 x 1600, com painel: Touch Multi-touch capacitivo, com bateria de íon de lítio removível, recarregável, mínimo 5.000 mAh;19,35 Wh, com Chip Sim: Dual nano SIM ou um NANO um Micro SD, com Rede e Conexões: WLAN, WWAN, WPAN, Type C USB 2.0, com CPU mínimo Qualcomm Snapdragon™ SM6375; Octa- (8) Core 2,2 GHz (2) e 1,8 GHz (6), com memória mínima de Memória: 4 GB de RAM/32 GB de Flash, com tamanho e peso próximo a Tamanho: CxLxP 175,8mm x 78,6mm x 14,2mm. O equipamento deverá ser compatível com o sistema de automação do Programa Armazém da Família, sendo que antes da aquisição dos equipamentos a **CONTRATADA** deverá se certificar que o equipamento/marca é homologado para utilização no sistema da **CONTRATANTE**.

5.3.5 No recebimento o fiscal da **CONTRATADA** fará a conferência dos itens recebidos, bem como indicação de irregularidade caso verificado o envio de quantidade insuficientes ou produtos com qualidade inferior ao indicado no presente Edital;

5.4 DA MÃO DE OBRA NECESSÁRIA E SUAS QUALIFICAÇÕES

5.4.1 Quanto à mão de obra necessária para a execução dos serviços informada no item 3.7.1, deverá atender ao descritivo e qualificações:

5.4.2 MOTORISTA DE CAMINHÃO – CBO 782510 - Descritivo da serviços:

- a) Transportar pessoas (na cabine) e cargas da Central de Distribuição para os diversos locais de destinos para o atendimento das necessidades do Programa Armazém da Família e da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – SMSAN;
- b) Movimentar cargas volumosas e pesadas, também, operar equipamentos, realizar inspeções e reparos em veículos, vistoriar cargas, além de verificar documentação de veículos e de cargas;
- c) Assinar documentos comprobatórios referentes cargas e equipamentos transportados (manifestos, notas e etc.).
- d) Cumprir as rotas e assegurar a regularidade do transporte definidos;
- e) Trabalhar seguindo normas de segurança no trânsito, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente;
- f) Conferir as cargas que estão sendo embarcadas e as que são descarregadas nas unidades, atestando documentos referentes as movimentações realizadas.

5.4.2.1 Requisitos gerais e quantitativos Motorista de caminhão:

- a) Escolaridade: Ensino médio incompleto;
- b) Tipo de habilitação: C e E compatível com o veículo;
- c) Uniforme: Calça, camiseta curta ou comprida e jaqueta;
- a) EPI's: Botina de segurança, colete de sinalização e capa de chuva (verificar com a NR 06 do MTE);

5.4.3 AJUDANTE DE MOTORISTA – CBO 7832 - Descritivo dos serviços:



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Comissão Permanente de Licitação
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120

- a) Preparar cargas e descargas de mercadorias e equipamentos;
- b) Descarregar, movimentar e fixar as mercadorias, cargas nos caminhões e depósito;
- c) Remontar blocos e mercadorias em paletes;
- d) Entregar, manusear e coletar as mercadorias e demais materiais preparados e indicados pela SMSAN, no que se refere às unidades do Programa Armazém da Família e da Secretaria de Segurança Alimentar e Nutricional, o local se refere a qualquer ponto da área interna da unidade (estoque ou área de vendas), cabendo à coordenação da unidade tal orientação para entrada das mercadorias;
- e) Reparar embalagens danificadas e controlar a qualidade dos serviços prestados obedecendo às orientações impostas pela **CONTRATANTE**;
- f) Operar equipamentos de carga e descarga;
- g) Conectar tubulações às instalações de embarque de cargas, quando disponíveis;
- h) Realizar coletas e entregas de equipamentos da SMSAN em veículo oficial com atesto do fiscal responsável do local;
- i) Estabelecer comunicação, emitindo, recebendo e verificando mensagens, notificando e solicitando informações, autorizações e orientações de transporte, embarque e desembarque de mercadorias preparados e indicados pela **CONTRATANTE**;
- j) Realizar a separação e organização dos descartes para a coleta. Isso inclui a identificação e separação adequada dos resíduos, bem como a organização dos mesmos em embalagens apropriadas, para facilitar o processo de carregamento pelo caminhão da coleta. Essa tarefa deve ser realizada com atenção aos procedimentos de segurança e respeitando os padrões de higiene obedecendo às orientações impostas pela **CONTRATANTE**.

5.4.3.1 Requisitos gerais e quantitativos Ajudante de motorista:

- a) Escolaridade: Ensino fundamental;
- b) Uniforme: Calça, camiseta curta ou comprida e jaqueta;
- b) EPI's: Botina de segurança, luva;

5.4.4 CONFERENTE/OPERADOR DE LOGÍSTICA – CBO 4141 - Descritivo dos serviços:

- a) Recepcionar, conferir e acondicionar os produtos e materiais em almoxarifados, armazéns e depósitos conforme determinados pela SMSAN;
- b) Realizar registros das movimentações de entrada e saída e monitorar os estoques de acordo com o método PVPS, que significa "primeiro a vencer, primeiro a sair, gerenciar o recebimento e expedição de mercadorias levando em consideração sua data de validade;
- c) Distribuir os produtos e materiais a serem expedidos, respeitando a disposição e empilhamento correto para transporte dos produtos e equipamentos



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Comissão Permanente de Licitação
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120

conferindo a quantidade e qualidade conforme determinado em documento base de pedido do controle de mercadorias;

d) Empacotar ou desempacotar os produtos conforme determinados pela SMSAN, primando pela correta manipulação e seleção dos produtos, conforme estabelecidas pela **CONTRATANTE**;

e) Realizar expedição de materiais e produtos, examinando-os, providenciando os despachos dos mesmos e auxiliam no processo de logística;

f) Reportar toda e qualquer anormalidade junto a **CONTRATADA** para repasse de informações e tomada de decisão por parte da **CONTRATANTE**;

g) Colaboram com a seleção, classificação e movimentação das avarias ou quebras, organizando os itens para destinação final de acordo com orientação da **CONTRATANTE**;

h) Realizar a separação e organização dos descartes para a coleta. Isso inclui a identificação e separação adequada dos resíduos, bem como a organização dos mesmos em embalagens apropriadas, para facilitar o processo de carregamento pelo caminhão da coleta. Essa tarefa deve ser realizada com atenção aos procedimentos de segurança e respeitando os padrões de higiene obedecendo às orientações impostas pela **CONTRATANTE**.

5.4.4.1 Requisitos gerais Conferente/operador de logística:

- a) Escolaridade: Ensino médio;
- b) Uniforme: Calça, camiseta curta ou comprida e jaqueta;
- c) EPI's: Botina de segurança, luvas, capa de chuva;

5.4.5 OPERADOR DE EMPILHADEIRA – CBO 7822-20 - Descritivo dos serviços:

- a) Preparar a movimentação de carga e as movimentam conforme interpretação de simbologia das embalagens, acondicionando em locais pré-definidos de acordo com especificações dos fabricantes;
- b) Colaborar com o acondicionamento de acordo com a validade dos produtos, conforme identificação realizada pelo conferente/operador de logística;
- c) Separar as cargas para locais internos da Central de Distribuição e para carregamento das mercadorias e materiais, conforme determinados pela SMSAN;
- d) Sinalizar as necessidades de manutenção dos equipamentos utilizados junto a **CONTRATADA**, para devidas correções;
- e) Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente;
- f) Movimentar os diversos materiais dentro da Central de Distribuição, conforme determinação da SMSAN;

5.4.5.1 Requisitos gerais Operador de empilhadeira:

- a) Escolaridade: Ensino médio incompleto;



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Comissão Permanente de Licitação
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120

- b) Uniforme: Calça, camiseta curta ou comprida e jaqueta;
- c) EPI's: Botina de segurança, luvas, capa de chuva, óculos de segurança, protetor auditivo e capacete de segurança;

5.4.6 **ENCARREGADO** – CBO 4110-10 - Descrição dos serviços:

- a) Auxiliar o supervisor/preposto em suas atividades diárias;
- b) Prestar contas do andamento do serviço ao supervisor/preposto;
- c) Orientar e exigir medidas para a correção de eventuais problemas identificados durante a execução das tarefas dos demais funcionários da empresa;
- d) Supervisionar o trabalho dos membros de uma equipe com o intuito de manter a produtividade e a eficiência, bem como se certificar de que o desempenho de todos seja satisfatório e eficaz;
- e) Receber e monitorar o trabalho que esteja sendo feito com as ordens de serviço;
- f) Gerenciar o fluxo de trabalho demandado pelo supervisor/preposto junto a equipe;
- g) orientar as disposições de estacionamento dos veículos para carregamento e descarregamento na Central de Distribuição.

5.4.6.1 Requisitos gerais Encarregado:

- a) Escolaridade: Ensino médio completo;
- b) Uniforme: Calça, camiseta curta ou comprida e jaqueta;
- c) EPI's: Botina de segurança;

5.4.7 **SUPERVISOR** – CBO 4110 - Descrição dos serviços:

- a) Representar e acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto a SMSAN;
- b) Receber toda demanda realizada pela **CONTRATANTE** para fins de correção e avaliação da execução contratual;
- c) Administrar e controlar a frota de veículos no transporte de carga, gerando relatórios e atendendo as demandas da **CONTRATADA** em relação ao contrato;
- d) Supervisionar atividades da equipe **CONTRATADA**, verificando se estão aderentes aos requisitos contratuais;
- e) Controlar, checar e inspecionar documentação de motoristas e de veículos de acordo com a idade do veículo e habilitação necessária para os motoristas;
- f) Supervisionar o embarque e desembarque de cargas promovendo relatórios constantes sobre o andamento das atividades junto a **CONTRATANTE**;
- g) Inspecionar as condições do veículo, da carga e dos ambientes internos aos



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Comissão Permanente de Licitação
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120

qual a **CONTRATADA** é responsável;

- h) Preencher e emitir documentos de controle conforme orientados pela **CONTRATADA**, por meio de sistema informatizado de logística utilizado pela **CONTRATADA**;
- i) Programar e controlar horários estabelecidos por parte da **CONTRATANTE**, sempre primando pela excelência e uso racional das rotas propostas;
- j) Disponibilizar documentos comprobatórios trabalhistas e fiscais para fins de pagamentos mensais;
- k) Providenciar a reposição dos materiais danificados previstos em planilhas de custos que necessitam de substituição e manutenção em até 7 dias a partir de identificação;
- l) Gerenciar o fluxo de trabalho;
- m) Promover as atividades de capacitação a serem realizadas pelas equipes conforme determinado pela **CONTRATANTE**;
- n) Controlar a assiduidade da equipe sob sua supervisão.

5.4.7.1 Requisitos gerais Supervisor:

- a) Escolaridade: Ensino médio completo;
- b) Uniforme: Calça, camiseta curta ou comprida e jaqueta;
- c) EPI's: Botina de segurança;

5.4.8 **SERVENTE DE LIMPEZA** – CBO 5143-20 - Descritivo dos serviços:

- a) Remover diariamente as sujidades das mesas, balcões, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes;
- b) Remover diariamente capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e removendo sujidades;
- c) Proceder diariamente à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, lavar os pisos dos sanitários, maçanetas, divisórias (quando houver), copas e outras áreas molhadas com saneantes domissanitários;
- d) Manter diariamente abastecido com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido os sanitários de acordo com a demanda de consumo;
- e) Retirar diariamente sujidades dos telefones, computadores e monitores e outros equipamentos, objetos e utensílios, pertinentes ao ambiente de trabalho com flanela e produto adequado;
- f) Retirar o lixo dos banheiros no início do expediente e conforme necessidade no decorrer do expediente nas áreas de abrangência da **CONTRATADA**.
- g) Lixo reciclável: Retirar como de costume ou sempre que necessário quando houver um grande volume de descarte (material gerado na execução dos serviços, plásticos, papelões etc.);



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Comissão Permanente de Licitação
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120

- h) Proceder à coleta seletiva, separando o lixo reciclável do orgânico, nas unidades que disponham dos recursos para a devida coleta;
- i) Limpar os garrafões de água mineral e devidos suportes de acordo com padrões de higienização, para desinfecção dos mesmos antes da colocação no bebedouro pelo responsável;
- j) Remover sujidades encontradas, aplicando métodos apropriados para cada caso de: paredes, portas, vidraças em geral, arandelas, persianas, guarda-corpo, mesas, cadeiras, balcões, armários, sofás, mesas de centro, ventiladores, geladeiras, pias, computadores, impressoras, calculadoras, televisores, telefones, peitorais de janelas, tubulações aparentes, paredes em geral e outros;
- k) Varrer e limpar todos os pisos nas áreas internas, removendo as sujidades, utilizando-se de métodos adequados, utilizando de pano úmido após a varrição;
- l) Manter os banheiros/vestiário em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso, bem como manter fechadas as portas dos sanitários;
- m) Sempre que for limpar os sanitários, pisos ou outros ambientes onde haja circulação de pessoas, colocar advertência própria, como por exemplo, "PISO ESCORREGADIO, CUIDADO."
- n) Limpar as áreas destinadas ao depósito de resíduos, containers e utensílios;
- o) Limpar os pisos e calçadas das áreas comuns de acordo com planejamento prévio;
- p) Limpar os cestos de lixo, ou sempre que necessário;
- q) Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente;

5.4.8.1 Requisitos gerais Servente:

- d) Escolaridade: Ensino fundamental incompleto;
- e) Uniforme: Calça, camiseta curta ou comprida e blusa de moletom;
- f) EPI's: Bota de borracha, luva de látex;

5.4.9 A CONTRATADA, na execução dos serviços de asseio e conservação, deverá usar os equipamentos e insumos fornecidos conforme previsto em edital;

5.4.10 A CONTRATADA deverá apresentar o Procedimento Operacional Padrão (POP) para a área fixada sob sua responsabilidade, a metragem de responsabilidade se encontra no **ANEXO XIV – Descrição das áreas de responsabilidade da CONTRATADA**.

5.4.11 A CONTRATADA deverá executar as tarefas diárias e semanal junto ao piso bruto com área de depósito principal de 13.456,09 m² e 1.452,60 m² de área denominada "pulmão", o qual comporta itens em casos excepcionais de excedente de estoque das unidades, além dos paletes utilizados na presente operação. Em relação as atividades em tal espaço, deve-se considerar que tal limpeza ocorre em área de movimentação e não compreendem necessariamente toda metragem informada de maneira única, mas de maneira escalonada de acordo com o uso do espaço.



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Comissão Permanente de Licitação
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120

5.4.12 A CONTRATADA deverá executar as tarefas diárias e semanal junto ao piso frio equivalente a uma área aproximada de 65,45 m² de área administrativa;

5.4.13 A CONTRATADA deverá executar as tarefas diárias e semanal de uma área aproximada de 166,45 m² de área de banheiros, sendo o banheiro principal com 91,30 m²;

5.4.14 A CONTRATADA deverá executar as tarefas diárias e semanal de uma área aproximada de 69,41 m² de área de granitos localizados junto ao banheiro principal, conforme item 5.4.20;

5.4.15 A CONTRATADA deverá executar as tarefas diárias e semanal junto ao piso frio equivalente a uma área aproximada de 98 m² de área referente a banheiros de uso exclusivo, o que inclui 7 mictórios, 6 vasos sanitários, 8 pias/cubas, 4 chuveiros;

5.4.16 A CONTRATADA deverá executar as tarefas diárias e semanal junto aos vidros localizados na sala administrativa e banheiros exclusivo da contratada equivalente a uma área aproximada de 35 m² de área referente a banheiros de uso exclusivo;

5.4.17 A CONTRATADA deverá executar as tarefas diárias e semanal de varrição de uma área aproximada de 3.684 m² de área, denominada TÚNEL;

5.4.18 Todos os serviços de asseio e conservação deverão ser executados na Central de Distribuição nas áreas previamente definidas, conforme descrito no item 5.4.17-5.4.24;

6 DA ANÁLISE DE RISCO

6.1 A Política de Gestão de Riscos do Poder Executivo do Município de Curitiba, publicada por meio do Decreto Municipal nº 13, de 5 de janeiro de 2024, estabelece os objetivos, os princípios, as diretrizes e as responsabilidades da gestão de riscos, para orientar os responsáveis pela gestão de riscos dos órgãos e entidades da administração municipal, incorporando-a ao processo de tomada de decisões em todos os níveis organizacionais da administração, em conformidade com as melhores práticas de governança.

A Matriz de Alocação de Riscos trata-se de um instrumento para a compreensão e delineamento das responsabilidades no âmbito do contrato em questão. Neste contexto, a Matriz de Alocação de Riscos especifica os riscos a serem assumidos pelas partes contratantes, sejam eles pelo Contratante ou a Contratada, bem como os riscos compartilhados entre ambas as partes.

A seguir, é apresentada a Matriz de Alocação de Riscos empregada para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução logística na central de abastecimento, compreendendo a movimentação interna e externa de cargas, bem como a logística reversa, envolvendo especificamente o fluxo, acondicionamento e manuseio dos gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza destinados ao Programa Armazém da Família e transporte, movimentação de equipamentos, mobiliários e outras eventuais demandas logísticas da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN.

MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Comissão Permanente de Licitação
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120

Item	Risco	Impacto Econômico-Financeiro	Alocação do Risco
1	Descumprimentos das obrigações fiscais e trabalhistas.	Possíveis multas e penalidades financeiras, custos adicionais de conformidade com a legislação trabalhista e fiscal.	Contratada
2	Pagamento por demandas não entregues.	Perda de receita devido à insatisfação do cliente, possíveis penalidades contratuais. Atraso na entrega dos resultados.	Contratante
3	Contratação de pessoal sem a qualificação necessária para o serviço.	Custos adicionais devido à necessidade de treinamento ou substituição de pessoal, possíveis impactos na qualidade dos serviços prestados.	Contratada
4	Aumento desproporcional dos custos da operação	Redução nas margens de lucro, possível inviabilidade econômico-financeira do projeto, nas áreas ordinárias sujeitas à reajuste, e áreas extraordinárias à repactuação ou reequilíbrio econômico.	Compartilhado
5	Incapacidade de execução do contrato	Possíveis penalidades contratuais, custos adicionais devido à rescisão do contrato, impacto na reputação da Contratada.	Contratada
6	Acidentes ocasionados durante a execução contratual junto a terceiros	Custos de indenização, possíveis litígios e custos legais, impacto na reputação da Contratada.	Contratada
7	Atrasos nas entregas de fornecedores	Possíveis penalidades contratuais, impacto no resultado da execução, face que a relação é exclusiva do fornecedor com a Contratante.	Contratante
8	Danos ou perdas de mercadorias	Custos de reposição de estoque, tanto na Central de Distribuição, quanto durante a execução do transporte e logística, possíveis penalidades contratuais.	Contratada
9	Roubo ou furto de carga	Perda de estoque durante o processo de transporte e logística (incluindo logística reversa). A CONTRATADA responde integralmente pela integridade da carga, devendo prever em seus custos operacionais a cobertura para tais sinistros (seja via seguro de transporte ou assunção direta do risco).	Contratada
10	Alterações na legislação ou normas regulamentadoras (Fato do Príncipe)	Impactos financeiros decorrentes de atos de autoridade ou normas supervenientes que alterem as condições de execução.	Contratante
11	Alterações em políticas governamentais e atos de autoridade	Alterações nas condições de mercado, possíveis impactos na viabilidade econômico-financeira do projeto.	Contratante



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Comissão Permanente de Licitação
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120

12	Especificações inadequadas ou incompletas.	Custos adicionais devido a retrabalho ou revisões, possíveis disputas contratuais, resultado ineficiente.	Contratante
13	Sinistro dentro das dependências da Central de Distribuição – Tipo imprevisível	Perda de equipamentos / veículo dentro da estrutura da Central de Distribuição motivada por sinistros imprevisíveis e não controláveis, como eventos naturais (chuvas, alagamentos).	Contratante
14	Sinistro dentro das dependências da Central de Distribuição – Tipo previsível	Perda ou dano em equipamentos, veículos ou infraestrutura motivada por sinistros operacionais passíveis de controle (ex: colisões em manobras). A responsabilidade será atribuída à parte (Contratante ou Contratada) que der causa ao evento por imperícia, negligência ou imprudência de seus respectivos prepostos/motoristas, conforme apuração.	Compartilhado
15	Falta de Veículos para atendimento do cronograma de cargas.	Ruptura de itens nos Armazéns da Família, causando reclamações por falta de mercadorias.	Contratada
16	Aumento expressivos no custo dos combustíveis.	Oscilação dos custos operacionais decorrente da variação dos preços dos combustíveis utilizados na execução contratual. Considera-se álea ordinária a variação compatível com os índices inflacionários oficiais aplicáveis ao período, os quais deverão ser absorvidos pela CONTRATADA. Eventuais elevações extraordinárias, imprevisíveis ou de consequências incalculáveis, que ultrapassem a variação ordinária de mercado e impactem comprovadamente a equação econômico-financeira do contrato, poderão ensejar pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021.	CONTRATADA (álea ordinária) / CONTRATANTE (álea extraordinária, reequilíbrio, quando cabível)
17	Sinistros fora da Central de Distribuição	Ocorrência de danos, avarias ou perda total de equipamentos, veículos ou mercadorias decorrentes de sinistros (como acidentes, colisões, incêndios, roubos ou furtos), cuja responsabilidade é integral e objetiva da CONTRATADA, nos termos da teoria do risco da atividade.	Contratada
18	Depredação ou avarias a equipamentos ou instalações colocados a disposição da Contratada.	Custos relacionados ao reparo ou substituição de materiais, equipamentos ou instalações colocadas à disposição da Contratada, sendo causados por seus funcionários, como uso inadequado, falta de treinamento ou orientação, ações intencionais e ausência de fiscalização.	Contratada
19	Situações de Calamidades	O Poder Público (Contratante) responde pela força maior, mas a Contratada deve ter planos de contingência para manter o serviço essencial.	Compartilhado



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Comissão Permanente de Licitação
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120

20	Contaminação / Controle de Pragas	O controle de pragas é monitorado por prestador de serviço, através de contrato distinto.	Contratante
21	Monitoramento (Operacional)	Refere-se ao acompanhamento das cargas e execução logística contratada.	Contratada
22	Controle de Acesso	O controle de acesso é realizado por prestador de serviço, através de contrato distinto.	Contratante
23	Vigilância Patrimonial	A segurança do imóvel e do perímetro é monitorado por prestador de serviço, através de contrato distinto.	Contratante
24	Danos Estruturais	Manutenção de telhados, fundações e estrutura física do armazém (salvo se o dano for causado por imperícia da CONTRATADA).	Contratante
25	Fogo, Alagamento, Vendaval	Riscos de força maior e integridade do imóvel público. (A Contratada deve segurar apenas seus equipamentos/pessoal e salvo se o dano for causado por imperícia da CONTRATADA).	Contratante
26	Furto e Roubo (Carga/Estoque)	Durante a custódia, manuseio e transporte, a responsabilidade pela integridade das mercadorias é da empresa logística.	Contratada
27	Reciclagem (Resíduos)	Responsabilidade da CONTRATADA pela logística reversa e gestão de todos os resíduos gerados na operação, inclui a coleta, triagem e destinação ambientalmente adequada de materiais recicláveis no interior da Central de Distribuição.	Contratada
28	Gestão de Resíduos e Reciclagem.	Material separado e acondicionado pela Contratante deixado em local indicado e retirado pelo eco-cidadão.	Contratante
29	Convênio com Terceiros	Decisões institucionais e parcerias estratégicas do Programa Armazém da Família são atos de gestão pública.	Contratante
30	Preço da Mercadoria (Entrada)	O risco de mercado e a negociação de compra dos alimentos não competem ao operador logístico.	Contratante

7. DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1 O orçamento da presente licitação não será sigiloso.



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Comissão Permanente de Licitação
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor global máximo da contratação é de **10.915.309,63 (dez milhões, novecentos e quinze mil, trezentos e nove reais e sessenta e três centavos)** conforme planilha de custos pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo o valor máximo mensal de até **R\$ 909.456,37 (novecentos e nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta e sete centavos)**.

8.1 Referências para as estimativas de custos foram:

8.2 Remuneração dos serviços da equipe profissional necessária à execução dos trabalhos;

8.3 Todas as contribuições, encargos e obrigações tributárias, sociais, trabalhistas e previdenciárias incidentes pela prestação dos serviços contratados;

8.4 Todas as despesas da **CONTRATADA**, com veículos, equipamentos, mobiliários, serviço, EPI's, insumos, consumos, transporte e outros itens necessários a execução dos serviços;

8.5 A metodologia de cálculo é apresentada no **ANEXO VII – Metodologia de cálculo**;

9. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

32001.08122.0005.2220.339039.0.1.001-32001.08122.0005.2220.339039.0.1.069-32001.08122.0005.2220.339039.0.1.2086FAAC

9.2 Para o exercício seguinte, novas dotações deverão ser informadas tomando-se por base o PPA 2026/2029 e a LOA do ano correspondente.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 A modalidade de licitação será Pregão Eletrônico, nos termos do artigo 28, I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.2 O julgamento deste certame será do tipo “menor preço global”.

10.3 Não será aceita a participação de empresas em consórcio.

10.4 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que previamente autorizado pelo **CONTRATANTE** por simples apostilamento, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.5 Caso a empresa opte por subcontratar, deverá exigir da subcontratada a apresentação dos documentos de habilitação requisitados na presente licitação,



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Comissão Permanente de Licitação
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120

especialmente quanto a regularidade jurídica, idoneidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.

10.6 Não será permitido a subcontratação de qualquer pessoa física ou jurídica com quem tenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com os quadros da Administração;

10.7 O **ANEXO XI – Modelo de proposta** apresenta o modelo da proposta a ser utilizado por parte da **CONTRATADA**.

11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

11.1 A **CONTRATADA** deverá seguir as normativas ambientais vigentes, conforme as diretrizes dispostas no Decreto Municipal nº 1.346/2023.

11.2 A **CONTRATADA** deverá induzir a geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

11.3 A **CONTRATADA** poderá se apoiar nos programas e serviços desenvolvidos pelo Município, que visam à formação e inclusão de adolescentes, jovens e pessoas com deficiência, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, e demais Programas sob a gestão da Fundação de Ação Social, conforme parcerias sobre aprendizagem profissionalizante, que vierem a ser firmadas;

11.4 Deverão ser seguidos os princípios de Reciclagem, Redução e Reuso de acordo com os 3 R's da Sustentabilidade, visando redução do emprego de materiais descartáveis de acordo com aqueles disponíveis para uso no desempenho das atividades.

11.5 A **CONTRATADA** deverá apresentar sua Política de Sustentabilidade e Riscos adotada quanto às normas e procedimentos que norteiam princípios voltados a Governança, Impacto, Meio Ambiente, Mitigação, partes interessadas (*Stakeholders*), Recursos Naturais e impacto Social devidamente implantada na empresa.

11.6 A **CONTRATADA** deverá adotar ações socioambientais junto aos equipamentos de segurança alimentar semestralmente, sem ônus a **CONTRATADA**, que impactem a população, sendo liberado a utilização de marketing da empresa mediante prévia autorização da **CONTRATANTE**.

11.7 Em observância ao disposto no art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021 e às diretrizes de sustentabilidade ambiental aplicáveis às contratações públicas, deverão ser observados os seguintes requisitos:

a) Os serviços deverão utilizar pallets padronizados conforme as normas técnicas ABNT NBR 16242 e NBR 16230, ou outras que venham a substituí-las, assegurando intercambiabilidade, resistência adequada e otimização do espaço físico nos veículos e nos armazéns.

b) A comprovação do cumprimento das exigências de sustentabilidade poderá ser realizada mediante apresentação de relatórios operacionais e registros de controle logístico, que deverão ser mantidos à disposição da fiscalização contratual.



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Comissão Permanente de Licitação
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120

12 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.1 Para a participação nesta licitação os interessados deverão estar cadastrados junto ao Município, sendo que na fase de habilitação serão analisados os documentos referentes à licitante classificada com o melhor lance.

12.2 Nos termos do Decreto Municipal nº 700/2023, deverá ser juntada Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, sendo que, em caso de pessoa jurídica com mais de um domicílio, a certidão deverá ser da sede ou filial que executará o contrato, com emissão, no máximo, de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de sua emissão.

12.3 A Certidão Positiva de Recuperação Judicial será admitida desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que o Plano de Recuperação Judicial foi acolhido e que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública, levando em consideração o objeto a ser contratado.

12.4 Na fase de habilitação serão analisados os documentos referentes à licitante classificada com o melhor lance e que esteja devidamente cadastrada no Serviço de Cadastro e Relação de Fornecedor do Departamento de Licitação e Gestão de Compras da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, nos termos dos Decreto Municipal nº 388/23 e Decreto Municipal nº 700/23, cujo cadastramento eletrônico estará disponível no site do e-Compras Curitiba em www.ecompras.curitiba.pr.gov.br.

12.5 Para o julgamento da habilitação, o Pregoeiro emitirá o documento - Relação de Fornecedor, disponível no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba.

12.6 A Relação de Fornecedor será analisada pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio por meio do Sistema de Gestão Pública e a validade dos documentos será conferida.

12.7 Em se verificando estar a data de qualquer documento vencida, a licitante será INABILITADA, salvo se os documentos estiverem disponíveis na internet. Neste caso, o Pregoeiro emitirá o documento e verificará a sua regularidade, habilitando-a ou não, conforme o caso, de acordo com o art. 64, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.8 Os documentos exigidos, além dos previstos para o cadastramento e que não tiverem em seu texto o prazo de validade, deverão ser apresentados com expedição máxima de três meses, a contar da data de sua emissão. Excetuam-se da regra de prazo prevista no item 10.12 os atestados de capacidade técnica, se exigidos.

12.9 É de responsabilidade da licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos junto ao cadastro.

12.10 Para os documentos exigidos que não estejam contemplados na Relação de Fornecedor, o pregoeiro concederá prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, que pode ser prorrogado, a pedido, desde que justificado pela parte interessada, e após anuência do gestor do órgão promotor, para a apresentação dos mesmos, findos os quais sem que tenham sido apresentados os documentos faltantes, haverá a inabilitação da licitante.

12.11 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA: O licitante classificado com o melhor lance



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Comissão Permanente de Licitação
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120

deverá comprovar a sua qualificação econômico-financeira, nos termos do Decreto Municipal nº 2051/2025, a saber:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme art. 60, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
- b) As licitantes deverão comprovar possuir Patrimônio Líquido nos termos do artigo 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021, no valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para 12 (doze) meses, mediante comprovação do Estatuto ou Ata da Assembleia Geral onde consta o último Capital Social, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil, no caso das empresas, nos termos do Decreto Municipal nº 2051/2025.

A comprovação desta exigência, será verificada pelo Pregoeiro no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Curitiba (documento Relação do Fornecedor”) e eventualmente será feita **R\$ 1.091.347,64 (um milhão, noventa e um mil, trezentos e quarenta e sete mil, sessenta e quatro centavos).**

12.12 A análise da situação econômico-financeira do Balanço Patrimonial, quanto aos índices contábeis, será realizada nos termos do artigo 10º, do Decreto Municipal nº 2051/2025.

12.13 A Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, sendo que, em caso de pessoa jurídica com mais de um domicílio, a certidão deverá ser da sede ou filial que executará o empenho/ordem de compra/contrato, com emissão, no máximo, de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de sua emissão.

12.14 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Além dos documentos constantes da Relação de Fornecedor, deverão ser entregues, sob pena de inabilitação, o seguinte documento:

12.15 ATESTADO DE CAPACITAÇÃO OPERACIONAL: fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante tenha executado serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto ora licitado, conforme modelo sugestivo presente em **ANEXO III - Modelo de capacidade técnica.**

- a) O Atestado de Capacidade Técnica deve conter quantitativo de 50% (cinquenta por cento) do objeto realizado, referente a média de volume descarga movimentada ao mês de acordo com histórico apresentado no Anexo III deste Termo para as unidades do Programa Armazém da Família de Curitiba, considerando produtos do ramo alimentício ou mercadoria de perecíveis em geral.
- b) Poderão ser somados os Atestados de Capacidade Técnica para atingir os quantitativos exigidos.
- c) Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de empresa(s) que pertença(m) ao mesmo grupo empresarial. O(s) atestado(s) deverá (ao) conter:



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Comissão Permanente de Licitação
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120

Especificação	QUANTIDADE PARA COMPROVAÇÃO
Média de movimentação mensal de carga de produtos alimentícios ou mercadoria de perecíveis em geral	1600 ton/mês

d) Demais informações:

- I. Prazo contratual: data de início e término dos serviços;
- II. Local onde o serviço foi prestado, à época;
- III. Caracterização do bom desempenho do licitante;
- IV. Outros dados característicos; se houver;
- V. Identificação da pessoa jurídica emitente ou representante legal (sócios), bem como o nome e o cargo do signatário.

12.16 O atestado deverá comprovar a execução do serviço por período de no mínimo 12 (meses) meses.

12.17 A licitante deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE PLENA CAPACIDADE OPERACIONAL conforme ANEXO IV**.

12.18 DA VISITA TÉCNICA RECOMENDADA: A VISTORIA PRÉVIA destina-se ao conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado por Lei ao interessado, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 16:00 horas, sob agendamento.

12.19 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, que deverão:

- a) Agendar previamente pelo e-mail **logisticasmsan@curitiba.pr.gov.br** com o servidor **SOLANO RENDAKI** ou **RAFAEL GUSSULI DE GÓES**
- b) Estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- c) Apresentar Atestado de Visita Técnica (**Anexo II – Modelo de visita técnica ou renúncia**) na ocasião da visita, para assinatura dos responsáveis e homologação pelo responsável acima designado.
- d) Em caso de renúncia de visita, a empresa deverá apresentar o **ANEXO II – Modelo de visita técnica ou renúncia** devidamente preenchido.

12.20 Todos os custos decorrentes da realização de vistoria, tais como deslocamentos, passagens, hospedagens, alimentação etc., serão de responsabilidade da licitante, não cabendo ônus de nenhuma espécie à SMSAN.

12.21 O Termo de Visita Técnica será fornecido à proponente homologada na ocasião da visita e deverá ser apresentado pela proponente homologada no ato da assinatura do Contrato, devendo sua cópia compor o processo administrativo da contratação.

12.22 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é recomendada para o presente certame por **CONTRATANTE** que deverá ter conhecimento prévio das particularidades da Central de Distribuição e das diversas unidades do Programa



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Comissão Permanente de Licitação
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120

Armazém da Família, uma vez que existe restrição do tamanho do veículo a ser utilizado em determinadas unidades.

12.23 A vistoria técnica busca assegurar a alegação de posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes sobre o objeto ou dos locais da prestação dos serviços, devendo a **CONTRATADA** assumir quaisquer ônus dos serviços decorrentes.

13 CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1 A periodicidade do serviço prestado será **mensal**, pelos meios de comunicação formais disponíveis.

13.2 A **CONTRATADA** deverá efetuar a prestação de serviço conforme o presente Termo de Referência.

13.3 O **ANEXO XVII – Glossário** para auxílio a **CONTRATADA**.

14 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes das Unidades de Trabalho do **CONTRATANTE** – Gestores, Fiscais e Suplentes para cada Órgão, servidores públicos regularmente designados pelo **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2193/2023.

14.2 Os Gestores, fiscais e Suplentes são os que seguem:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Gestor: Solano Rendaki – Matrícula: 146.620

Suplente: Rafael Gussuli de Góes – Matrícula: 159.489

Fiscal Administrativo: Rogerio Pryjmak Faggion – Matrícula: 146.004

Suplente: Karla Bornhausen, Matrícula: 189.767

14.3 Competirá aos Gestores e Suplentes dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato.

14.4 Os Gestores e Suplentes serão responsáveis pelo controle de todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo.

14.5 Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços prestados, podendo, dentre outros atos:

14.6 Solicitar qualquer documento que julgar necessário à fiscalização das obrigações legais e contratuais da **CONTRATADA**, em especial no que se referir ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

14.7 A fiscalização exercida no interesse da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa **CONTRATADA** na ocorrência de qualquer



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Comissão Permanente de Licitação
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120

irregularidade, inclusive perante terceiros. As condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela **CONTRATADA** não implicam responsabilidade do Poder Público e/ou de seus agentes.

14.8 O gestor do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

14.9 O atesto de conformidade dos serviços prestados cabe ao gestor indicado perante os setores do Órgão de sua atuação.

14.10 A fiscalização do contrato, a partir dos Gestores e Suplentes dos Órgãos, deverá seguir em conformidade com o Decreto nº 195/2021.

15 ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

15.1 O Instrumento de Medição de Resultado – IMR, apresentado no **ANEXO V**, tem como função definir os indicadores de acompanhamento da qualidade dos serviços prestados referente ao objeto deste Termo de Referência, em vista das diretrizes da Instrução Normativa - IN nº 05/2017, do Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

15.2 A aferição do efeito remuneratório poderá ser reduzida do faturamento mensal total dos serviços prestados pela **CONTRATADA** em função do não cumprimento do **Instrumento de Medição de Resultado - IMR**, sem prejuízo das demais penalidades constantes do contrato.

15.3 Os indicadores de aferição de qualidade estabelecidos no IMR do **ANEXO VI - Relação de ocorrências de índice de medição de resultado** reger-se-á sobre a respectiva análise sobre veículos, equipamentos/insumos e quadro pessoal conforme definidos em Termo de Referência.

15.4 As anotações de ocorrências via IMR seguirão os procedimentos abaixo:

a) O(s) responsável(is) pelo local e/ou acompanhamento da execução, registrará as irregularidades em formulário próprio de IMR, informando a data, horário da ocorrência, assinatura e observações, conforme **ANEXO VI - Relação de ocorrências de índice de medição de resultado**;

b) O(s) responsável(is) supramencionado(s), mensalmente, reunirá e encaminhará ao Gestor do contrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês consecutivo, as ocorrências em IMR referente ao mês anterior para aferição;

c) O gestor, após recebimento e análise, promoverá a tabulação das ocorrências, conforme modelo de Tabela de Descontos de IMR, de modo a identificar o valor a debitar dos serviços, que deverá ser aplicado ao valor da fatura mensal;

d) O gestor do contrato deverá emitir relatório apontando o total de ocorrências do mês, até o 10º dia útil do mês subsequente e posterior encaminhamento à **CONTRATADA**;

15.5 A **CONTRATADA** deverá manter pelo menos um endereço eletrônico para correspondência via e-mail e um telefone de contato direto.

15.6 Todas as ocorrências apontadas pela fiscalização serão encaminhadas, via e-mail, à **CONTRATADA**.



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Comissão Permanente de Licitação
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120

15.7 Caberá ao gestor a análise e revisão dos valores, se couber, considerando as justificativas encaminhadas;

15.8 Os pagamentos observarão a efetiva execução dos serviços, não sendo admitida recomposição de valores decorrente de riscos atribuídos à CONTRATADA na matriz de riscos;

15.9 A **CONTRATADA** poderá apresentar justificativa em até 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento da aferição do efeito remuneratório para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, a qual poderá ser aceita pelo gestor, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da **CONTRATADA**.

15.10 O **CONTRATANTE** deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida;

15.11 Constatada a inaplicabilidade do uso de tabelas, na forma especificada, alternativamente, sem que signifique esgotamento das opções, poder-se-á adotar as sanções previstas no contrato.

15.12 Os detalhamentos específicos das ocorrências de IMR constam no **ANEXO VI – Relação de Ocorrências de índice de Medição de Resultado – IMR**.

16 LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

- I. As condições referentes ao pagamento da **CONTRATADA** são as descritas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.
- II. Após a execução/entrega dos serviços, a **CONTRATADA** deverá formalizar o pedido de pagamento via Sistema PROCEC PAGAMENTOS, através do seguinte endereço: <https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/Home/Pagamentos>;
- III. O PROCEC PAGAMENTOS se encontra disponível no Guia de Serviços: <https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/procec-pagamentos/777>
- IV. Mensalmente, após a execução dos serviços do período, a **CONTRATADA** deverá protocolar processo administrativo, através do sistema PROCEC (<https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/Home/Pagamentos>), via arquivos digitais, no formato PDF-A, com qualidade de imagem que demonstre clareza as informações prestadas, através de assinatura digital válida, firmada pelo responsável legal, atendendo as disposições legais sobre o tema, dirigidos à Prefeitura Municipal de Curitiba (Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional), para avaliação e atesto do Gestor ou Suplente do Contrato, devendo anexar os seguintes documentos:
 - I. Requerimento dirigido à Prefeitura Municipal de Curitiba – Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - SMSAN, através de documentação formal (logotipo) da empresa, contendo a especificação e o período de execução do serviço prestado, número do contrato correspondente, solicitando o pagamento da Nota Fiscal, incluindo valor numérico e por extenso correspondente, período de prestação do serviço, data e assinatura do representante legal.
 - II. Nota fiscal eletrônica, apresentada em moeda corrente nacional;



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Comissão Permanente de Licitação
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120

III. Declaração do responsável legal da empresa, dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

IV. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Previdenciários e de Terceiros, e de Débitos Trabalhistas (CNDT) – dentro do prazo de validade e atualizado em Cadastro de Fornecedor;

V. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou da sede do Contratado – dentro do prazo de validade e atualizado em Cadastro de Fornecedor;

VI. Guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS devidamente quitada e Relação de Empregados – RE, envolvidos na execução do objeto contratado, acompanhada do respectivo protocolo oficial de envio – conectividade;

VII. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária, devidamente quitada;

VIII. Folhas de salários dos empregados envolvidos na execução do objeto contratual, com discriminação das verbas pagas;

IX. Termo de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, acompanhado do relatório e Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS ou outra que vier a substituí-lo;

VI. Declaração do responsável legal da empresa, contendo a indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado – deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos;

VII. A **CONTRATADA** deverá apresentar, mensalmente, relatório detalhado contendo a quantidade de **carga efetivamente transportada**, expressa em quilos, discriminada por Unidade de destino, bem como informações referentes à logística reversa, quando aplicável. O pagamento devido à **CONTRATADA** será calculado com base na quantidade total de quilos transportados no mês, multiplicada pelo valor unitário por quilo ofertado pela licitante vencedora, conforme estabelecido na proposta apresentada;

VIII. A **CONTRATADA** deverá apresentar, mensalmente, relatório detalhado contendo as quantidades, **expressas em quilos**, de mercadorias recebidas, movimentadas e separadas no âmbito dos serviços internos executados na Central de Distribuição, em conformidade com as obrigações previstas no Termo de Referência. Os serviços realizados serão igualmente remunerados com base nos quilos efetivamente processados, multiplicados pelos valores unitários constantes da proposta da licitante vencedora;

IX. A **CONTRATADA** deverá apresentar, mensalmente, relatório detalhado contendo as quantidades, expressas em quilômetros (km), referentes às demandas de transporte e movimentação externa de cargas, mobiliário e equipamentos efetivamente executadas. A comprovação das distâncias percorridas deve estar em conformidade com as obrigações e os mecanismos de rastreamento previstos no Termo de Referência;



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Comissão Permanente de Licitação
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120

X. O pagamento do período de prestação de serviços poderá sofrer glosa via IMR, referente ao valor informado junto à nota fiscal devido a, não entrega de mercadorias conforme cronograma, bem como avarias causadas pela **CONTRATADA** ou demais ocorrências que causem impactos negativos na execução das atividades propostas;

XI. Compete à **CONTRATANTE** emitir relatórios detalhados contendo o peso líquido movimentado e transportado, com base nas informações do sistema ERP e nos documentos auxiliares de controle por carga, tais como romaneios e notas de transferência, os quais refletem as quantidades efetivamente movimentadas no período de referência.

XII. Os relatórios e documentos mencionados servirão como base para conferência pela **CONTRATADA** e posterior emissão do faturamento.

XIII. A **CONTRATANTE** deverá disponibilizar os relatórios e documentos à **CONTRATADA** até o 10ª dia do mês subsequente para conferência, devendo esta se manifestar quanto à conformidade ou eventuais divergências no contrato.

XIV. Eventuais divergências identificadas deverão ser formalmente justificadas e analisadas pela **CONTRATANTE**, prevalecendo, para fins de faturamento, os quantitativos devidamente validados entre as partes.

XV. Na ausência de manifestação da **CONTRATADA**, os dados apresentados pela **CONTRATANTE** poderão ser considerados aceitos para fins de faturamento, ressalvada a possibilidade de revisão mediante justificativa técnica.

XVI. O faturamento mensal deverá refletir exclusivamente os quantitativos de quilos efetivamente transportados e validados pela **CONTRATANTE**, conforme relatórios oficiais e atesto da fiscalização;

XVII. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente à **CONTRATADA**, independente de cessão do crédito;

XVIII. No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá ser informado o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s) ou da Autorização de Fornecimento, se for o caso.

XIX. As notas fiscais e faturas discriminativas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional.

XX. Na Nota Fiscal deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente, onde será creditado o valor.

XXI. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o aceite dos itens e contados da aprovação da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**.

XXII. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

XXIII. A Nota Fiscal deverá ter como destinatário o Município de Curitiba.

XXIV. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Comissão Permanente de Licitação
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120

eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

XXV. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas viciadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

XXVI. No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá ser informado o(s) número(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) correspondente(s), da Autorização de Fornecimento ou do Contrato, se for o caso.

XXVII. A Nota Fiscal e as faturas discriminativas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional e atender, quando for o caso, ao previsto no Decreto Estadual nº 3330/2008, relativo à apresentação de nota fiscal eletrônica.

XXVIII. Na Nota Fiscal deverão ser indicados o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente, onde será creditado o valor.

XXIX. Será aplicada compensação financeira, quando houver atraso de pagamento dos valores devidos por culpa exclusiva do **CONTRATANTE**, observada a apuração de responsabilidade do agente que deu causa ao atraso.

XXX. O pagamento da compensação financeira estabelecida no item anterior dependerá de decisão motivada da autoridade competente, condicionada à apresentação de requerimento a ser formalizado pela **CONTRATADA**.

XXXI. No caso de atraso de pagamentos, em períodos superiores ao determinado no art. 137, inciso IV do § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser cobrado, exclusivamente, o seguinte encargo:

- a) De acordo com a Resolução nº 2 da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento será atribuída a Correção monetária adotada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA/IBGE, sendo que a atualização monetária é devida em razão do processo inflacionário e da desvalorização da moeda, devendo ser calculada desde a data em que deveria ser efetuado o pagamento da fatura de determinada parcela do contrato até seu pagamento efetivo, de acordo com as normativas internas da SMF, tal atualização monetária é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não seja responsável pelo atraso. A atualização monetária será devida caso o pagamento ocorra após 30 (trinta) dias do atesto do recebimento definitivo.

A Retenção do Imposto de Renda será realizada nos moldes previstos pelo Decreto 361/2022 e Portaria nº 23/2022.

XXXII. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba para identificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital e a eventual suspensão temporária de possibilidade de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

XXXIII. A verificação de eventual irregularidade da **CONTRATADA** não ensejará a retenção do pagamento, devendo o Município, após realizá-lo, conceder prazo



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Comissão Permanente de Licitação
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120

de até 30 (Trinta) dias, prorrogável por duas vezes, totalizando o prazo máximo de 90 (noventa) dias para a respectiva anexação da documentação que comprove a regularidade e, ao final, na hipótese de não regularização, tomar as medidas necessárias ao processo administrativo destinado à rescisão do ajuste;

XXXIV. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.;

XXXV. Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa;

XXXVI. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão mantidos, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação cadastral;

XXXVII. Poderá ser rescindido o contrato em execução com a **CONTRATADA** inadimplente no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do **CONTRATANTE**;

XXXVIII. Depositado o valor correspondente ao pagamento, a **CONTRATADA** não poderá mais reclamar quaisquer diferenças, dando plena, geral e irrevogável quitação dos valores recebidos.

17 REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA MATRIZ DE RISCOS

- I. Consideram-se riscos ordinários (álea ordinária) aqueles inerentes à atividade empresarial e à execução contratual, previsíveis ou de consequências mensuráveis, os quais são de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** e não ensejam reequilíbrio econômico-financeiro;
- II. Consideram-se riscos extraordinários (álea extraordinária) aqueles decorrentes de eventos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, bem como de fatos do príncipe, alterações legislativas ou determinações do Poder Público, que impactem diretamente os custos da execução contratual, podendo ensejar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente comprovados;
- III. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de demonstração analítica do impacto nos custos do contrato, mediante apresentação de documentação comprobatória, sendo vedada a concessão automática ou genérica;
- IV. A matriz de alocação de riscos constitui referência obrigatória para análise dos pedidos de reequilíbrio, não sendo admitida a transferência à **CONTRATANTE** de riscos expressamente atribuídos à **CONTRATADA**;
- V. A repactuação dos custos relativos à mão de obra com dedicação exclusiva observará os instrumentos coletivos da categoria e a legislação vigente, nos termos aplicáveis;



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Comissão Permanente de Licitação
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120

- VI. Não serão admitidos pedidos de reequilíbrio fundamentados em variações ordinárias de mercado, má gestão operacional, ineficiência administrativa ou quaisquer eventos já contemplados na matriz de alocação de riscos como de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- VII. A Matriz de Alocação de Riscos integra o presente Termo de Referência como anexo, constituindo instrumento vinculante para fins de análise de eventuais pedidos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

18 GARANTIA DE PROPOSTA

- I. A garantia é de 60 dias a partir do envio da proposta.

19 MOTIVAÇÕES CIRCUNSTANCIADAS

- 19.1** A modalidade de licitação será Pregão Eletrônico pois os serviços a serem prestados enquadram-se na classificação de bens comuns, na acepção da Lei nº 14.133/2021, uma vez que podem ser perfeitamente descritos de forma objetiva, seguindo padrões de desempenho e qualidade que permitam o entendimento do descritivo.
- 19.2** A exigência de caução de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato justifica-se em razão da natureza do objeto, que trata da prestação de serviços de segurança e monitoramento ininterruptos, considerados essenciais para a Administração. Trata-se de contratação que envolve a alocação de profissionais e equipamentos, apresentando riscos relevantes, como a possível descontinuidade dos serviços, inadimplemento de obrigações trabalhistas, falhas na execução que comprometam a segurança e custos adicionais em caso de substituição da **CONTRATADA**.
- 19.3** Assim, a caução assegura a continuidade do serviço, resguarda o interesse público e possibilita o ressarcimento de eventuais prejuízos, atendendo ao disposto na legislação vigente.
- 19.4** Justifica-se a exigência de comprovação de capacidade técnica correspondente a **50% (cinquenta por cento)** do quantitativo referente à parcela de maior relevância, os serviços de transporte e movimentação de mercadorias pelos seguintes motivos:
- a) Garantia de Capacidade Operacional:** Os serviços executados na Central de Distribuição e nas unidades do Programa Armazém da Família possuem caráter essencial, uma vez que atendem diretamente os programas que beneficiam a população, sendo indispensáveis para o funcionamento contínuo das unidades.
 - b) Mitigação de Riscos Contratuais:** A inexecução ou a execução inadequada desses serviços ocasionaria impacto direto na entrega das mercadorias e no abastecimento das unidades, podendo comprometer o objetivo público do programa.
 - c) Seleção de Fornecedores Qualificados:** A exigência busca assegurar que apenas empresas com experiência comprovada e estrutura operacional compatível com o porte e a complexidade das atividades contratadas participem



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Comissão Permanente de Licitação
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120

do certame, garantindo maior segurança, eficiência e regularidade na execução contratual, seleção da proposta mais vantajosa e mitigação de riscos, em conformidade com o disposto no art. 4, §2º, inciso I do Decreto Municipal nº 2051/2025, garantindo-se, assim, a **ampla competitividade** do certame.

20 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 20.1** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários para a adequada prestação dos serviços, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 20.2** Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 20.3** Realizar registros das movimentações de entrada e saída e monitorar os estoques de acordo com o método PVPS, que significa primeiro a vencer, primeiro a sair, gerenciar o recebimento, descarga, acondicionamento e expedição de mercadorias levando em consideração sua data de validade;
- 20.4** Seguir o layout de acondicionamento de mercadorias na Central de Distribuição definido pela **CONTRATANTE**, podendo a **CONTRATADA** sugerir ajustes ou melhorias com base em critérios técnicos e operacionais, desde que previamente analisados e aprovados pelos gestores do Contrato;
- 20.5** A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelo controle de validade dos produtos no estoque da Central de Distribuição da SMSAN, informando sempre via meio eletrônico (e-mail) aos gestores/fiscais quanto a aproximação das datas de validade dos estoques sob sua responsabilidade com prazo mínimo de 30 (trinta) dias úteis de seu vencimento, caso ocorram perdas por produtos vencidos ou prazo de validade em desconformidade com as diretrizes estabelecidas no item 19.3, ocorrerá a aplicação de IMR. Os ressarcimentos das perdas ocasionadas pelo não controle das validades poderá ocorrer por meio de glosa no pagamento mensal ou por pagamento via guia de recolhimento, sendo a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, a melhor opção.
- 20.6** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 20.7** Compete à **CONTRATADA** manter controle interno atualizado e das informações relativas ao peso das mercadorias transportadas, tomando por base os dados constantes das notas de transferências emitidas pela **CONTRATANTE**, bem como demais documentos de controle operacional e logístico.
- 20.8** A **CONTRATADA** deverá executar os serviços dentro do horário de funcionamento da Central de Distribuição, localizada na Rua João Busse, 660, conforme cronograma e demanda operacional estabelecidos pela **CONTRATANTE**, sem caracterizar jornada fixa ou subordinação direta.
- 20.9** Apresentar ao Gestor/Suplente, obrigatoriamente, na data de início da execução dos serviços que constar na primeira Ordem de Serviço, a relação de funcionários com as respectivas funções, cópias do registro destes na empresa, para liberação de acesso em nossa portaria, bem como, qualquer alteração que ocorra em relação a mão-de-obra durante a vigência contratual;



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Comissão Permanente de Licitação
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120

20.10 Encaminhar, no primeiro dia útil de cada mês, ao gestor da contratação, a relação dos empregados que desempenharam as atividades previstas no objeto do contrato durante o mês anterior, com a indicação do posto de trabalho, local, função e carga horária. A relação deverá ser enviada nos formatos PDF e Excel;

20.11 Estar ciente de que qualquer comunicação a respeito de alterações contratuais por meio de aditivos será efetuada exclusivamente pelo Gestor e/ou Suplente do contrato;

20.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, exames periódicos e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;

20.13 Manter as obrigações de habilitação em dia como o pagamento dos impostos diretos e indiretos, taxas e contribuições de melhorias sob as quais forem enquadrados;

20.14 A **CONTRATADA** deverá adotar a utilização de Sistema Informatizado, que permita o controle e a organização dos seus veículos, equipamentos e quadro funcional de empregados na execução deste Contrato. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar relatórios e informações no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data do pedido, em formato digital para os gestores da **CONTRATANTE**, de modo a possibilitar a fiscalização, o acompanhamento e o controle das operações realizadas, garantindo transparência e eficiência na execução dos serviços;

20.15 Transportar as mercadorias em veículos, com a revisão em dia, bem como sua aparência interna e externa, que deverão ser devidamente comprovadas sempre que solicitado;

20.16 Responsabilizar-se pela carga transportada (seja produtos e/ou equipamentos) em seus veículos durante todo o processo, desde sua origem, até o seu destino final, conforme locais determinados pela **CONTRATANTE**.

20.17 Qualquer avaria em mercadorias causada pela **CONTRATADA** será ressarcida à **CONTRATANTE**. O ressarcimento poderá ocorrer por meio de glosa no pagamento mensal ou por pagamento via guia de recolhimento, sendo a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, a melhor opção;

20.18 A **CONTRATADA** não poderá efetuar qualquer cobrança com base no peso (quilo) referente ao transporte de mercadorias que apresentem avarias decorrentes do próprio transporte. Nesses casos, as mercadorias deverão ser obrigatoriamente retornadas à Central de Distribuição (CD), sem qualquer custo adicional à **CONTRATANTE**;

20.19 Responsabilizar-se por todo produto avariado que será repassada conforme orientação da **CONTRATANTE** para análise prévia da possibilidade de transferência junto ao Banco de Alimentos de Curitiba;

20.20 Realizar contagem diária do estoque da Central de Distribuição da SMSAN pela **CONTRATADA** para controle do estoque, as divergências, acusadas entre estoque físico e virtual em sistema ERP, serão ressarcidas após auditoria, realizada pela Unidade de Auditoria Interna e Controle da SMSAN em datas previamente estabelecidas entre as partes. O ressarcimento poderá ocorrer por meio de glosa no pagamento mensal ou por pagamento via guia de recolhimento, sendo a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, a melhor opção;

20.21 Acompanhar a **CONTRATANTE** durante o levantamento periódico do inventário



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Comissão Permanente de Licitação
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120

de estoques, mantendo devidamente organizados e separados os produtos na Central de Distribuição;

20.22 Realizará o acondicionamento dos paletes no local indicado na Central de Distribuição, bem como a devolução dos paletes utilizados no transporte de mercadorias aos Armazéns da Família por meio de logística reversa;

20.23 Providenciar seguro veicular contra danos materiais, morais e terceiros;

20.24 Providenciar seguro de carga, nas modalidades RCTR-C e RCF-DC, com cobertura por embarque limitada a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em caso de sinistro durante o transporte ou logística reversa, a **CONTRATADA** terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para o ressarcimento via transferência bancária, em conta indicada pela **CONTRATANTE**;

20.25 Fornecer os equipamentos tecnológicos devidamente identificados necessários para a execução dos serviços que serão de propriedade da **CONTRATADA**, que deverá zelar pelo perfeito funcionamento e segurança, sendo de sua responsabilidade todo e qualquer reparo, conserto, furto, roubo, dano ou extravio, provocados por culpa ou dolo de seus empregados ou terceiros, ressalvadas as ocorrências envolvendo servidores públicos municipais, cujas possíveis irregularidades funcionais serão apuradas através de procedimentos sindicantes, assim como a reposição caso necessário:

a. Coletor de dados, com wifi e conexão via 4g, 5g com sistema mínimo operacional Android 11 para executar as atividades junto ao Sistema da **CONTRATANTE**;

b. A Internet móvel com velocidade suficiente para o envio de informações coletadas, compatível com o equipamento eletrônico fornecido;

20.26 Ressarcir todo e qualquer dano material relativos ao mau desenvolvimento de suas atividades desempenhadas em ambiente interno e externo;

20.27 Cumprir integralmente todos os requisitos previstos na Lei Federal nº 11.442/2007 e 12.619/2012 que dispõem sobre a o transporte rodoviário remunerado de cargas e sobre a profissão de motorista respectivamente;

20.28 Manter o teste de opacidade (teste de fumaça preta) em dia dos veículos, realizado por instituição e equipamento homologado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO);

20.29 Aceitar que representantes do Município procedam o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos serviços, através de auditorias e inspeções, sempre que necessário;

20.30 Realizar limpeza diária das áreas previamente definidas (áreas de responsabilidade da **CONTRATADA**), utilizando os materiais e equipamentos disponibilizados e previstos no Termo de Referência;

20.31 A **CONTRATADA** deverá designar supervisor/preposto responsável pela coordenação das atividades, que deverá estar disponível para atendimento quando necessário, conforme a execução das demandas:

a) controlar a rotina de chegada, permanência e saída dos veículos e condutores no local de carregamento (Central de Distribuição), para o perfeito atendimento do cronograma diário de entregas nas unidades do **CONTRATANTE**;

b) A **CONTRATADA** deverá garantir a disponibilidade de equipe técnica/operacional e material suficiente para o cumprimento das demandas contratadas, mantendo registros internos de controle, que poderão ser apresentados à **CONTRATANTE** quando solicitados;



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Comissão Permanente de Licitação
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120

c) orientar as disposições de estacionamento dos veículos para carregamento e descarregamento na Central de Distribuição, conforme estabelecido pela **CONTRATANTE**, conforme item 5.4.7, alínea g;

d) A **CONTRATADA** deverá orientar toda equipe técnica e operacional, quanto ao cumprimento das leis, decretos, instruções normativas e outros procedimentos correlatos;

e) interagir administrativamente com o **CONTRATANTE**, sobre as alterações e ações diárias, para atualização dos sistemas relativos ao controle e fiscalização dos veículos e condutores, bem como em relação a todas as reclamações efetuadas dos condutores da **CONTRATADA**, conforme procedimentos adotados e delineados em fluxo pelo Departamento;

f) fiscalizar para que todos os veículos cadastrados portem documentos sendo Certificado de Registro de Veículo - CRV e que estejam devidamente preenchidos, contendo o nome e matrícula dos condutores e usuários que utilizam os veículos;

g) manter a aparência e limpeza dos veículos para realização das entregas nos locais destinos;

h) Elaborar planilhas, relatórios gerenciais e correlatos, dos condutores e veículos quando for solicitado pela Coordenação de Logística da Central de Abastecimento;

i) Interagir juntamente com o **CONTRATANTE**, através do Gestor do Contrato, sobre todos os aspectos relevantes ao atendimento de veículos e condutores, mantendo-o sempre informado dos feitos e fatos, relacionados ao transporte das mercadorias e equipamentos;

j) Acompanhar, fiscalizar e orientar os trabalhos executados diariamente, bem como os locais de prestação de serviço;

20.32 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, com funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, bem como, o treinamento necessário para execução dos serviços contratados;

20.33 Estar ciente de que os empregados que venham a executar os serviços decorrentes do contrato possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a **CONTRATADA**, sendo esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados venham a sofrer, quando em serviço, na forma expressa e considerada dos artigos 19 a 21 de Seguro de Acidentes de Trabalhos, aprovado pela Lei 8.213/1991 e suas atualizações;

20.34 Estar ciente de que no caso de ocorrências protocoladas através da Central de Atendimento 156 do Município de Curitiba e/ou denúncias de terceiros, desde que fundamentada, a **CONTRATADA** deverá pronunciar-se sobre a situação após a comunicação do Gestor e/ou Suplente, respeitando o prazo e condições definidas na notificação expedida pelo Município;

20.35 Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios e/ou correspondências encaminhados pelo **CONTRATANTE**, a partir da ciência, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) e garantindo-lhe, inclusive o acesso a documentos relativos aos serviços executados ou em execução;

20.36 Fiscalizar os serviços executados pelos empregados alocados, acatando as determinações e normas da **CONTRATANTE** no tocante ao perfeito andamento dos serviços;



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Comissão Permanente de Licitação
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120

20.37 Fornecer para cada empregado, os uniformes adequados às funções a serem desempenhadas, incluindo os componentes relativos a equipamentos e materiais de segurança obrigatórios. Os EPIs fornecidos aos empregados deverão obrigatoriamente conter a indicação do Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho, e a identificação da empresa contratada;

20.38 Responsabilizar-se exclusivamente por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e por outras correlatas, tais como salários, seguro de acidentes, tributos, férias, aviso prévio, indenizações, vale-transporte, vale-refeição, uniformes, crachás, equipamentos de proteção individual – EPI e por tudo quanto as leis trabalhistas lhes assegurem e outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público, bem como disponibilizar assistência médica e de pronto socorro durante o período de trabalho de seus empregados que prestam serviços para a **CONTRATANTE**;

20.39 Executar os serviços dentro dos padrões de segurança, conforme Normas Regulamentadoras/NR Nº 04, 05, 11, 12, 07 e 18, da Portaria nº. 3.214 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho e Lei nº. 6.514 de 22/12/77 – CLT e legislação superveniente aplicável à espécie;

20.40 Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;

20.41 A **CONTRATADA** deverá adotar todas as medidas necessárias e procedimentos adequados durante o processo de acondicionamento e logística dos alimentos, com o objetivo de evitar a contaminação cruzada, especialmente em relação aos alimentos destinados a dietas especiais. Em particular, a **CONTRATADA** deverá garantir que os alimentos sem glúten sejam acondicionados e transportados de forma segregada, utilizando métodos apropriados para preservar sua integridade e evitar qualquer risco de contaminação com outros produtos alimentares.

20.42 Não é permitida a utilização dos setores para guardar objetos estranhos ao local da prestação de serviços, seja bens de servidores, de empregados ou de terceiros;

20.43 Permitir o acesso na área de operação para eventuais manutenções, seja ela predial/estrutural bem como, as empresas contratadas para controle de pragas/vetores e vigilância e monitoramento, a qualquer tempo, devidamente acompanhados e autorizados pelos fiscais da **CONTRATANTE**;

20.44 A **CONTRATADA** compromete-se a respeitar a proibição expressa de instalação de sistemas de monitoramento, ou dispositivos de captação de imagem e/ou som, nas áreas internas e externas da Central de Distribuição.

20.45 Disponibilizar ao **CONTRATANTE**, sempre que requisitado, a comprovação do cumprimento de todas as obrigações referentes à segurança do trabalho dos empregados da **CONTRATADA**;

20.46 Apresentar Termo de Responsabilidade quanto ao comportamento do pessoal em serviço, compreendendo o relacionamento pessoal com qualquer pessoa que estiver presente nos Equipamentos do Município, uso de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, bem como, quando as possíveis quebras, avarias, furtos e a inutilização de qualquer objeto ou bem público, pelo uso de material inadequado, efetuando o ressarcimento total pelo prejuízo causado, desde que comprovada sua culpa;

20.47 Responsabilizar-se quanto à negligência ou descumprimento do estabelecido na Lei Federal nº. 6514 de 22/12/77, Portaria GM nº.3214 de 08/06/78;



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Comissão Permanente de Licitação
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120

20.48 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;

20.49 Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios e participar de treinamentos oferecidos pela **CONTRATANTE** dentro da Central de Distribuição;

20.50 Fiscalizar quanto ao cumprimento das atividades previstas, bem como as ocorrências nos locais que estiver prestando os serviços;

20.51 Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando de maneira imediata após a notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela **CONTRATANTE**, arcando com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução dos serviços contratados;

20.52 Responsabilizar pela preservação, manutenção e reposição dos equipamentos e objetos de uso comum disponibilizados nos vestiários e banheiros destinados ao uso exclusivo da **CONTRATADA**;

20.53 A **CONTRATADA** compromete-se a disponibilizar, armários guarda-volumes individuais, na área cedida pela **CONTRATANTE**, destinados à guarda de pertences pessoais durante o período em que seus empregados estiverem em atividade na Central de Distribuição. Os armários deverão ser fornecidos com sistema de fechamento por chave, devidamente identificados como pertencentes à **CONTRATADA**, de modo a assegurar a segurança, a privacidade dos usuários e a adequada organização do ambiente;

20.54 Zelar pelos materiais, móveis, instalações, equipamentos e utensílios que lhes forem entregues para uso, substituindo-os por novos, iguais ou superiores, quando extraviados ou danificados. O prazo de substituição será de no máximo 07 dias úteis;

20.55 A **CONTRATADA** não responderá por danos estruturais, vícios construtivos ou sinistros decorrentes de caso fortuito ou força maior, bem como por eventos cuja responsabilidade esteja alocada ao **CONTRATANTE** na matriz de riscos do contrato.

20.56 A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelos danos e prejuízos que causar à Central de Distribuição ou a terceiros, devendo promover o ressarcimento imediato à Administração, quando comprovado que tais danos decorreram de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou terceiros por ela contratados, caracterizada por dolo, culpa, negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços.

20.57 Não se incluem na responsabilidade da **CONTRATADA** os danos cuja origem esteja relacionada a falhas estruturais, deficiência de manutenção predial de responsabilidade do **CONTRATANTE** ou eventos externos alheios à execução dos serviços.

20.58 Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da **CONTRATANTE**;

20.59 Substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação da **CONTRATANTE**, sem que lhe caiba o direito de reclamação ou indenização, os equipamentos recusados pela fiscalização, bem como aqueles que apresentarem rendimento insatisfatório e baixa qualidade nos serviços executados;

20.60 Comunicar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

20.61 Substituir imediatamente empregados que a juízo da **CONTRATANTE** não



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Comissão Permanente de Licitação
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120

estejam em condições de prestar serviços em suas dependências e estes não terão acesso à **CONTRATANTE** em qualquer outra atividade;

20.62 Refazer os serviços que não forem considerados satisfatórios pela **CONTRATANTE**, sem que caiba qualquer acréscimo nos preços contratados;

20.63 Na hipótese da **CONTRATANTE** ser acionada judicialmente por qualquer motivo decorrente do presente contrato, inclusive e principalmente por débitos trabalhistas e previdenciários, a **CONTRATADA** deve comparecer espontaneamente em juízo reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a **CONTRATANTE** no processo até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão deste contrato;

20.64 Responsabilizar-se pelo ônus de qualquer outra espécie de demanda judicial que acarretar para a **CONTRATANTE**;

20.65 A **CONTRATADA** deve restituir à **CONTRATANTE**, todas as despesas que esta tiver que efetuar para suprir falhas ocorridas na execução dos serviços contratados, em consequência de ação ou omissão da **CONTRATADA** ou de seus empregados;

20.66 Fica expressamente vedada à **CONTRATADA** a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da **CONTRATANTE**; e a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE**, durante a vigência deste;

20.67 Fornecer quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, quaisquer elementos necessários à avaliação do objeto licitado, inclusive relativos ao cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição do **CONTRATANTE**, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos, relatórios, comprovantes de realização dos serviços;

20.68 Em casos de calamidade pública ou situações de emergência, como pandemia. A **CONTRATADA** deverá apresentar, dentro de suas normas de higiene e segurança do trabalho, itens específicos de Protocolo de Pandemia, Catástrofe ou Desastre, sem ônus adicional ao **CONTRATANTE**, comprovando a adoção das medidas sanitárias, no que couber, e garantindo que seus colaboradores serão treinados e estarão cientes das normativas eventualmente expedidas pelos Órgãos competentes;

20.69 A **CONTRATADA** deverá apresentar um **Plano de Contingência** focado na continuidade das atividades operacionais e da carga sob sua guarda, prevendo ações imediatas para as seguintes situações:

- a) **Greves e Paralisações de Mão de Obra:** Estratégia de mobilização de equipes de substituição ou planos de compensação de jornada para garantir que a operação interna do Centro de Distribuição (carga, descarga e separação) não sofra interrupção em caso de movimentos grevistas dos funcionários da **CONTRATADA**.
- b) **Greves de Caminhoneiros e Bloqueios Logísticos:** Medidas para assegurar o fluxo de distribuição, incluindo rotas alternativas, priorização de cargas essenciais e planos de estocagem estratégica temporária para mitigar os impactos de paralisações no setor de transportes ou bloqueios em vias públicas.
- c) **Transporte e Logística:** Estratégia para substituição de veículos e manutenção do fluxo de distribuição em caso de quebras, acidentes ou indisponibilidade da frota própria ou terceirizada.
- d) **Atendimento Emergencial:** Procedimentos para assegurar que a logística de



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Comissão Permanente de Licitação
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120

entrega não sofra solução de continuidade perante os beneficiários da rede de abastecimento dos Armazéns da Família.

20.70 Disponibilizar ao **CONTRATANTE** os empregados recrutados em seu nome, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

20.71 Responder, exclusivamente, por quaisquer compromissos assumidos por si perante terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus próprios atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados, ficando ao Município assegurado direito de regresso, se lhe for imputada eventual condenação;

20.72 Assumir todas as responsabilidades, sanções e multas, decorrentes das ações de seus prestadores, as quais deverão correr a expensas da **CONTRATADA**;

20.73 Responder, civil e criminalmente, por quaisquer danos pessoais e materiais que, comprovadamente vierem a correr em prejuízo do patrimônio do **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, durante a prestação dos serviços;

20.74 Relatar a **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

20.75 Indicar representante para atendimento a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei n.º 13.709, de 2018) dispõe sobre o tratamento de dados pessoais das pessoas naturais (Pessoas Físicas), inclusive nos meios digitais.

20.76 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato e da prestação dos serviços;

20.77 No caso de demanda não atendida ou parcialmente atendida pela **CONTRATADA**, comprometendo a execução adequada e tempestiva dos serviços na Central de Distribuição, tal ocorrência será considerada descumprimento contratual, sujeitando a **CONTRATADA** às penalidades previstas no Instrumento de Medição de Resultado – IMR;

20.78 A **CONTRATADA** deverá manter a **CONTRATANTE** informada sobre o transporte das mercadorias, incluindo o status da carga, localização, tempo estimado para chegada na unidade de destino, eventuais desvios ou interrupções no trajeto e informações sobre avarias ocorridas durante o processo de transporte e descarga;

20.79 Em caso de atrasos na entrega ou não cumprimento do cronograma, a **CONTRATADA** será responsável por notificar a **CONTRATANTE** imediatamente, informando a causa do atraso, o novo prazo estimado para a entrega e as medidas corretivas adotadas;

20.80 Manter Solução Tecnológica de Logística para acesso aos principais relatórios quanto ao histórico de veículos, cargas, equipamentos e funcionários alocados nas operações e prover a Interface de Programação de Aplicação (API) a ser compatibilizado com o Sistema da **CONTRATANTE** sempre que solicitado para aumento de eficiência e controle;

20.81 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar acesso aos gestores/fiscais ao sistema, para acompanhamento das cargas/descargas em tempo real, bem como do rastreamento veicular em tempo real, com visão geral do início ao fim das operações;

20.82 Caso o transporte seja impactado por causas externas ou de força maior, como



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Comissão Permanente de Licitação
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120

condições climáticas adversas ou bloqueios nas vias, a **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** imediatamente;

20.83 A **CONTRATADA** deverá transportar as mercadorias em veículos, conforme estabelecido no Termo de Referência, assegurando que estejam limpos, higienizados e em perfeitas condições de funcionamento, atendendo às normas sanitárias previstas nas legislações federais, estaduais e municipais vigentes. Os veículos devem garantir a segurança e a integridade dos gêneros alimentícios transportados, em caso de descumprimento, poderá ser aplicada penalidades através de IMR;

20.84 Movimentar equipamentos, mobiliários, e eventuais demandas, conforme solicitação da **CONTRATANTE**;

20.85 A **CONTRATADA** compromete-se a cumprir integralmente e a manter-se em consonância com as exigências que determinam as legislações Resolução SESA nº 465/2013, bem como a RDC nº 216/2004, Portaria SVS/MS nº 326/1997, Resolução SESA nº 19/1990. Manter a documentação atualizada e a mesma deverá estar disponível sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**;

20.86 Manter os documentos de obrigatoriedade de Autorização de Funcionamento – AFE emitido pela ANVISA, licença sanitária específica para transporte, comprovação regular de higienização dos veículos, mecanismos de rastreabilidade sanitária e integral atendimento, considerando que veículos utilizados no transporte contemplarão não apenas alimentos, mas também saneantes e produtos de higiene e limpeza;

20.87 A **CONTRATADA** deverá contratar e manter vigente seguro de responsabilidade civil veicular (RCV), abrangendo danos materiais, corporais e morais causados a terceiros durante a execução dos serviços de transporte, movimentação e entrega das mercadorias;

20.88 A **CONTRATADA** deverá apresentar as respectivas apólices e comprovantes de vigência antes da assinatura contratual, mantendo-as válidas durante toda a execução do contrato, facultada à **CONTRATANTE** a solicitação de comprovação a qualquer tempo, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

20.89 A **CONTRATADA** deverá garantir que todos os motoristas e ajudantes estejam devidamente uniformizados, treinados e capacidades sobre segurança no transporte de mercadorias, legislação de trânsito, primeiros socorros, e procedimentos adequados para o manuseio de cargas;

20.90 O cronograma de entrega semanal será definido pela **CONTRATANTE**, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** o cumprimento diário das entregas estabelecidas;

20.91 Em caso de necessidade de cargas excepcionais ou cargas de reforço, a **CONTRATANTE** deverá comunicar à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 24 horas, onde a **CONTRATADA** é responsável pelo fornecimento de veículo adequado para o transporte da carga;

20.92 A **CONTRATADA** compromete-se a realizar a entrega da mercadoria nas unidades dos Armazéns da Família dentro do horário das 9h00 às 15h00, respeitando o intervalo para almoço das 12:00 às 13:00. Além disso, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar equipe suficiente para realizar a descarga da mercadoria, garantindo que a operação seja concluída no prazo máximo de 2 (duas) horas após a chegada do veículo ao local de entrega;

20.93 A **CONTRATADA** deverá realizar o abastecimento das unidades do Programa Armazém da Família de acordo com os cronogramas e frequências estabelecidos pela



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Comissão Permanente de Licitação
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120

CONTRATANTE, observadas as necessidades operacionais e logísticas de cada unidade. A definição das unidades a serem abastecidas, bem como a periodicidade e o volume de entregas, será comunicada pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** por meio de programação operacional, podendo ser ajustada a qualquer tempo, conforme a demanda efetiva do programa e o planejamento da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – SMSAN;

20.94 A **CONTRATADA** deverá garantir disponibilidade operacional e logística suficiente para atender integralmente às programações e solicitações de abastecimento emitidas pela **CONTRATANTE**, inclusive quando houver alteração de frequência ou inclusão de novas unidades, desde que tais modificações sejam comunicadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, salvo situações emergenciais devidamente justificadas pela Administração;

20.95 Durante o período em que o veículo estiver em uso para a execução das atividades previstas neste Termo de Referência, ele deverá transportar exclusivamente as mercadorias destinadas à descarga nas unidades dos Armazéns da Família ou logística reversa quando necessário, sendo vedado o transporte de qualquer outro tipo de material;

20.96 A **CONTRATADA** será responsável por todas as despesas relacionadas ao combustível, manutenção, pedágios, e outros custos operacionais necessários para o transporte das mercadorias;

20.97 Os veículos, no momento em que estiverem carregados com mercadorias, equipamentos ou materiais provenientes da Central de Distribuição e destinados às unidades dos Armazéns da Família, ou em operação de logística reversa, deverão estar devidamente identificados com a logomarca da **CONTRATADA** e a inscrição: “**A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**”. A responsabilidade pelos custos de confecção e aplicação da identificação será integralmente da **CONTRATADA**, cabendo a ela também definir a melhor forma de fixação (como por meio de imãs ou outra alternativa adequada). É expressamente vedada a utilização dessa identificação quando os veículos não estiverem sendo utilizados para os fins específicos deste contrato;

20.98 A **CONTRATADA** se compromete a enviar sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, relatórios, com detalhes sobre o desempenho do serviço, incluindo a quantidade de entregas realizadas, tempo de transporte, eventuais ocorrências de atrasos, avarias nas mercadorias e medidas corretivas adotadas. A **CONTRATADA** também deverá fornecer um relatório de incidentes sempre que houver qualquer evento que possa impactar a segurança de terceiros, funcionários ou integridade das mercadorias;

20.99 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar um contato, para que a **CONTRATANTE** possa realizar solicitações emergenciais, esclarecer dúvidas ou resolver problemas que possam surgir durante a execução dos serviços;

20.100 Executar as demais obrigações contidas no Termo de Referência.

21 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1 Emitir ordem de serviço para **CONTRATADA**;

21.2 Comunicar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para sua correção, bem como possíveis omissões e lapsos de informações para a boa



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Comissão Permanente de Licitação
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120

execução dos trabalhos;

21.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado;

21.4 Permitir o acesso dos supervisores responsáveis da **CONTRATADA** nos locais previstos, observadas as normas de segurança da **CONTRATANTE**;

21.5 Colocar à disposição da **CONTRATADA** o espaço para vestiário e área administrativa destinados prioritariamente à execução dos serviços contratados, com a devida relação de bens, equipamentos e materiais que são de responsabilidade da **CONTRATADA** para manutenção e reposição;

21.6 Fiscalizar a preservação e manutenção dos vestiários, banheiros e área administrativa sob responsabilidade da **CONTRATADA** utilizados prioritariamente para a execução dos serviços objeto do contrato;

21.7 Acompanhar, fiscalizar, controlar, gerenciar o contrato, registrar as eventuais irregularidades encontradas nas inspeções, ficando também responsável pela validação dos serviços prestados pela **CONTRATADA**;

21.8 Fiscalizar os materiais e insumos mensalmente utilizados pela **CONTRATADA** mediante apresentação de notas fiscais com a discriminação dos itens adquiridos em nome da **CONTRATADA** no presente mês corrente;

21.9 Exercer fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados a esse fim, e atestar as notas fiscais/faturas correspondentes.

21.10 Aplicar os Índices de Medição de Resultado e disponibilizar os resultados para a **CONTRATADA** para fins de defesa ou aceite dos resultados, aplicando as devidas glosas resultantes dessa medição.

21.11 Compete a **CONTRATANTE** emitir relatórios detalhando o peso líquido movimentado e transportado, com base nas informações do sistema ERP e nos documentos auxiliares de controle por carga, como romaneios e notas de transferência, os quais refletem as quantidades efetivamente movimentadas no período mensal estipulado. Esses documentos servirão como base para o cálculo e emissão dos faturamentos;

21.12 Emitirá para cada demanda excepcional a ordem de serviço (OS), contendo origem, destino, finalidade, carga para o **CONTRATANTE**;

21.13 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

21.14 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA**;

21.15 Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento das normas deste Termo de Referência de acordo com as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 700/2023 e demais legislações pertinentes;

21.16 Rejeitar no todo ou em parte os materiais e serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;

21.17 Compete à **CONTRATANTE** disponibilizar a infraestrutura física da Central de Distribuição em condições adequadas ao funcionamento dos serviços, responsabilizando-se pela integridade estrutural do imóvel, incluindo cobertura, instalações elétricas e hidráulicas estruturais, bem como pela segurança predial.

21.18 Caberá à **CONTRATANTE** a realização de manutenções estruturais, corretivas e preventivas do imóvel, bem como a adoção de medidas necessárias à sua



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Comissão Permanente de Licitação
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120

conservação, não podendo tais obrigações ser transferidas à **CONTRATADA**.

21.19 A **CONTRATANTE** responderá pelos danos e prejuízos decorrentes de falhas estruturais, vícios construtivos, ausência ou insuficiência de manutenção predial, bem como por sinistros cuja responsabilidade lhe seja atribuída na matriz de riscos do contrato.

21.20 A inexistência de seguro predial não transfere à **CONTRATADA** os riscos inerentes à estrutura física do imóvel, permanecendo a alocação de responsabilidades conforme disposto neste instrumento e na matriz de riscos.

21.21 A apuração de responsabilidade por eventuais danos ou sinistros observará o devido processo administrativo, assegurada a análise do nexo causal, sem prejuízo da responsabilização da **CONTRATADA** nos casos em que restar comprovada sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

21.22 Solicitar à **CONTRATADA**, quando for o caso, a substituição imediata de qualquer empregado atuante no local de trabalho da **CONTRATANTE** que não reúna condições para o exercício das funções, esteja tumultuando ou causando transtornos ao desenvolvimento das atividades municipais;

21.23 Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, ressaltados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do presente ajuste;

21.24 Notificar formalmente e por escrito a **CONTRATADA** se verificado qualquer problema nos serviços prestados.

21.25 Poderá ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita;

21.26 Aplicar, por atraso ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, glosas e sanções administrativas previstas e fundamentadas da Lei Federal nº 14.133/2021;

21.27 Disponibilizar acesso à rede de internet fixa para a **CONTRATADA**, destinado ao desenvolvimento das atividades previstas no contrato, dentro da sala administrativa da Central de Distribuições;

21.28 Fiscalizar a execução dos serviços contratados, assegurando que sejam cumpridos de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

21.29 Informar à **CONTRATADA**, para imediata solução, quando não satisfeitas as exigências legais concernentes a:

21.29.1 uso correto do uniforme, EPI'S e equipamentos conforme Termo de Referência;

21.29.2 comprovação de regularidade funcional do empregado;

21.29.3 Garantir que os serviços objeto deste contrato sejam executados sob a responsabilidade da **CONTRATADA**, permitindo, quando cabível, o apoio de terceiros conforme previsto contratualmente e desde que mantida a qualidade e rastreabilidade das atividades executadas.

21.30 Avaliar de maneira regular a documentação comprobatória em relação aos veículos quanto a sua regularidade junto ao Departamento de Trânsito - DETRAN das obrigações acessórias quanto a Certificado de Registro de Veículo (CRV), multas e pagamentos de seguros obrigatórios da **CONTRATADA**;

21.31 Avaliar e exigir o cumprimento da idade mínima da proposta realizada pela



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Comissão Permanente de Licitação
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120

CONTRATADA em relação aos veículos;

21.32 Indicar servidor para atendimento a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei n.º 13.709, de 2018) dispõe sobre o tratamento de dados pessoais das pessoas naturais (Pessoas Físicas), inclusive nos meios digitais.

22 PENALIDADES

22.1 O descumprimento de qualquer condição estabelecida neste Edital, no contrato ou instrumento equivalente possibilitará ao **CONTRATANTE**, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar às licitantes, à adjudicatária e à **CONTRATADA** as seguintes penalidades de acordo com Decreto Municipal n.º 700/2023 que Regulamenta os procedimentos administrativos destinados à celebração de contratos, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres, para órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Curitiba:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Curitiba;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

22.2 Considera-se inadimplemento qualquer forma, meio ou modo de descumprimento contratual em situações, tais como:

- I. a não entrega e/ou execução do objeto contratado;
- II. a entrega e/ou execução em atraso do objeto contratado;
- III. a entrega parcial do objeto contratado.

22.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo Município caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

22.3 A aplicação de penalidade não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais para se ressarcir pelos danos causados, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

22.4 Advertência poderá ser aplicada para situações de inadimplemento do contrato sem prejuízos à Administração.

22.5 A multa será aplicada observado o seguinte:

- I. No caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou na execução do contrato, a multa de mora será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida, até o prazo máximo de 10 (dez) dias;
- II. Vencido o prazo do inciso anterior, a Administração deverá avaliar o interesse público na continuidade do ajuste, podendo rescindir a



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Comissão Permanente de Licitação
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120

relação contratual, sem prejuízo das demais sanções previstas;

- III. No caso de inadimplemento do contrato, poderá ser aplicada multa punitiva de 10% sobre o valor remanescente da contratação;
- IV. As multas de mora e punitiva poderão ser cumuladas.

22.6 A suspensão temporária de participação em licitação e o impedimento de contratar com o Município de Curitiba poderão ser aplicadas por prazo não superior a 5 (cinco) anos, em casos de irregularidades ou de prática de condutas graves.

22.7 O impedimento de participar em pregões eletrônicos realizados pelo Município se dará mediante cancelamento do cadastro eletrônico, pelo período de até 5 (cinco) anos, sempre que a licitante ou pessoa física ou jurídica vencedora dessa modalidade de licitação:

- I. se identificar no momento da sessão do envio de lances, fizer declaração falsa, não apresentar comprovação de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista ou não retirar o empenho no prazo fixado;
- II. apresentar lances que visem tumultuar o Pregão Eletrônico ou interpuser recurso protelatório;
- III. não efetuar a entrega ou não fornecer o objeto de acordo com as especificações exigidas.

22.8 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada em casos de gravíssima irregularidade ou prática de condutas ilícitas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente que aplicou a penalidade.

22.8.01 A reabilitação será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração Pública, pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração.

22.9 A declaração de inidoneidade aplicada pela Administração Pública de qualquer esfera federativa e a suspensão do direito de licitar ou contratar aplicada pelo Município não têm efeito retroativo e não acarretará a rescisão dos outros contratos vigentes.

22.9.01 Em exceção à regra prevista no item anterior, diante do caso concreto, poderá o Município rescindir os contratos vigentes com o sancionado desde que sejam indicadas nos autos a que se refere o contrato, as razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE**.

22.9.02 A rescisão ocorrerá apenas a partir da data da decisão irreversível que aplica a sanção à **CONTRATADA**, sendo devido o pagamento apenas pelo objeto executado até então, relacionados ao contrato.

22.9.03 A aplicação das penalidades previstas no caput deste item impede a nova contratação do sancionado enquanto durarem os efeitos da pena, bem como a prorrogação do prazo de vigência de eventuais outros contratos firmados entre o Município e o sancionado.

22.10 As sanções de declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar ou contratar poderão também ser aplicados a pessoas físicas ou jurídicas cuja conduta ou omissão visem a frustrar os objetivos da licitação, observados os artigos 156 e 158, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Comissão Permanente de Licitação
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120

22.11 Os procedimentos referentes à aplicação de penalidades estão previstos no Decreto Municipal nº 700/2023, do qual os interessados declaram pleno conhecimento, ao dar o aceite no sistema.

22.12 Ficam os interessados cientes de que, na hipótese de constatação de formação de conluio ou diante do indício de qualquer crime previsto na Lei de Licitações, o caso será comunicado às autoridades competentes, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

22.13 As empresas penalizadas perante o Município de Curitiba terão seus nomes, bem como os motivos das penalidades aplicadas, divulgados no site da Prefeitura Municipal de Curitiba na Internet.

23 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

23.1 Este Termo de Referência foi elaborado pelo Agente de Planejamento designado para esta contratação, ratificado pelo gestor.

Lays Cristine de Lima
Agente de Planejamento
Portaria nº 46/2023

Solano Rendaki
Gestor
Matricula 146.620



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Comissão Permanente de Licitação
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120

ANEXO II MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA E RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA MODELO A

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto, para fins de comprovação junto à Licitação _____, que o representante da empresa _____ compareceu ao local onde será executado o objeto da Licitação em epígrafe, tomando conhecimento de todos os detalhes, especificações e condições de execução que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação de documentos e proposta e a execução do objeto da Licitação, não cabendo qualquer alegação posterior de desconhecimento desse assunto.

Nº	Armazém da Família	Endereço	Data	Ass
01	Autódromo	Rua Dr. Ivan Jorge Curi, 195		
02	Bairro Alto	Rua Japurá, 1758		
03	Bairro Novo	Rua Ana Alzira Pereira, 106		
04	Barigui	Rua Desembargador Cid Campelo, 5855		
05	Boa Vista	Avenida Paraná, 3783		
06	Boqueirão	Avenida Marechal Floriano Peixoto, 10350		
07	Caiuá	Rua Maria Lúcia Locher de Athayde, 7954		
08	Campo de Santana	Estrada Delegado Bruno de Almeida, 3415		
09	Cajuru	Avenida Prefeito Mauricio Fruet, 1880		
10	Capão Raso	Rua Otto Cabél, 51		
11	Centenário	Rua Lourival Wendler, 600		
12	Fazendinha	Rua Carlos Klemetz, 1700		
13	Jardim Paranaense	Rua Dr. Benedicto Siqueira Branco, 205		
14	Maria Angélica	Rua Mani Zir bourges, 40		
15	Matriz	Praça Rui Barbosa, 101		
16	Monteiro Lobato	Rua Odir Gomes da Rocha, 550		
17	Nossa Senhora da Luz	Rua Santo Ângelo, 40		
18	Osternack	Rua Guaçuí, 5757		
19	Parolin	Avenida Presidente Wenceslau Braz, 555		
20	Pilarzinho	Rua Professor Hostílio Araújo, 575		
21	Pinheirinho	Avenida Winston Churchill, 1901		



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Comissão Permanente de Licitação
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120

22	Sabará	Rua Antonio Pastre, 420		
23	Santa Efigênia	Rua José Carlos Puppi, 21		
24	Santa Felicidade	Rua Via Vêneto, 1339		
25	São Braz	Rua Antônio Escorsin, 2181		
26	São João Del Rey	Rua Filósofo Huberto Rohden, 3131		
27	Tatuquara	Rua Ernesto Germano Francisco Hannemann, 216		
28	Uberaba	Rua Augusto David de Moraes, 160		
29	Uberlândia	Rua Felinto Bento Vianna, 637		
30	Umbará	Rua Ana Ricardo Cordeiro, 243		
31	Vila Oficinas	Rua Engenheiro Costa Barros, 448		
32	Vila Sandra	Rua Robert Redzinski, 1157		
33	Vila São Pedro	Rua Hermenegildo Bonat, 408		
34	Vila Torres	Rua Iapó, 253		
35	Vila Verde	Rua Emílio Romani, 2647		
36	Central de Abastecimento	Rua João Capitão Busse, 660		

INSTRUÇÕES:

- A) Este documento deverá ser apresentado, no momento da visita, ao responsável do setor que, após sua realização, o atestará através de assinatura e carimbo.



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Comissão Permanente de Licitação
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120

MODELO B

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DA VISTORIA TÉCNICA

Declaramos, para fins de cumprimento ao que dispõe o Edital do Pregão Eletrônico Nº61/2026, que _____ a empresa _____, CNPJ _____, para os fins que se façam necessários, está ciente da condição do objeto desta Licitação, abdicando assim a empresa a qual representa, do direito de alegar desconhecimento acerca de qualquer dificuldade que porventura venha a surgir no transcorrer da execução dos serviços objeto do presente certame.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e Data

Assinatura
(Nome Completo do signatário)



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Comissão Permanente de Licitação
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120

ANEXO III
MODELO - DECLARAÇÃO CAPACIDADE TÉCNICA
Em papel timbrado pela empresa emitente

A Secretária Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – SMSAN.

Para fins de participação no Pregão Eletrônico nº61/2026 – SMSAN/FAAC, do Município de Curitiba, atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa (razão social da empresa que pretende se cadastrar), estabelecida na (endereço completo da empresa que pretende se cadastrar), CNPJ (da empresa que pretende se cadastrar), foi nossa fornecedora de serviços em logística para transporte de (especificar os produtos alimentícios ou mercadoria de perecíveis em geral) no período de dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa, tendo em média os seguintes dados:

Especificação	QUANTIDADE PARA COMPROVAÇÃO
Média de movimentação mensal de carga de produtos alimentícios ou mercadoria de perecíveis em geral	XXX ton/mês

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Cidade/Estado, _____ de _____ de _____.

Nome Completo e CPF do Representante Legal da Empresa
Cargo / Dados da Empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone)



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Comissão Permanente de Licitação
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENA CAPACIDADE OPERACIONAL DECLARAÇÃO Art. 98 e Art 78 LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO (documento timbrado da proponente)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2026-SMSAN/FAAC

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução logística na central de abastecimento, compreendendo a movimentação interna e externa de cargas, bem como a logística reversa, envolvendo especificamente o fluxo, acondicionamento e manuseio dos gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza destinados ao Programa Armazém da Família e transporte, movimentação de equipamentos, mobiliários e outras eventuais demandas logísticas da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN, pelo período de 12 (doze) meses.

DECLARAÇÃO DE PLENA CAPACIDADE OPERACIONAL

Para a participação no Pregão Eletrônico nº XXX/2026-SMSAN/FAAC, **declaramos** para todos os fins de direito, que possuímos plena capacidade operacional e administrativa para executar os serviços e assumimos inteira responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em objeto.

Declaramos, ainda, que concordamos na íntegra, e nos sujeitamos aos termos do edital da licitação, bem como às estabelecidas nas “Condições de Contrato”, no “Termo de Referência” e na “Minuta do Termo de Contrato”, e com todos os demais documentos dela componentes.

Assumimos total responsabilidade pelas informações prestadas e que cumpre integralmente todos os requisitos de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista exigidos e, em qualquer tempo, eximimos o **CONTRATANTE** de Curitiba de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar.

Afirmamos a veracidade de todos os documentos apresentados e que faremos prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou quando solicitado.

Declara-se para os devidos fins de habilitação em cumprimento do disposto no art. 98, da Lei Orgânica do Município de Curitiba, que, entre nossos dirigentes, sócios, responsável técnico ou legal, não figura servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado, não se encontram no exercício de cargos ou funções públicas, na Administração Municipal ou na Câmara Municipal de Curitiba.

Bem como em observância ao disposto no inciso II do Art. 16 do Decreto Municipal nº 2051/2025:

Que a empresa, seus sócios, dirigentes e respectivos cônjuges não incorrem nas vedações previstas no Parágrafo Único do Art. 78 da Lei Orgânica do Município de Curitiba.

Que, em especial, nenhum de seus sócios ou dirigentes, ou seus cônjuges:



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Comissão Permanente de Licitação
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120

- É detentor(a) de mandato eletivo municipal.
- É ocupante de cargo, emprego ou função de livre nomeação e exoneração na Administração Pública Municipal.
- É detentor(a) de contrato com o Município, salvo quando este obedeça a cláusulas uniformes.
- É beneficiário(a) de privilégio ou favor não extensivo aos demais cidadãos.
-

Por ser expressão da verdade, e sob as penas da lei, firmamos a presente declaração.

Local e Data

Assinatura devidamente identificada do representante legal da proponente (apontado no contrato social, estatuto ou procuração com poderes específicos).

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-106073/2024 - por JOSÉLIA VAZ CORDEIRO em 03/07/2026 às 14:26:38



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Comissão Permanente de Licitação
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120

ANEXO V

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

1. Os níveis de serviço apresentados pelo Instrumento de Medição de Resultado – IMR tem como função definir os indicadores de acompanhamento da qualidade dos serviços prestados durante a execução do contrato.
2. Os serviços, objeto do termo de referência, serão constantemente avaliados pelos representantes do **CONTRATANTE**, que preencherão e assinarão as ocorrências conforme modelo disponibilizado.
3. Os critérios definidos buscam estabelecer efeito pecuniário a ser debitado do faturamento mensal total dos serviços prestados pela **CONTRATADA** em função do não cumprimento dos mesmos, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais previstas da lei.
4. Instruções de preenchimento das ocorrências de imperfeições:
 - 4.1. Deve o fiscal do contrato, preencher cada um dos itens de avaliação de ocorrências, indicando o dia e a hora da ocorrência, indicando sinteticamente o fato gerador e, quando pertinente, os empregados envolvidos na tabela existente em cada item.
 - 4.2. O fiscal deve registrar todas as ocorrências, cabendo aos gestores do contrato à aplicação das tolerâncias.
5. Fator de recebimento e remuneração dos serviços:
 - 5.1. Diante das ocorrências constantes na “Relação de Ocorrências”, o **CONTRATANTE** promoverá a tabulação dos mesmos, conforme modelo de Tabela de Cálculo de Imperfeições e Efeito Remuneratório, de modo a identificar o valor a debitar dos serviços, que deverá ser aplicado ao valor da fatura mensal.
 - 5.2. A Tabela de Cálculo de Imperfeições e Efeito Remuneratório apresenta linhas indicando cada um dos locais de prestação dos serviços e os campos nos quais serão registradas as quantidades de cada uma das ocorrências numeradas de 1 a 14.
 - 5.3. O limite de peso estabelecido refere-se a uma projeção de desempenho aceitável da execução dos serviços, podendo posteriormente ser alterado para mais ou para menos, a pedido da **CONTRATADA** ou **CONTRATANTE**, caso haja concordância entre as partes, de acordo com a razoabilidade e proporcionalidade do caso concreto.
 - 5.4. O efeito remuneratório (fração) é definido pela seguinte metodologia:

$$\frac{\text{Nº dias do ano}}{\text{Valor Mensal do Contrato}}$$

- 5.5. As instruções para aplicação da Tabela de Cálculo de Imperfeições e Efeito Remuneratório são:

- a) Na coluna intitulada “Peso” está informado o peso da ocorrência para cada local;
- b) Na coluna intitulada “Quantidade de Ocorrências” será lançada a soma das ocorrências de cada local, já descontado a tolerância estipulada para cada ocorrência;
- c) Na coluna intitulada “Total”, será do resultado da quantidade de ocorrência, por local, multiplicado pelo seu respectivo peso;
- d) Na linha intitulada “Somatório de Ocorrências” consta o quantitativo das ocorrências de todos os locais;



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Comissão Permanente de Licitação
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120

e) Na linha intitulada “Número total de Pontos” consta o valor da pontuação total alcançada resultante do somatório de todas as ocorrências;

f) Na linha intitulada “Fração a ser glosado a cada ponto”, consta a fração de glosa, pontual por ocorrência;

g) Na linha intitulada “Valor mensal do contrato” consta o valor mensal (vigente) dos serviços conforme previsto em contrato;

h) Na linha intitulada “Valor a debitar por ponto” será lançado o valor monetário correspondente à aplicação da “Fração a ser glosada a cada ponto” sobre o valor mensal do contrato;

i) Na linha intitulada “Total a debitar” será lançado o valor correspondente ao número total de pontos multiplicado pelo valor a debitar por ponto;

j) Na linha intitulada “Valor a ser faturado” será gerado o valor correspondente ao valor mensal do contrato menos o total a debitar.

5.6. A **CONTRATADA** deverá manter pelo menos um endereço eletrônico para correspondência via e-mail e um telefone de contato direto.

5.6.1. Todas as ocorrências apontadas pela fiscalização serão encaminhadas, via e-mail, à **CONTRATADA** com cópia para os gestores do contrato;

5.6.2. O gestor do contrato deverá emitir relatório apontando o total de ocorrências do mês, até o quinto dia útil do mês subsequente e posterior encaminhamento à **CONTRATADA**;

5.6.3. A **CONTRATADA** poderá recorrer das IMRs aplicadas, encaminhando em até 24 horas após o recebimento do relatório, suas justificativas;

5.6.4. Caberá ao gestor a análise e revisão dos valores, se couber, considerando as justificativas encaminhadas;

5.6.5. A **CONTRATADA** emitirá a nota fiscal com o valor que esteja em conformidade com o relatório encaminhado pelo gestor, com base na Tabela de Ocorrências e Efeitos Remuneratórios;

5.7. Constatada a inaplicabilidade do uso de tabelas, na forma especificada, alternativamente, sem que signifique esgotamento das opções, poder-se-á adotar as sanções previstas no contrato.



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Comissão Permanente de Licitação
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120

ANEXO VI - RELAÇÃO DE OCORRÊNCIAS DE ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

		PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA SECRETARIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR			
OCORRÊNCIA 01		UNIFORME - Não utilização de uniforme, uso de uniforme incompleto, inadequado ou de uniforme excessivamente danificado.	
FINALIDADE		Garantir a devida identificação por meio de e uniforme.	
AFERIÇÃO		Aferição condicionada à verificação pelo fiscal do contrato, que diariamente computará uma ocorrência a cada funcionário sem uniforme ou com uniforme incompleto, inadequado ou excessivamente danificado a cada dia em que se observe tal situação.	
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO		Registro por funcionário	
PERIODICIDADE		Diária, com aferição mensal do resultado.	
TOLERÂNCIA		01 (uma) ocorrência no mês.	
OBSERVAÇÕES		Os registros das ocorrências serão realizados a cada fato verificado. Os registros das ocorrências serão individualizados, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data, bem como várias ocorrências do mesmo funcionário em dias distintos.	
		O uso de uniforme adequado é relevante à identificação, à segurança e à boa imagem do programa.	
		Quando o fiscal do contrato verificar a ocorrência, a mesma deverá ser registrada com a ciência do funcionário ou supervisor da unidade.	
Data da Ocorrência	Descrição Sintética	Ciência do funcionário/preposto	

LOCAL	
FISCAL	
DATA	



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Comissão Permanente de Licitação
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120

		PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA SECRETARIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR			
OCORRÊNCIA 02	EPIs e EPCs - Não utilização de EPIs e EPCs, uso de forma inadequada, equipamentos danificados ou incompletos.		
FINALIDADE	Garantir a devida utilização dos equipamentos de proteção coletiva e equipamentos de proteção individual pelos dos funcionários da contratada, a fim de segurança e prevenção de acidentes.		
AFERIÇÃO	Aferição condicionada à verificação pelo fiscal do contrato que computará uma ocorrência a cada período (manhã e tarde) por funcionário sem EPIs e/ou EPCs ou com esses incompletos, ou inadequado ou excessivamente danificado a cada dia em que se observe tal situação.		
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Registro por funcionário		
PERIODICIDADE	Diária, com aferição mensal do resultado.		
TOLERÂNCIA	Não há.		
OBSERVAÇÕES	Os registros das ocorrências serão individualizados, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data, bem como várias ocorrências do mesmo funcionário em dias distintos.		
	O uso de EPIs e EPCs adequado é relevante, à segurança e à boa imagem do programa.		
	Quando o fiscal do contrato verificar a ocorrência, a mesma deverá ser registrada com a ciência do funcionário, encarregado ou supervisor.		
Data da Ocorrência	Descrição Sintética	Ciência do funcionário/preposto	
LOCAL			
FISCAL			
DATA			



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Comissão Permanente de Licitação
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120

 CURITIBA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA SECRETARIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR		
OCORRÊNCIA 03	MÁ EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM FUNÇÃO DE ATIVIDADES PARALELAS- Serviço executado ou desempenhado com qualidade inferior ao esperado em decorrência de conversas paralelas, utilização de celular, fones de ouvido, dentre outras atividades que interfiram na atenção do funcionário.	
FINALIDADE	Garantir a devida execução das atividades exercidas pelos funcionários, minimizando erros operacionais em virtude de atividades paralelas ao serviço.	
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Visual, pelo fiscal do contrato e pelo supervisor da unidade.	
AFERIÇÃO	Aferição condicionada à verificação pelo fiscal do contrato, que computará uma ocorrência a cada funcionário que não desempenhar suas atividades de forma adequada em função de falta de atenção gerada por atividades paralelas.	
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Registro por funcionário.	
PERIODICIDADE	Diária.	
MECANISMO DE CÁLCULO	Os registros das ocorrências serão realizados a cada fato verificado.	
INÍCIO DA VIGÊNCIA	Início do contrato, conforme ordem de serviço.	
TOLERÂNCIA	1 (uma) ocorrência por mês.	
OCORRÊNCIAS AVALIADAS	1	Separação errada de mercadorias.
	2	Conversas que provocam um aumento de tempo na execução do serviço ou que gerem a não conclusão em tempo hábil.
	3	Demais atividades prejudicadas pelo desvio de atenção.
	4	Comportamento inadequado, falta de respeito com demais colegas.
OBSERVAÇÕES	Atenção do funcionário é condição indispensável à boa execução dos serviços. Atividades fora de hora são contraproducentes e reprováveis.	
	O funcionário deve estar apto e ciente do seu dever de cumprir os serviços pelos quais foi contratado, cabendo à CONTRATADA fiscalizar, intervir, orientar e tomar todas as medidas necessárias para o bom andamento dos serviços prestados.	
	Quando o fiscal do contrato verificar a ocorrência, a mesma deverá ser registrada com a ciência do supervisor.	
Data da Ocorrência	Descrição Sintética	Ciência do funcionário/preposto

LOCAL	
FISCAL	
DATA	



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Comissão Permanente de Licitação
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120

CURITIBA		PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA SECRETARIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR			
OCORRÊNCIA 04		DIPONIBILIZAR FUNCIONÁRIO com rendimento insatisfatório ou que tenha conduta incompatível com suas atribuições.	
FINALIDADE		Garantir a devida execução das atividades exercidas pelos funcionários	
AFERIÇÃO		Aferição condicionada à verificação pelo fiscal do contrato e gestores, que computará uma ocorrência para cada solicitação de substituição não atendida, no prazo de 3 (três) dias uteis após solicitação.	
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO		Conferência local, fiscais, gestores.	
PERIODICIDADE		Diária	
TOLERÂNCIA		Não há.	
OBSERVAÇÕES		Considera-se conduta incompatível aquela que provoque ou promova distúrbio no ambiente, coloque em risco a segurança ou a integridade física ou moral dos colegas, dos servidores, dos usuários ou de patrimônio público ou de terceiros.	
Data da Ocorrência		Descrição Sintética	Ciência do funcionário/preposto
LOCAL			
FISCAL			
DATA			



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Comissão Permanente de Licitação
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120

 CURITIBA		PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA SECRETARIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR			
OCORRÊNCIA 05		AUSÊNCIA DE CONTROLE DE VENCIMENTOS. Não executar as tarefas referentes ao controle de vencimento.	
FINALIDADE		Garantir que os produtos estocados estejam dentro do prazo de validade para consumo e distribuições nas unidades.	
AFERIÇÃO		Apuração pelos gestores e fiscais, que registrará uma ocorrência mediante verificação da ausência de controle quanto a validade dos produtos	
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO		Conferência local, fiscais, gestores.	
PERIODICIDADE		Diária e mensal	
TOLERÂNCIA		Não há	
Nível de classificação			
OCORRÊNCIAS AVALIADAS		6.1	Ocorrência de nível grave – todas as que motivarem paralisação dos serviços, prejuízos, transtorno, ou que gere risco à saúde, ao patrimônio público ou privado, ou à credibilidade do Programa.
		6.2	Ocorrência de nível médio – todas as que motivarem retrabalho, lentidão aos fluxos de serviço ou transtornos ao ambiente, sem enquadrarem-se no nível grave.
		6.3	Ocorrência de nível baixo – as demais que ocorram sem pertinência nos níveis grave e médio.
OBSERVAÇÕES		Ocorrência de nível grave – Devido à ausência de controle de vencimentos e à não aplicação de metodologias eficazes de gestão de estoque, ocorreu o envio de mercadorias vencidas para as unidades do Armazém da Família.	
		Ocorrência de nível grave – Devido à falta de controle de vencimentos e à não aplicação de metodologias eficientes de gestão de estoque, foi encontrada mercadoria vencida ou com prazo de validade em desconformidade com as diretrizes estabelecidas.	
		Recebimento de mercadoria com validade em desconformidade com diretrizes estabelecidas.	
		Os registros das ocorrências serão realizados a cada fato verificado.	
Data da Ocorrência		Descrição Sintética	Ciência do funcionário/preposto

LOCAL	
FISCAL	
DATA	



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Comissão Permanente de Licitação
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA SECRETARIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR		
OCORRÊNCIA 06	NÃO REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES INTERNAS – Não cumprimentos das atividades realizadas na Central de Distribuição devido a não disponibilidade de mão de obra adequada.	
FINALIDADE	Garantir a devida realização dos serviços de acordo com os procedimentos estabelecidos no termo de referência	
AFERIÇÃO	Apuração da ocorrência pelo fiscal e encaminhamento ao Gestor, que avaliará os procedimentos e padrões dos serviços descumpridos, caso julgue procedente a apuração, registrará uma ocorrência a cada aferição.	
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Conferência local, fiscais, gestores.	
PERIODICIDADE	Diária	
TOLERÂNCIA	Não há	
Nível de classificação		
OBSERVAÇÕES	Não realizar a descarga, conferencia de mercadorias devido não alocação de mão de obra adequada,	
	Atrasos na execução das atividades realizadas na Central de Distribuição.	
	Os registros das ocorrências serão realizados a cada fato verificado.	
Data da Ocorrência	Descrição Sintética	Ciência do funcionário/preposto



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Comissão Permanente de Licitação
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120

 CURITIBA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA SECRETARIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR		
OCORRÊNCIA 07	NÃO REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME CRONOGRAMA Serviço não realizado, serviço realizado de forma parcial, serviço feito em desacordo com os padrões determinados em contrato e termo de referência.	
FINALIDADE	Garantir a devida realização dos serviços de acordo com os procedimentos estabelecidos no termo de referência	
AFERIÇÃO	Apuração da ocorrência pelo fiscal e encaminhamento ao Gestor, que avaliará os procedimentos e padrões dos serviços descumpridos, caso julgue procedente a apuração, registrará uma ocorrência a cada aferição.	
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Conferência local, fiscais, gestores.	
PERIODICIDADE	Diária	
TOLERÂNCIA	Não há	
Nível de classificação		
OBSERVAÇÕES	Não cumprir os prazos de entrega conforme cronograma de cargas estabelecido.	
	Atrasos não justificados	
	Os registros das ocorrências serão realizados a cada fato verificado.	
Data da Ocorrência	Descrição Sintética	Ciência do funcionário/preposto

LOCAL	
FISCAL	
DATA	



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Comissão Permanente de Licitação
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120

		PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA SECRETARIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR			
OCORRÊNCIA 08		CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS. Transportar cargas em veículos em desacordo com o Termo de Referência.	
FINALIDADE		Atraso na entrega, devido a falta de manutenção do veículo de acordo com os procedimentos estabelecidos no termo de referência.	
AFERIÇÃO		Apuração pelos gestores e fiscais, que registrará uma ocorrência mediante verificação do atraso ou não entrega das mercadorias.	
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO		Conferência local, fiscais, gestores.	
PERIODICIDADE		Diária e mensal	
TOLERÂNCIA		Não Há	
Nível de classificação			
OBSERVAÇÕES		Deixar de realizar manutenção preventiva ou corretiva dos veículos.	
		Veículos com pneus carecas, iluminação inadequada ou qualquer outra condição que possa representar riscos de acidentes para funcionários ou terceiros.	
		Quando o fiscal do contrato verificar a ocorrência, o mesmo deverá registrar IMR com a ciência do motorista ou supervisor, com registro formal por e-mail com relato das irregularidades podendo enviar imagens comprobatórias.	
		Os registros das ocorrências serão realizados a cada fato verificado.	
Data da Ocorrência		Descrição Sintética	Ciência do funcionário/preposto
LOCAL			
FISCAL			
DATA			



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Comissão Permanente de Licitação
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120

		PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA SECRETARIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR			
OCORRÊNCIA 09		ORGANIZAÇÃO DA CARGA ALOCADA NOS VEÍCULOS DE TRANSPORTES. Transportar de maneira inadequada as mercadorias, equipamentos, mobiliários devidas ausência de organização e cuidado das cargas.	
FINALIDADE		Garantir a devida execução das atividades exercidas diminuindo os riscos quanto a avarias ocorridas durante o transporte	
AFERIÇÃO		Aferição condicionada à verificação pelo fiscal do contrato e gestores, que computará uma ocorrência conforme identificação do transporte inadequado de mercadorias.	
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO		Conferência local, fiscais, gestores.	
PERIODICIDADE		Diária	
TOLERÂNCIA		Não há	
OBSERVAÇÕES		Considera-se ausência de organização a conduta incompatível aquela que provoque ou promova avarias nas mercadorias ou equipamentos transportados. Quando o fiscal do contrato verificar a ocorrência, o mesmo deve registrar IMR com a ciência do motorista, com registro formal por e-mail podendo conter imagens comprobatórias dos fatos narrados.	
Nível de classificação			
Data da Ocorrência		Descrição Sintética	Ciência do funcionário/preposto
LOCAL			
FISCAL			
DATA			



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Comissão Permanente de Licitação
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120

CURITIBA		PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA SECRETARIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR			
OCORRÊNCIA 10		AUSÊNCIA DE EQUIPAMENTOS. Não apresentar os equipamentos previstos no termo de referência para execução das atividades de logística e que atrapalhe o cronograma.	
FINALIDADE		Garantir a execução das atividades de logística contratadas	
AFERIÇÃO		Apuração pelos gestores e fiscais, que registrará uma ocorrência mediante verificação da ausência de equipamentos utilizados na operação	
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO		Conferência local, fiscais, gestores.	
PERIODICIDADE		Diária e mensal	
TOLERÂNCIA		Uma ocorrência mês.	
Nível de classificação			
OBSERVAÇÕES		Os registros das ocorrências serão individuais e por local, ou seja, a cada fato verificado corresponderá a uma ocorrência a cada mês.	
		Quando o fiscal do contrato verificar a ocorrência, a mesma deverá ser registrada com a ciência do funcionário ou supervisor através de registro formal por e-mail.	
Data da Ocorrência		Descrição Sintética	Ciência do funcionário/preposto

LOCAL	
FISCAL	
DATA	



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Comissão Permanente de Licitação
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120

		PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA SECRETARIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR			
OCORRÊNCIA 11		Deixar de realizar a coleta do lixo e separação do material reciclável nas áreas de responsabilidade da CONTRATADA.	
FINALIDADE		Recolher o lixo nos banheiros e áreas de responsabilidade da CONTRATADA , realizar a separação do material descartável e acondicionar em local destinado para posterior retirada por empresa de reciclagem.	
AFERIÇÃO		Condicional à verificação pelo fiscal do contrato, que registrará uma ocorrência, a cada período (manhã e tarde) em que não for coletado e destinado o lixo do local.	
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO		Conferência local, fiscais, gestores.	
PERIODICIDADE		Diária e mensal	
TOLERÂNCIA		Até uma ocorrência mês.	
Nível de classificação			
OBSERVAÇÕES		Os registros das ocorrências serão realizados a cada fato verificado.	
		Quando o fiscal do contrato verificar a ocorrência, a mesma deverá ser registrada com a ciência do funcionário, encarregado ou supervisor.	
Data da Ocorrência	Descrição Sintética	Ciência do funcionário/preposto	



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Comissão Permanente de Licitação
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA SECRETARIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR		
OCORRÊNCIA 12	Fornecimento dos insumos de higiene e Limpeza em desacordo com o previsto em edital (Produtos de limpeza, Papel higienico, papel toalha etc).	
FINALIDADE	Garantir a disponibilidade de materiais de limpeza e higiene e como, água sanitária, detergente, papel higiênico, álcool gel/líquido, papel toalha e sabonete líquido e outros.	
AFERIÇÃO	Apuração pelos gestores e fiscais, que registrará uma ocorrência mediante verificação da ausência de material ou em quantidade insuficiente.	
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Conferência local, fiscais, gestores.	
PERIODICIDADE	Diária e mensal	
TOLERÂNCIA	Não há	
OBSERVAÇÕES	Os registros das ocorrências serão realizados na CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO a cada fato verificado.	
	Quando o fiscal do contrato verificar a ocorrência, a mesma deverá ser registrada com a ciência do funcionário, encarregado ou supervisor.	
	Ocorrências decorrentes do não fornecimento de insumos de higiene e limpeza ou em fornecimento em desconformidade com previsto em edital, que forem corrigidas em até 5 (cinco) dias do registro da ocorrência poderão ser abonadas.	
Data da Ocorrência	Descrição Sintética	Ciência do funcionário/preposto



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Comissão Permanente de Licitação
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120

 CURITIBA		PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA SECRETARIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR			
OCORRÊNCIA 13		Realizar a limpeza das áreas de responsabilidade da CONTRATADA, em desacordo com o termo de referencia.	
FINALIDADE		Realizar a limpeza e conservação de todas as áreas de responsabilidade da CONTRATADA conforme previsto em Edital.	
AFERIÇÃO		Apuração pelos gestores e fiscais, que registrará ocorrência mediante verificação e fiscalização do contrato.	
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO		Conferência local, fiscais, gestores.	
PERIODICIDADE		Diária e mensal	
TOLERÂNCIA		Não há	
Nível de classificação			
OCORRÊNCIAS AVALIADAS		13.1	Ocorrência de nível grave – todas as que motivarem paralisação dos serviços, prejuízos, transtorno, ou que gere risco à saúde, ao patrimônio público ou privado, ou à credibilidade do Programa.
		13.2	Ocorrência de nível médio – todas as que motivarem retrabalho, lentidão aos fluxos de serviço ou transtornos ao ambiente, sem enquadrarem-se no nível grave.
		13.3	Ocorrência de nível baixo – as demais que ocorram sem pertinência nos níveis grave e médio.
OBSERVAÇÕES		Os registros das ocorrências serão realizados na CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO a cada fato verificado.	
		Ocorrência de nível grave - Não execução de limpeza nas áreas de acondicionamento de mercadorias, banheiros e vestiários.	
		Ocorrência de nível médio – Não execução de limpeza em área administrativa da empresa CONTRATADA	
		Ocorrência de nível baixo – Serviços de limpeza executados de forma parcial.	
Data da Ocorrência		Descrição Sintética	Ciência do funcionário/preposto



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Comissão Permanente de Licitação
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Comissão Permanente de Licitação
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120
Curitiba – PR

ANEXO VI - RELAÇÃO DE OCORRÊNCIAS DE ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

Nº	OCORRÊNCIA	FINALIDADE	AFERIÇÃO	INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	PERIODICIDADE	TOLERÂNCIA	Grau
1	UNIFORME - Não utilização de uniforme, uso de uniforme incompleto, inadequado ou de uniforme excessivamente danificado.	Garantir a devida identificação por meio de e uniforme.	Aferição condicionada à verificação pelo fiscal do contrato, que diariamente computará uma ocorrência a cada funcionário sem uniforme ou com uniforme incompleto, inadequado ou excessivamente danificado a cada dia em que se observe tal situação.	Registro por funcionário	Diária, com aferição mensal do resultado.	01 (uma) ocorrência no mês.	Alto
2	EPIs e EPCs - Não utilização de EPIs e EPCs, uso de forma inadequada, equipamentos danificados ou incompletos.	Garantir a devida utilização dos equipamentos de proteção coletiva e equipamentos de proteção individual pelos dos funcionários da contratada, a fim de segurança e prevenção de acidentes.	Aferição condicionada à verificação pelo fiscal do contrato que computará uma ocorrência a cada período (manhã e tarde) por funcionário sem EPIs e/ou EPCs ou com esses incompletos, ou inadequado ou excessivamente danificado a cada dia em que se observe tal situação.	Registro por funcionário	Diária, com aferição mensal do resultado.	Não há.	Alto
3	MÁ EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM FUNÇÃO DE ATIVIDADES PARALELAS-Serviço executado ou desempenhado com qualidade inferior ao esperado em decorrência de conversas paralelas, utilização de celular, fones de ouvido, dentre outras atividades que interfiram na atenção do funcionário.	Garantir a devida execução das atividades exercidas pelos funcionários, minimizando erros operacionais em virtude de atividades paralelas ao serviço.	Aferição condicionada à verificação pelo fiscal do contrato, que computará uma ocorrência a cada funcionário que não desempenhar suas atividades de forma adequada em função de falta de atenção gerada por atividades paralelas.	Registro por funcionário.	Diária.	1 (uma) ocorrência por mês.	Alto
4	DISPONIBILIZAR FUNCIONÁRIO com rendimento insatisfatório ou que tenha conduta incompatível com suas atribuições.	Garantir a devida execução das atividades exercidas pelos funcionários	Aferição condicionada à verificação pelo fiscal do contrato e gestores, que computará uma ocorrência para cada solicitação de substituição não atendida, no prazo de 3 (três) dias úteis após	Conferência local, fiscais, gestores.	Diária	Não há.	Médio



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Comissão Permanente de Licitação
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Comissão Permanente de Licitação
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120
Curitiba – PR

			solicitação.				
5	NÃO REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME CRONOGRAMA Serviço não realizado, serviço realizado de forma parcial, serviço feito em desacordo com os padrões determinados em contrato e termo de referência.	Garantir a devida realização dos serviços de acordo com os procedimentos estabelecidos no termo de referência	Apuração da ocorrência pelo fiscal e encaminhamento ao Gestor, que avaliará os procedimentos e padrões dos serviços descumpridos, caso julgue procedente a apuração, registrará uma ocorrência a cada aferição.	Conferência local, fiscais, gestores.	Diária	Não há	Alto
6	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS. Transportar cargas em veículos em desacordo com o Termo de Referência.	Atraso na entrega, devido a falta de manutenção do veículo de acordo com os procedimentos estabelecidos no termo de referência.	Apuração pelos gestores e fiscais, que registrará uma ocorrência mediante verificação do atraso ou não entrega das mercadorias.	Conferência local, fiscais, gestores.	Diária e mensal	Não Há	Alto
7	NÃO REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME CRONOGRAMA Serviço não realizado, serviço realizado de forma parcial, serviço feito em desacordo com os padrões determinados em contrato e termo de referência.	Garantir a devida realização dos serviços de acordo com os procedimentos estabelecidos no termo de referência	Apuração da ocorrência pelo fiscal e encaminhamento ao Gestor, que avaliará os procedimentos e padrões dos serviços descumpridos, caso julgue procedente a apuração, registrará uma ocorrência a cada aferição.	Conferência local, fiscais, gestores.	Diária	Não há	Alto
8	AUSÊNCIA DE EQUIPAMENTOS. Não apresentar os equipamentos previstos no termo de referência para execução das atividades de logística e que atrapalhe o cronograma.	Garantir a execução das atividades de logística contratadas	Apuração pelos gestores e fiscais, que registrará uma ocorrência mediante verificação da ausência de equipamentos utilizados na operação	Conferência local, fiscais, gestores.	Diária e mensal	Não há	Médio



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Comissão Permanente de Licitação
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Comissão Permanente de Licitação
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120
Curitiba – PR

9	ORGANIZAÇÃO DA CARGA ALOCADA NOS VEÍCULOS DE TRANSPORTES. Transportar de maneira inadequada as mercadorias, equipamentos, mobiliários devido ausência de organização e cuidado das cargas.	Garantir a devida execução das atividades exercidas diminuindo os riscos quanto a avarias ocorridas durante o transporte	Aferição condicionada à verificação pelo fiscal do contrato e gestores, que computará uma ocorrência conforme identificação do transporte inadequado de mercadorias.	Conferência local, fiscais, gestores.	Diária	Não há	Alto
10	AUSÊNCIA DE EQUIPAMENTOS. Não apresentar os equipamentos previstos no termo de referência para execução das atividades de logística.	Garantir a execução das atividades de logística contratadas	Apuração pelos gestores e fiscais, que registrará uma ocorrência mediante verificação da ausência de equipamentos utilizados na operação	Conferência local, fiscais, gestores.	Diária e mensal	Uma ocorrência mês	Alto
11	Deixar de realizar a coleta do lixo e separação do material reciclável nas áreas de responsabilidade da CONTRATADA.	Recolher o lixo nos banheiros e áreas de responsabilidade da CONTRATADA, realizar a separação do material descartável e acondicionar em local destinado para posterior retirada por empresa de reciclagem	Condicionada à verificação pelo fiscal do contrato, que registrará uma ocorrência, a cada período (manhã e tarde) em que não for coletado e destinado o lixo do local	Conferência local, fiscais, gestores	Diária e mensal	Até uma ocorrência mês.	Alto
12	Deixar de fornecer ou fornecer os insumos de higiene e Limpeza em desacordo com o previsto em edital (Produtos de limpeza, Papel higiênico, papel toalha etc.).	"Garantir a disponibilidade de materiais de limpeza e higiene e	Apuração pelos gestores e fiscais, que registrará uma ocorrência mediante verificação da ausência de material ou em quantidade insuficiente.	Conferência local, fiscais, gestores.	Diária e mensal	Não há	Alto
13	Deixar de realizar a limpeza das áreas de responsabilidade da CONTRATADA.	Realizar a limpeza e conservação de todas as áreas de responsabilidade da CONTRATADA conforme previsto em Edital.	Apuração pelos gestores e fiscais, que registrará ocorrência mediante verificação e fiscalização do contrato.	Conferência local, fiscais, gestores.	Diária e mensal	Não há	Alto



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Comissão Permanente de Licitação
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Comissão Permanente de Licitação
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120
Curitiba – PR

TABELA – FRAÇÃO DE GLOSAS

Fração a ser glosada a cada ponto		CONTRATO Nº	
Valor a debitar por ponto	R\$		
Valor Mensal do contrato	R\$	REF.:	
Total a debitar	R\$		
Valor a ser faturado	R\$	Mês de prestação dos serviços	

		TABELA DE CALCULO DE IMPERFEIÇÕES E EFEITO REMUNERATÓRIO - IMR																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
	OCORRÊNCIAS POR UNIDADE	1			2			3			4			5					6			7			8			9			10			11			12			13																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
		UNIFORME			EPIs e EPCs			MÁ EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS			FUNCIONÁRIO RENDIMENTO INSATISFATÓRIO			AUSÊNCIA DE CONTROLE DE VENCIMENTOS					NÃO REALIZAÇÃO ATIVIDADES INTERNAS			NÃO REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME CRONOGRAMA			CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS			ORGANIZAÇÃO DA CARGA ALOCADA NOS VEÍCULOS			AUSÊNCIA DE EQUIPAMENTOS			NÃO REALIZAR COLETA DO LIXO			FORNECIMENTO DE INSUMOS			LIMPEZA DE ÁREAS DE RESPONSABILIDADE																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
		P	e	s	o	Q	u	a	n	t	o	P	e	s	o	Q	u	a	n	t	o	6.1		6.2		6.3		T	o	P	e	s	o	Q	u	a	n	t	o	P	e	s	o	Q	u	a	n	t	o	P	e	s	o	Q	u	a	n	t	o	13.1		13.2		13.3		T	o	t	a																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
																						P	Q	P	Q	P	Q																																	P	Q	P	Q	P	Q					P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q	P



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Comissão Permanente de Licitação
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120
Curitiba – PR

3	Bairro Novo	0,05		0	0,12		0	0,1		0	0,1		0	1		0,7		0,5		0	1		1,3		0	0,7		0	0,3		0	0,5		0			0							0
4	Barigui	0,05		0	0,12		0	0,1		0	0,1		0	1		0,7		0,5		0	1		1,3		0	0,7		0	0,3		0	0,5		0			0							0
5	Boa Vista	0,05		0	0,12		0	0,1		0	0,1		0	1		0,7		0,5		0	1		1,3		0	0,7		0	0,3		0	0,5		0			0							0
6	Boqueirão	0,05		0	0,12		0	0,1		0	0,1		0	1		0,7		0,5		0	1		1,3		0	0,7		0	0,3		0	0,5		0			0							0
7	Caiuá	0,05		0	0,12		0	0,1		0	0,1		0	1		0,7		0,5		0	1		1,3		0	0,7		0	0,3		0	0,5		0			0							0
8	Campo de Santana	0,05		0	0,12		0	0,1		0	0,1		0	1		0,7		0,5		0	1		1,3		0	0,7		0	0,3		0	0,5		0			0							0
9	Capane ma	0,05		0	0,12		0	0,1		0	0,1		0	1		0,7		0,5		0	1		1,3		0	0,7		0	0,3		0	0,5		0			0							0
10	Capão Raso	0,05		0	0,12		0	0,1		0	0,1		0	1		0,7		0,5		0	1		1,3		0	0,7		0	0,3		0	0,5		0			0							0
11	Centenário	0,05		0	0,12		0	0,1		0	0,1		0	1		0,7		0,5		0	1		1,3		0	0,7		0	0,3		0	0,5		0			0							0
12	Fazendi nha	0,05		0	0,12		0	0,1		0	0,1		0	1		0,7		0,5		0	1		1,3		0	0,7		0	0,3		0	0,5		0			0							0
13	Jardim Parana ense	0,05		0	0,12		0	0,1		0	0,1		0	1		0,7		0,5		0	1		1,3		0	0,7		0	0,3		0	0,5		0			0							0
14	Maria Angélic a	0,05		0	0,12		0	0,1		0	0,1		0	1		0,7		0,5		0	1		1,3		0	0,7		0	0,3		0	0,5		0			0							0
15	Matriz	0,05		0	0,12		0	0,1		0	0,1		0	1		0,7		0,5		0	1		1,3		0	0,7		0	0,3		0	0,5		0			0							0
16	Monteir o Lobato	0,05		0	0,12		0	0,1		0	0,1		0	1		0,7		0,5		0	1		1,3		0	0,7		0	0,3		0	0,5		0			0							0
17	Nossa Senhora da Luz	0,05		0	0,12		0	0,1		0	0,1		0	1		0,7		0,5		0	1		1,3		0	0,7		0	0,3		0	0,5		0			0							0
18	Osterna ck	0,05		0	0,12		0	0,1		0	0,1		0	1		0,7		0,5		0	1		1,3		0	0,7		0	0,3		0	0,5		0			0							0
19	Parolin	0,05		0	0,12		0	0,1		0	0,1		0	1		0,7		0,5		0	1		1,3		0	0,7		0	0,3		0	0,5		0			0							0
20	Pilarzin ho	0,05		0	0,12		0	0,1		0	0,1		0	1		0,7		0,5		0	1		1,3		0	0,7		0	0,3		0	0,5		0			0							0
21	Pinheiri nho	0,05		0	0,12		0	0,1		0	0,1		0	1		0,7		0,5		0	1		1,3		0	0,7		0	0,3		0	0,5		0			0							0



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Comissão Permanente de Licitação
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120
Curitiba – PR

[illegible]



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Comissão Permanente de Licitação
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Comissão Permanente de Licitação
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120
Curitiba – PR

OCORRÊNCIA	Descritivos das ocorrências
1	UNIFORME - Não utilização de uniforme, uso de uniforme incompleto, inadequado ou de uniforme excessivamente danificado.
2	EPIs e EPCs - Não utilização de EPIs e EPCs, uso de forma inadequada, equipamentos danificados ou incompletos.
3	MÁ EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM FUNÇÃO DE ATIVIDADES PARALELAS-Serviço executado ou desempenhado com qualidade inferior ao esperado em decorrência de conversas paralelas, utilização de celular, fones de ouvido, dentre outras atividades que interfiram na atenção do funcionário.
4	DIPONIBILIZAR FUNCIONÁRIO com rendimento insatisfatório ou que tenha conduta incompatível com suas atribuições.
5	AUSÊNCIA DE CONTROLE DE VENCIMENTOS. Não executar as tarefas referentes ao controle de vencimento.
6	NÃO REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES INTERNAS – Não cumprimentos das atividades realizadas na Central de Distribuição devido a não disponibilidade de mão de obra adequada.
7	NÃO REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME CRONOGRAMA Serviço não realizado, serviço realizado de forma parcial, serviço feito em desacordo com os padrões determinados em contrato e termo de referência.
8	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS. Transportar cargas em veículos em desacordo com o Termo de Referência.
9	ORGANIZAÇÃO DA CARGA ALOCADA NOS VEÍCULOS DE TRANSPORTES. Transportar de maneira inadequada as mercadorias, devido ausência de organização e cuidado das cargas.
10	AUSÊNCIA DE EQUIPAMENTOS. Não apresentar os equipamentos previstos no termo de referência para execução das atividades de logística e que atrapalhe o cronograma.
11	Deixar de realizar a coleta do lixo e separação do material reciclável nas áreas de responsabilidade da CONTRATADA.
12	Fornecimento dos insumos de higiene e Limpeza em desacordo com o previsto em edital (Produtos de limpeza, Papel higiênico, papel toalha etc).
13	Realizar a limpeza das áreas de responsabilidade da CONTRATADA, em desacordo com o termo de referencia.



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Comissão Permanente de Licitação
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120

ANEXO VII METODOLOGIA DE CÁLCULO

Metodologia de Cálculo Planilha de Custo para Formação dos Preços.

1 - Composição do Custo dos Veículos.

1.1 Lubrificantes.

Especificar de acordo com o utilizado para cada tipo de veículo, preço médio/mês multiplicado pelo índice de consumo (litros/Km) e pela quilometragem mensal a ser realizada, observada as características do veículo e as especificações do Edital;

1.2 Rodagem.

Descrição dos componentes de rodagem, preço unitário multiplicado pelas suas quantidades consumidas durante a vida útil do conjunto destes.

Custo total do conjunto da rodagem, dividido pela sua vida útil determinada em quilômetros, multiplicado pela quilometragem mensal a ser realizada, observada as características dos veículos e as especificações do Edital;

1.3 Manutenções, Peças e Acessórios.

Valor de aquisição do veículo Novo, subtraído o valor dos componentes de rodagem que os equipam originalmente, multiplicado pelo percentual de manutenção/mês.

Obs.: O percentual de manutenção reflete o custo com as manutenções e o consumo de peças e acessórios, devendo ser coerente com as condições de utilização de cada tipo de veículo;

1.4 IPVA e Seguros.

Para efeitos de proposta, o ofertante deve precificar seus seguros de carga e seguro veicular de acordo com sua própria realidade e alinhada com as práticas de mercado. Carga – indicar percentual utilizando valores indicados para seguros RCTR-C (Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário de Carga) e RCF-DC (Responsabilidade Civil Facultativa - Desaparecimento de Carga)

Valor anual determinado pela legislação vigente (IPVA e Seguro Obrigatório) e pelo mercado (seguro veicular) com base na prática de mercado que demonstra variação entre 2 a 5%, e considerando os riscos operacionais, equilíbrio e atração, dividido por 12 meses.

Obs.: Considerar para o IPVA e seguro obrigatório a legislação utilizada pela Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná;

1.5 Provisão para Depreciação.

Valor de aquisição do veículo, subtraídos o valor residual e o valor dos componentes de rodagem que os equipam originalmente.

Valor base para depreciação dividida pela vida útil estabelecida em meses.

Vida útil veículos 120 meses;

Depreciação: Parcela do custo operacional correspondente ao desgaste e à obsolescência do equipamento que ocorrem ao longo de sua vida útil, corresponde à diferença entre o preço do equipamento novo e o valor residual deste ao final de sua vida útil. A inclusão da depreciação como parcela de custo tem, portanto, a função de remunerar o uso do equipamento no decorrer da execução contratual.



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Comissão Permanente de Licitação
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120

Valor residual: É o montante líquido que se espera, com razoável segurança, obter por um ativo no fim de sua vida útil econômica, deduzidos os gastos esperados para sua alienação.

Vida útil: Período de tempo definido ou estimado tecnicamente, durante o qual se espera obter fluxos de benefícios futuros de um ativo. A vida útil do equipamento é necessária para que sejam estabelecidos os critérios de depreciação e está relacionada ao tempo em que o produto tem validade e bom desempenho.

Equipamentos: Todos os veículos, máquinas, aparelhos, instrumentos e demais bens ou utensílios utilizados de maneira contínua na execução dos serviços contratados.

Custos operacionais: São os gastos previstos com manutenção, taxas e tributos, serviços operacionais, depreciação, remuneração de capital, entre outros, conforme características técnicas e operacionais do equipamento exigidas na licitação.

Planilha de orçamento: Trata-se do documento em que se detalha os componentes de custos que incidem na formação do orçamento estimado da contratação.

Custos de equipamento: Orçamento estimado em que se detalha os componentes de custos específicos do equipamento a serem utilizados na prestação do serviço licitado.

Para aferição da vida útil do equipamento, será adotado as metodologias dispostas na Nota Técnica 04.2024-SMF, conforme quadro a seguir, quando do uso do equipamento em serviços com características normais (não severa), cuja execução se dê em turno único de trabalho:

1.6 Remunerações do Capital.

Valor de aquisição do veículo multiplicado pelo saldo de vida útil (Ano de fabricação menos ano vigente), dividido pela vida útil estabelecida em meses.

Valor base a remunerar x taxa mensal de remuneração x quantidade de veículos ou máquinas.

1.7 Provisão para Frota Reserva.

Somatória do item 1.7, multiplicada pelo percentual (5%) que representa o provisionamento para cobertura dos custos com a substituição dos veículos por defeito, acidente, quebra ou manutenção conforme Termo de Referência, tal percentual foi obtido de acordo com contratação anterior, que serviu de balizamento após avaliação do cenário de contratação atual.

1.8 Créditos PIS e COFINS.

Demonstrativo de valores referente a créditos utilizados como descontos em relação a todos os insumos adquiridos junto à pessoa jurídica conforme legislação federal para efeitos de compensação de tributos federais como o PIS e COFINS, no caso de ser a empresa optante pelo Lucro Real, comprovado através de declaração do contador da empresa com identificação do CRC;

1.9 Base de Cálculo para Aplicação da taxa de Adm. e Lucro.

Formação das duas bases de cálculo, uma para aplicação da taxa de administração sendo a soma dos custos, menos créditos dos impostos e outra para taxa que representa a lucratividade, sendo a soma dos custos, menos créditos dos impostos, menos a provisão para depreciação e menos remuneração de capital.

1.10 Cálculo da Taxa de Administração e Lucro.

Incidência das taxas sobre as respectivas bases indicadas no item 1.9.

1.11 Metodologia de Cálculo dos Impostos Diretos.

Adotar as orientações da planilha de preenchimento para o cálculo dos impostos.



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Comissão Permanente de Licitação
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120

A. Composição do Custo da Mão-de-Obra Operacional

Dimensionamento da mão-de-obra Operacional.

Demonstrativo totalizando o custo de mão-de-obra com o salário base da categoria, índices de encargos salariais e índices de encargos sociais. Totalizando o custo da mão-de-obra por categoria profissional;

B. Benefícios.

Demonstrativo por categoria profissional, obedecendo às quantidades dispostas na Convenção Coletiva de Trabalho, valores brutos com os respectivos descontos legais, lançando o efetivo valor líquido por benefício e o seu total;

C. Sub Total representado pela Soma do Item "A" + "B".

D. Cálculo da Taxa de Administração e Lucro.

Incidência das taxas sobre o Sub Total "C"

E. Sub Total representado pela Soma do Item "C" + "D".

F. Metodologia de Cálculo dos Impostos Diretos.

Adotar as orientações da planilha de preenchimento para o cálculo dos impostos.

Considerações Gerais – Planilha:

- **Salários** – custo homem-mês efetivo conforme preconiza a legislação vigente, e acordo coletivo da categoria;
- **Encargos Salariais** – apresentação dos encargos efetivos mensais incidentes diretamente ao salário base da respectiva categoria, obrigados por lei e convencionados de direito em função da característica exigida na atividade específica;
- **Encargos Sociais** – àqueles decorrentes de requisitos legais que incidem diretamente sobre os salários base e encargos salariais recolhidos mensalmente e àqueles devidos com os seus respectivos provisionamentos necessário para o período de um ano;
- **Benefícios** – todos os direitos adquiridos estipulados legalmente ou convencionados, àqueles de natureza não salarial, respectivamente a quantidade do contingente de mão-de-obra;
- **Taxa de administração** – percentual global abrangendo valores que excedem àqueles do respectivo custo direto, rateados e definidos a critério da característica gerencial de cada empresa, como por exemplo: custo referente à administração geral, reserva técnica de pessoal, pessoal administrativo, oficinas volantes e fixas, categorias profissionais com dedicação parcial à prestação dos serviços, benefícios e descontos acordados de maneira pessoal com autorização do funcionário, mobilização, desmobilização, encargos e despesas financeiras, qualquer tipo de seguro e outros valores não previstos na composição da planilha de custo para efeitos do orçamento;
- **Lucro** – percentual global da margem de remuneração pretendida pelo resultado da prestação dos serviços;



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Comissão Permanente de Licitação
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120

- **Tributos** - todos àqueles incidentes exclusivamente sobre o preço proposto (ISS, COFINS e PIS);
- **ISS – Conforme Lei Complementar nº40/2001 e alterações. Artigo 4º - As Alíquotas dos impostos são: inciso IV – demais atividades 5%.**
- A qualquer tempo poderá ser solicitado à empresa documentos comprobatório dos custos praticados e os recolhimentos legais;
- Não serão permitidas inclusões de forma aberta de itens estranhos ao orçamento básico tais como: reserva técnica, encargos financeiros sobre vale-transporte, refeição ou qualquer outro item e de impostos, taxas e contribuições (IRPJ, CSLL) que não incidam diretamente sobre o preço proposto;
- O Orçamento Básico apresentado pela Administração através dos itens integrantes da Planilha de Custos e Formação de Preços são balizadores e não são critérios de adjudicação do certame licitatório. Estes itens integram a composição de preços, instrumentalizando quanto à formação do valor dos serviços a serem contratados;
- O preço a ser incluído na proposta é de responsabilidade do proponente. A Administração não fixa os valores a serem praticados, não afrontando a livre concorrência, prevista no Artigo 170 da Constituição Federal.

G. Metodologia de Cálculo das demandas excepcionais.

Para o cálculo do custo médio do quilometro rodado, será considerado o uso do veículo baú plataforma hidráulica e 02 ajudantes, na composição do Custo Mercadoria Transportada, conforme tabela orçamental da proposta, aplicando a seguinte fórmula:

$$CM_{Km} = VT * MH / KmM$$

- CM_{Km} - Custo médio do Quilômetro rodado
- VT - Custo Mercadoria Transportada (Valor unit)
- MH - média histórica do mês em Kg (76.000kg*) *Valor fixo da contratação.
- KmM - Quilometragem máxima definido mês (800Km**) *Valor máximo definido em contrato.

O **Custo Mensal por Quilômetro Rodado (CM_{Km})** será aplicado e multiplicado pela quilometragem mensal efetivamente utilizada e comprovada, limitado ao teto máximo de **800 km**.

Nota: A quilometragem considerada inclui o percurso de ida e volta entre a origem e os pontos de serviço indicados na Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Comissão Permanente de Licitação
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120

ANEXO VIII MODELO DE ADESIVAGEM.

Descrição de modelo de adesivagem para todos os veículos da frota da Contratada utilizados na prestação de serviços:

Empresa x

**A SERVIÇO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE CURITIBA**

Descrição primária:

60 cm de comprimento

Espaçamento de 5 cm

20 cm de altura para logo marca e nome da contratada

10 cm de altura para "A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA"

Tamanho da letra: 5 cm.

Cor: Preta

Centralização: No eixo das portas dianteiras (ambos os lados)



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Comissão Permanente de Licitação
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS
(MODELO)

Ref.: Pregão Eletrônico nº 61/2026 – SMSAN/FAAC.

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada pelo _____, portador do CPF nº _____, para fins de participação na licitação da Secretaria Municipal da Segurança Alimentar e Nutricional - SMSAN, **DECLARA** sob a pena da Lei, que até a data de abertura do certame cumpre as exigências da reserva de cargos para pessoas com deficiência, ou empregados reabilitados, fixados na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 700/2023, e se compromete a mantê-las durante a atuação como **CONTRATADA**.

(Local), de _____ de 2026.

Assinatura
(Nome Completo do signatário)



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Comissão Permanente de Licitação
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120

ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE CATEGORIA PROFISSIONAL,
NÍVEL E FUNÇÃO DE ACORDO COM O ENQUADRAMENTO SINDICAL

(**inserir nome da empresa**), pessoa jurídica de direito provado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, instalada no endereço _____ na cidade de _____ - _____, DECLARA para os devidos fins de direito, que os trabalhadores necessários à execução do objeto licitado, constantes na proposta apresentada pela empresa, têm como sindicato representativo das categorias profissionais o(s) sindicato(s) **(indicação dos sindicatos das categorias econômica (sindicato patronal) e profissional (sindicato dos trabalhadores) conforme enquadramento da empresa)**, entidade(s) a(s) qual(is) celebra(m) Convenções Coletivas que estabelecem os pisos salariais e demais normas complementares da relação empregatícia, cuja data-base encontra-se legalmente fixada no dia **(inserir data(s) da DATA-BASE)**.

_____, ____ de _____ de 2026.

(carimbo e assinatura do representante legal da declarante)



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Comissão Permanente de Licitação
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120

ANEXO XI – MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2026 SMSAN/FAAC

MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Pregoeiro

Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – SMSAN

REF.: Pregão Eletrônico nº 61/2026-SMSAN/FAAC

Prezados Senhores:

A pessoa jurídica (citar nome) inscrita no CNPJ/MF nº....., com sede (citar o endereço) vem submeter a apreciação de Vossas Senhorias de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico supracitado, para executar os serviços de **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução logística na central de abastecimento, compreendendo a movimentação interna e externa de cargas, bem como a logística reversa, envolvendo especificamente o fluxo, acondicionamento e manuseio dos gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza destinados ao Programa Armazém da Família e transporte, movimentação de equipamentos, mobiliários e outras eventuais demandas logísticas da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN**, sendo, que oferecemos:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor Estimado Mensal	Valor Estimado Total para 12 meses
1	contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução logística na central de abastecimento, compreendendo a movimentação interna e externa de cargas, bem como a logística reversa, envolvendo especificamente o fluxo, acondicionamento e manuseio dos gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza destinados ao Programa Armazém da Família e transporte, movimentação de equipamentos, mobiliários e outras eventuais demandas logísticas da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN.	R\$	R\$

Declaramos ainda que:

1. O prazo de validade desta proposta é de **60** (sessenta) dias úteis, contados a partir da data de abertura do presente certame licitatório.



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Comissão Permanente de Licitação
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120

2. A **execução dos serviços**, se iniciará a partir do **dia útil a data de recebimento da Ordem de Serviço** expedida pela **Secretaria Municipal do Segurança Alimentar e Nutricional - SMSAN**.
3. O Representante Legal da pessoa jurídica que assinará o contrato, caso a empresa seja vencedora do presente certame licitatório será: *(citar: nome, endereço, CEP, RG e CPF, cargo na Empresa)*.
4. Declaramos também, que no preço acima ofertado já estão inclusos todos os custos como:
 - a) remuneração da equipe profissional capacitada;
 - b) contribuições, taxas, impostos, seguros, encargos e obrigações tributárias, sociais, trabalhistas, previdenciárias e outras incidentes na prestação dos serviços;
 - c) todos os equipamentos necessários ao acompanhamento e execução do objeto licitado;
 - d) custos administrativos, lucro ou qualquer valor de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução do objeto da licitação.
 - e) salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas administrativas, remuneração de escritório e lucro (se couber) necessários para a execução total e completa do objeto licitado.

Cidade, xx de xxxxxxx de 2026.

Assinatura devidamente identificada do representante legal da proponente (apontado no contrato social, estatuto ou procuração com poderes específicos).

Observações:

- (1) A licitante deverá apresentar sua proposta em papel timbrado da pessoa jurídica, e de preferência, de acordo com o modelo acima (isto é, contendo todos os itens citados no modelo).
- (2) A falta de data ou assinatura nas declarações elaboradas pela própria licitante e na proposta poderá ser igualmente suprida pelo Representante Legal, quando convocado pelo pregoeiro, se comprovadamente possuir poderes para esse fim.
- (4) A inverdade relativa às **DECLARAÇÕES** ora prestadas sujeita a **Declarante** às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório.



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Comissão Permanente de Licitação
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120

ANEXO XII – DEMONSTRATIVO DE PLANILHA REFERÊNCIAL DE CUSTOS

A planilha de custos estará disponível para todos os licitantes no e-compras.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-106073/2024 - por JOSÉLIA VAZ CORDEIRO - Matrícula 75085 em 03/07/2026 às 14:26:38



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Comissão Permanente de Licitação
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120

ANEXO XIII ORÇAMENTO REFERENCIAL

Para a composição do orçamento referencial, foram considerados dois agrupamentos de custos essenciais à operacionalização dos serviços:

1. Custos relacionados às atividades internas da Central de Distribuição;
2. Custos relativos ao transporte de mercadorias e equipamentos até as unidades de destino.

Para fins de pagamento pelos serviços prestados, foram estimados os volumes movimentados, tanto internamente quanto para o transporte e descarga de mercadorias para as 35 unidades dos Armazéns da Família. Estima-se uma movimentação interna de **4.001.000 kg/mês** e **1.601.000 kg/mês** transportados até os respectivos destinos. Os pagamentos serão efetuados com base nos volumes efetivamente movimentados.

1. Preço Variável Interno – Serviços na Central de Distribuição

Refere-se aos custos operacionais relacionados à execução dos serviços dentro das instalações da Central de Distribuição, incluindo: mão de obra, equipamentos, insumos e demais itens especificados no Termo de Referência.

As atividades compreendem:

- Recebimento e conferência de mercadorias;
- Movimentação e acondicionamento interno, conforme metodologia PVPS;
- Separação, conferência e expedição de pedidos;
- Serviços de limpeza e conservação das áreas operacionais e áreas exclusivas da **CONTRATADA**;
- Outras obrigações contratuais previstas no termo de referência.

2. Preço Variável Transporte – Serviços de Transporte e descarga nos locais de destino

Engloba os custos necessários à execução do transporte e descarga de mercadorias conforme cronograma estabelecido pela **CONTRATANTE**, contemplando recursos de pessoal e frota adequados ao cumprimento do cronograma logístico. O objetivo é atender as **35 unidades dos Armazéns da Família**, localizadas no município de Curitiba.

Com base nas informações do Termo de Referência e na planilha orçamentária referencial disponibilizada, é recomendado que as empresas licitantes realizem visita técnica à Central de Distribuição e às unidades atendidas. A proposta apresentada deverá contemplar os dois agrupamentos de custos mencionados, respeitando a estratégia operacional de cada licitante.

Ressalta-se que os valores propostos serão considerados **preços fechados**, admitindo-se atualização apenas após 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, conforme a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, ou outro índice que venha a substituí-lo.



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Comissão Permanente de Licitação
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120

ANEXO XIV

ÁREAS DE REFERÊNCIA AOS SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO

OBJETIVO

Será de responsabilidade da **CONTRATADA** a execução dos serviços de asseio e conservação das áreas sob sua responsabilidade, assegurando um ambiente limpo, seguro e organizado, de modo a garantir o pleno funcionamento das operações na Central de Distribuição.

As atividades a serem realizadas incluem:

1. Limpeza da área interna do barracão, com área aproximada de **13.546,09 m²**;
2. Coleta de todo o material reciclável gerado durante a execução dos serviços, com destinação adequada no interior da Central de Distribuição, para posterior recolhimento pela empresa responsável pela reciclagem;
3. Limpeza da área do pulmão, com área aproximada de **1.452,60 m²**;
4. Varrição da área do túnel, com área aproximada de **3.684 m²**;
5. Limpeza da área destinada aos serviços administrativos da **CONTRATADA**, com área aproximada de **60 m²**;
6. Limpeza do vestiário e dos banheiros de uso exclusivo dos funcionários da **CONTRATADA**, com área total de **112 m²**;
7. Demais atividades necessárias nas áreas sob sua responsabilidade, visando garantir um ambiente limpo, seguro e organizado.



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Comissão Permanente de Licitação
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120

ANEXO XV

SISTEMA DE RASTREAMENTO LOGÍSTICO E TELA DO GESTOR

CRITÉRIOS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO

A Prova de Conceito será aplicada para avaliação das características tecnológicas e funcionais necessárias para a gestão de frotas, gestão de mercadorias equipamentos e funcionários que fazem parte da presente prestação de serviços do objeto contrato.

a. Etapas da Prova de Conceito

- **Etapa 1:** A Prefeitura Municipal de Curitiba, por meio do Pregoeiro, deverá comunicar a licitante melhor classificada na fase de lances sobre a data, horário e endereço para realização da Prova de Conceito.
- **Etapa 2:** A licitante melhor classificada na fase de lances deverá comparecer ao local especificado pelo Pregoeiro munida dos recursos tecnológicos necessários para os acessos a sua plataforma de logística.
- **Etapa 3:** Todos os recursos necessários para as comprovações dos requisitos tecnológicos e funcionais da plataforma de logística serão de responsabilidade exclusiva da licitante, inclusive notebook e recursos de conexão à internet. A Prefeitura Municipal de Curitiba será responsável unicamente pela tela de projeção.
- **Etapa 5:** A licitante melhor classificada na fase de lances deverá comprovar tecnicamente todos os requisitos tecnológicos mínimos, conforme planilha de avaliação técnica constante no item 2 deste Anexo.
- **Etapa 6:** A licitante melhor classificada na fase de lances terá o prazo de 1 (uma) hora útil para comprovação de todos os requisitos exigidos na planilha de avaliação. Todos os requisitos tecnológicos e funcionais estabelecidos na planilha de avaliação deverão ser comprovados integralmente pela licitante, sem ressalvas, sob pena de desclassificação da licitante do certame.
- **Etapa 7:** A Prefeitura Municipal de Curitiba realizará a divulgação do resultado da Prova de Conceito no portal e-Compras, <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>.
- **Etapa 8:** Caso a licitante melhor classificada na fase de lances seja reprovada na Prova de Conceito será desclassificada do certame. Neste caso o Pregoeiro irá convocar a licitante classificada em segundo lugar na fase de lances para a realização da Prova de Conceito e assim sucessivamente até que uma licitante atenda integralmente aos requisitos tecnológicos e funcionais constantes na planilha de avaliação.

b. Participação de Outras Licitantes

As demais licitantes poderão acompanhar a realização da Prova de Conceito, entretanto, não poderão interrompê-la, de nenhum modo, sendo-lhes permitido elaborar questionamentos por escrito que deverão ser encaminhados ao Pregoeiro ao final da Prova de Conceito.

As licitantes concorrentes interessadas em acompanhar a realização da Prova de Conceito deverão encaminhar solicitação ao Pregoeiro em até 01 (um) dia útil antes da realização, indicando, no máximo, 02 (dois) representantes. Na solicitação deverão constar: razão social



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Comissão Permanente de Licitação
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120

da licitante interessada, nome(s) do(s) representante(s), CPF, e-mail e telefone.

c. Equipe Técnica Responsável pela Avaliação

A equipe técnica responsável pela avaliação dos atendimentos dos requisitos estabelecidos para avaliação da plataforma tecnológica de gestão de frotas e gestão de mercadorias será composta por servidores da Prefeitura Municipal de Curitiba designados pelo **Secretário de Segurança Alimentar e Nutricional**.

A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá demonstrar todos os itens abaixo. O não atendimento integral acarretará desclassificação, conforme arts. 63, §1º, 115 e 122 da Lei 14.133/2021.

Todos os quesitos deverão ser comprovados de forma integral, não sendo aceitas comprovações parciais.

1. IDENTIFICAÇÃO E ACESSO AO SISTEMA

Nº	Item obrigatório	Atende	Não Atende	Observações
1.1	Apresenta o nome, versão e proprietário do sistema	☐	☐	
1.2	Fornecer acesso à Comissão (login ou ambiente demonstrativo)	☐	☐	
1.3	Sistema operacional e navegável no momento da demonstração	☐	☐	

2. RASTREABILIDADE EM TEMPO REAL

Nº	Item obrigatório	Atende	Não Atende	Observações
2.1	Localização dos veículos em tempo real	☐	☐	
2.2	Visualização de rotas no mapa	☐	☐	
2.3	Histórico de deslocamentos (com datas e horários)	☐	☐	
2.4	Identificação do motorista e veículo	☐	☐	
2.5	Indicação de paradas, desvios, atrasos	☐	☐	
2.6	Registro de início/fim da operação	☐	☐	

3. MOVIMENTAÇÃO INTERNA E EXTERNA

Nº	Item obrigatório	Atende	Não Atende	Observações
3.1	Registro de entrada e saída de cargas	☐	☐	
3.2	Registro de cargas entregues	☐	☐	

4. LOGS DE AUDITORIA E HISTÓRICO

Nº	Item obrigatório	Atende	Não Atende	Observações
4.1	Logs automáticos de todas as operações	☐	☐	



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Comissão Permanente de Licitação
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120

Nº	Item obrigatório	Atende	Não Atende	Observações
4.2	Logs imutáveis (não podem ser alterados)	☐	☐	
4.3	Auditoria completa (usuário, data, hora, ação)	☐	☐	
4.4	Histórico mínimo de 24 meses	☐	☐	

5. RELATÓRIOS GERENCIAIS

Nº	Relatórios obrigatórios	Atende	Não Atende	Observações
5.1	Relatório de entregas realizadas/não realizadas	☐	☐	
5.2	Relatório de ocorrências e justificativas	☐	☐	
5.3	Exportação em PDF e CSV	☐	☐	

6. TELA DO GESTOR / FISCALIZAÇÃO

Nº	Funcionalidades obrigatórias	Atende	Não Atende	Observações
6.1	Visão geral da operação	☐	☐	
6.2	Status de entregas (previstas, concluídas, pendentes)	☐	☐	
6.3	Acesso a relatórios e históricos	☐	☐	

7. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Nº	Item obrigatório	Atende	Não Atende	Observações
7.1	Login individual e controle de perfil	☐	☐	
7.2	Controle de permissões (gestor, operador, motorista)	☐	☐	
7.3	Proteção contra alteração retroativa de registros	☐	☐	

8. DESEMPENHO DO SISTEMA

Item	Resultado	Sim	Não
8.1	A Prova de Conceito atende integralmente ao Edital e TR	☐	☐
8.2	Sistema aprovado na Prova de Conceito	☐ APROVADO	☐ REPROVADO

Comissão de avaliação:

DISPOSIÇÃO FINAL DO ANEXO

A ausência de atendimento a qualquer item deste checklist implicará desclassificação da licitante provisoriamente vencedora, com convocação da próxima colocada, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Comissão Permanente de Licitação
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120

ANEXO XVI

MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS			
Item	Risco	Impacto Econômico-Financeiro	Alocação do Risco
1	Descumprimentos das obrigações fiscais e trabalhistas.	Possíveis multas e penalidades financeiras, custos adicionais de conformidade com a legislação trabalhista e fiscal.	Contratada
2	Pagamento por demandas não entregues.	Perda de receita devido à insatisfação do cliente, possíveis penalidades contratuais. Atraso na entrega dos resultados.	Contratante
3	Contratação de pessoal sem a qualificação necessária para o serviço.	Custos adicionais devido à necessidade de treinamento ou substituição de pessoal, possíveis impactos na qualidade dos serviços prestados.	Contratada
4	Aumento desproporcional dos custos da operação	Redução nas margens de lucro, possível inviabilidade econômico-financeira do projeto, nas áleas ordinárias sujeitas à reajuste, e áleas extraordinárias à repactuação ou reequilíbrio-econômico.	Compartilhado
5	Incapacidade de execução do contrato	Possíveis penalidades contratuais, custos adicionais devido à rescisão do contrato, impacto na reputação da Contratada.	Contratada
6	Acidentes ocasionados durante a execução contratual junto a terceiros	Custos de indenização, possíveis litígios e custos legais, impacto na reputação da Contratada.	Contratada
7	Atrasos nas entregas de fornecedores	Possíveis penalidades contratuais, impacto no resultado da execução, face que a relação é exclusiva do fornecedor com a Contratante.	Contratante
8	Danos ou perdas de mercadorias	Custos de reposição de estoque, tanto na Central de Distribuição, quanto durante a execução do transporte e logística, possíveis penalidades contratuais.	Contratada
9	Roubo ou furto de carga	Perda de estoque durante o processo de transporte e logística (incluindo logística reversa). A CONTRATADA responde integralmente pela integridade da carga, devendo prever em seus custos operacionais a cobertura para tais sinistros (seja via seguro de transporte ou assunção direta do risco).	Contratada
10	Alterações na legislação ou normas	Impactos financeiros decorrentes de atos de autoridade ou normas supervenientes que alterem as condições de execução.	Contratante



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Comissão Permanente de Licitação
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120

	regulamentadoras (Fato do Príncipe)		
11	Alterações em políticas governamentais e atos de autoridade	Alterações nas condições de mercado, possíveis impactos na viabilidade econômico-financeira do projeto.	Contratante
12	Especificações inadequadas ou incompletas.	Custos adicionais devido a retrabalho ou revisões, possíveis disputas contratuais, resultado ineficiente.	Contratante
13	Sinistro dentro das dependências da Central de Distribuição – Tipo imprevisível	Perda de equipamentos / veículo dentro da estrutura da Central de Distribuição motivada por sinistros imprevisíveis e não controláveis, como eventos naturais (chuvas, alagamentos).	Contratante
14	Sinistro dentro das dependências da Central de Distribuição – Tipo previsível	Perda ou dano em equipamentos, veículos ou infraestrutura motivada por sinistros operacionais passíveis de controle (ex: colisões em manobras). A responsabilidade será atribuída à parte (Contratante ou Contratada) que der causa ao evento por imperícia, negligência ou imprudência de seus respectivos prepostos/motoristas, conforme apuração.	Compartilhado
15	Falta de Veículos para atendimento do cronograma de cargas.	Ruptura de itens nos Armazéns da Família, causando reclamações por falta de mercadorias.	Contratada
16	Aumento expressivos no custo dos combustíveis.	Oscilação dos custos operacionais decorrente da variação dos preços dos combustíveis utilizados na execução contratual. Considera-se álea ordinária a variação compatível com os índices inflacionários oficiais aplicáveis ao período, os quais deverão ser absorvidos pela CONTRATADA. Eventuais elevações extraordinárias, imprevisíveis ou de consequências incalculáveis, que ultrapassem a variação ordinária de mercado e impactem comprovadamente a equação econômico-financeira do contrato, poderão ensejar pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021.	Contratada (álea ordinária) / Contratante (álea extraordinária, reequilíbrio, quando cabível)
17	Sinistros fora da Central de Distribuição	Ocorrência de danos, avarias ou perda total de equipamentos, veículos ou mercadorias decorrentes de sinistros (como acidentes, colisões, incêndios, roubos ou furtos), cuja responsabilidade é integral e objetiva da CONTRATADA, nos termos da teoria do risco da atividade.	Contratada
18	Depredação ou avarias a equipamentos ou instalações colocados a	Custos relacionados ao reparo ou substituição de materiais, equipamentos ou instalações colocadas à disposição da Contratada, sendo causados por seus funcionários, como uso inadequado, falta de treinamento ou	Contratada



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Comissão Permanente de Licitação
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120

	disposição Contratada.	orientação, ações intencionais e ausência de fiscalização.	
19	Situações de Calamidades	O Poder Público (Contratante) responde pela força maior, mas a Contratada deve ter planos de contingência para manter o serviço essencial.	Compartilhado
20	Contaminação / Controle de Pragas	O controle de pragas é monitorado por prestador de serviço, através de contrato distinto.	Contratante
21	Monitoramento (Operacional)	Refere-se ao acompanhamento das cargas e execução logística contratada.	Contratada
22	Controle de Acesso	O controle de acesso é realizado por prestador de serviço, através de contrato distinto.	Contratante
23	Vigilância Patrimonial	A segurança do imóvel e do perímetro é monitorado por prestador de serviço, através de contrato distinto.	Contratante
24	Danos Estruturais	Manutenção de telhados, fundações e estrutura física do armazém (salvo se o dano for causado por imperícia da CONTRATADA).	Contratante
25	Fogo, Alagamento, Vendaval	Riscos de força maior e integridade do imóvel público. (A Contratada deve segurar apenas seus equipamentos/pessoal e salvo se o dano for causado por imperícia da CONTRATADA).	Contratante
26	Furto e Roubo (Carga/Estoque)	Durante a custódia, manuseio e transporte, a responsabilidade pela integridade das mercadorias é da empresa logística.	Contratada
27	Reciclagem (Resíduos)	Responsabilidade da CONTRATADA pela logística reversa e gestão de todos os resíduos gerados na operação, inclui a coleta, triagem e destinação ambientalmente adequada de materiais recicláveis no interior da Central de Distribuição.	Contratada
28	Gestão de Resíduos e Reciclagem.	Material separado e acondicionado pela Contratante deixado em local indicado e retirado pelo eco-cidadão.	Contratante
29	Convênio com Terceiros	Decisões institucionais e parcerias estratégicas do Programa Armazém da Família são atos de gestão pública.	Contratante
30	Preço da Mercadoria (Entrada)	O risco de mercado e a negociação de compra dos alimentos não competem ao operador logístico.	Contratante



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Comissão Permanente de Licitação
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120

ANEXO XVII - GLOSSÁRIO

Para fins de pacificação e entendimento dos itens da licitação, são apresentadas as principais definições quanto aos termos técnicos e palavras utilizadas no processo licitatório, sendo eles:

API - Interface de Programação de Aplicação;

CD - Central de Distribuições do Programa Armazém da Família;

CBO - Cadastro Brasileiro de Ocupações gerenciado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

ETP - Estudo Técnico Preliminar;

FAAC - Fundo de Abastecimento Alimentar de Curitiba;

Freios ABS - (*Anti-lock Braking System*) - Também conhecido como freios antitravamento, tem como principal objetivo evitar o travamento das rodas em frenagens bruscas;

IMR - Instrumento de Medição de Resultado;

IN - Instrução Normativa;

IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo;

JUCEPAR - Junta Comercial do Paraná

LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados;

LOA - Lei Orçamentária Anual;

ME/EPP - Micro empresa/Empresa de Pequeno Porte;

Nm@rpm - Indica rotações por minuto. ou seja. é o número de rotações que o motor dá em um minuto;

PPA - Plano Plurianual;

PVPS - (primeiro a vencer, primeiro a sair);

Preposto - São as pessoas que agem em nome de uma empresa ou organização;

POP - Procedimento Operacional Padrão;

Proconve - Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores foi criada pelo IBAMA e pelo CONAMA, órgãos que fiscalizam a qualidade do ar e o meio ambiente de maneira geral no Brasil;

PULMÃO - Área de estoque excedente

RCTR-C - Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário de Carga;

RCF-DC - Responsabilidade Civil Facultativa - Desaparecimento de Veículos;

SELIC - Sistema Especial de Liquidação e de Custódia



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Comissão Permanente de Licitação
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120

Stakeholders - Grupos e indivíduos que, de uma forma ou de outra, apresentam algum nível de interesse nos projetos, atividades e resultados de uma determinada organização

SMSAN – Secretária Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

Sistema GSM (*Global System for Mobile Communications*) - Sistema Global para Comunicações Móveis) permite a troca dos dados do usuário entre telefones diferentes, além de proporcionar acesso mais rápido à internet;

Sistema GPRS - Serviço de Rádio de Pacote Geral, o método de transferência de dados usado em redes móveis 2G;

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-106073/2024 - por JOSÉLIA VAZ CORDEIRO - Matrícula 75085 em 03/11/2026 às 16:38



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Comissão Permanente de Licitação
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120

ANEXO XVIII MINUTA DE CONTRATO Nº

Contrato nº para prestação de serviço de execução logística na central de abastecimento, compreendendo a movimentação interna e externa de cargas, bem como a logística reversa, envolvendo especificamente o fluxo, acondicionamento e manuseio dos gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza destinados ao Programa Armazém da Família e transporte, movimentação de equipamentos, mobiliários e outras eventuais demandas logísticas da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CURITIBA e a empresa XXXXXXXX.**

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e seis, nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, no Palácio 29 de Março, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, CNPJ nº 76.417.005/0001-86, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, **LEVERCI SILVEIRA FILHO**, CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, na qualidade de Ordenador da Despesa, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede à Rua XXXXXXXX, nº XXXX, bairro XXXX, Cidade, Estado do XXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXX, CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, tendo em vista o contido no **Processo administrativo nº XX-XXXXXX/202X, Pregão Eletrônico nº 61/2026**, e nas normas das **Lei Federal nº 14.133/2021**, na **Lei Federal nº 13.709/2018** e suas alterações, **Decreto Municipal nº 700/2023 e 382/2023** e legislação complementar, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente por objeto à prestação de serviço de execução logística na central de abastecimento, compreendendo a movimentação interna e externa de cargas, bem como a logística reversa, envolvendo especificamente o fluxo, acondicionamento e manuseio dos gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza destinados ao Programa Armazém da Família e transporte, movimentação de equipamentos, mobiliários e outras eventuais demandas logísticas da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN, conforme especificações contidas no **Pregão Eletrônico 61/2026** e anexos, bem como da proposta da **CONTRATADA**, datada de XXXX, documentos que passam a fazer parte integrante deste instrumento.



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Comissão Permanente de Licitação
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120

Parágrafo Primeiro

O detalhamento dos serviços encontra-se discriminado no Termo de Referência e Anexos do Edital são parte integrante deste instrumento.

Parágrafo Segundo

São de responsabilidade da **CONTRATADA** a guarda dos materiais e equipamentos a serem empregados, e fornecidos pelo **CONTRATANTE**, e todos os custos de sua manutenção, transporte, acondicionamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão-de-obra, necessária à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro

O início de execução dos serviços dar-se-á no prazo de início da vigência.

Parágrafo Segundo

Para os contratos assinados presencialmente, a data de início de vigência será contada a partir daquela indicada acima das assinaturas, no final do instrumento.

Para os contratos assinados digitalmente, considera-se o contrato celebrado na data da última assinatura, dentre as partes contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pela prestação de serviços durante a vigência do presente contrato, receberá a **CONTRATADA** a importância mensal estimado de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxx), perfazendo o valor global de até R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx), para o período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Primeiro

O **CONTRATANTE** descontará da fatura mensal da **CONTRATADA**, valores decorrentes de indenização por rejeição de serviços, multas, e quaisquer prejuízos causados pela execução deste contrato.

Parágrafo Segundo

Caberá à **CONTRATADA** realizar os ajustes operacionais necessários à adequada execução dos serviços, desde que compatíveis com o escopo contratado e inerentes à álea ordinária da atividade, sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**.



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Comissão Permanente de Licitação
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120

I. Eventuais adequações que impliquem alteração relevante de custos, decorrentes de fatos supervenientes não previstos ou classificados como álea extraordinária, poderão ensejar reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da legislação vigente e da matriz de riscos do contrato.

CLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão à conta da dotação orçamentária:

32001.08122.0005.2220.339039.0.1.001-32001.08122.0005.2220.339039.0.1.069-32001.08122.0005.2220.339039.0.1.2086 - FAAC

Parágrafo Único

Para os exercícios seguintes, novas dotações deverão ser informadas tomando-se por base o PPA e a LOA do ano correspondente.

CLÁUSULA QUINTA

Por ocasião da assinatura do presente termo a **CONTRATADA** depositou a título de caução e como garantia de cumprimento de suas obrigações contratuais, a importância de R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx), correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do contrato.

Parágrafo Primeiro

As garantias, em quaisquer das modalidades deverão ser recolhidas junto ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento Finanças e Orçamento, devendo ser apresentado a Guia de Recolhimento para a assinatura do contrato.

Parágrafo Segundo

Caso seja prorrogado o prazo do contrato, deverá ser apresentada nova garantia, nas mesmas modalidades dos artigos 96 e 97 Lei Federal nº 14.133/2021, no mesmo percentual previsto no Contrato, objetivando assegurar o novo prazo contratual.

Parágrafo Terceiro

A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada para ressarcimento da **CONTRATANTE** e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas e indenizações devidas pelo **CONTRATADO**.

Parágrafo Quarto

Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a **CONTRATADA** se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data que for notificada pela **CONTRATANTE**.



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Comissão Permanente de Licitação
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120

Parágrafo Quinto

No caso de haver acréscimo no valor deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data que for notificada pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Sexto

A garantia prestada será liberada ou restituída depois de cessada todas às obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA

Mensalmente, após a execução dos serviços do período, a Contratada deverá protocolar processo administrativo, através do sistema PROCEC (<https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/Home/Pagamentos>), via arquivos digitais, no formato PDF-A, com qualidade de imagem que demonstre clareza as informações prestadas, através de assinatura digital válida, firmada pelo responsável legal, atendendo as disposições legais sobre o tema, dirigidos à Prefeitura Municipal de Curitiba (Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional), para avaliação e atesto do Gestor do contrato (conforme Decreto Municipal nº 700/2023 ou o que vier a substituí-lo), devendo anexar os seguintes documentos:

- a. Requerimento dirigido à Prefeitura Municipal de Curitiba – Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - SMSAN, através de documentação formal (logotipo) da pessoa jurídica de direito privado, contendo a especificação e o período de execução do serviço prestado, número do contrato correspondente, solicitando o pagamento da Nota Fiscal, incluindo valor numérico e por extenso correspondente, período de prestação do serviço, data e assinatura do representante legal.
- b. Nota fiscal eletrônica, apresentada em moeda corrente nacional;
- c. Relatório contendo os locais atendidos e cobrados na nota fiscal e seus custos individuais;
- d. Declaração do responsável legal da pessoa jurídica de direito privado, dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;
- e. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Previdenciários e de Terceiros, e de Débitos Trabalhistas (CNDT) - dentro do prazo de validade e atualizado em Cadastro de Fornecedor;
- f. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou da sede do Contratado – dentro do prazo de validade e atualizado em Cadastro de Fornecedor;
- g. Guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS devidamente quitada e Relação de Empregados – RE envolvidos na execução do objeto contratado, acompanhada do respectivo protocolo oficial de envio – conectividade;
- h. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária, devidamente quitada;



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Comissão Permanente de Licitação
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120

- i. Folhas de salários dos empregados envolvidos na execução do objeto contratual, com discriminação das verbas pagas;
- j. Termo de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, acompanhado do relatório e Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS ou outra que vier a substituí-lo;
- k. Declaração do responsável legal da pessoa jurídica de direito privado, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado – deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo de afastamento durante o mês;

Parágrafo Primeiro

O pagamento será realizado conforme os critérios de medição estabelecidos no Termo de Referência, parte integrante deste contrato

O pagamento do período de prestação de serviços poderá sofrer glosa, referente ao valor informado junto à nota fiscal.

Parágrafo Segundo

O pagamento será realizado junto à agência e conta corrente do Banco indicado pela **CONTRATADA**, onde será creditado o valor.

Parágrafo Terceiro

Se houver alguma pendência que impeça o pagamento, será considerado como data do início do prazo de pagamento conforme a Lei 14.133/2021, aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da **CONTRATADA** - Art. 63 e 64 da Lei 4320/64.

Parágrafo Quarto

O **CONTRATANTE** poderá promover deduções no pagamento mensal, em decorrência de serviços prestados abaixo dos critérios qualitativos máximos estabelecidos na descrição dos serviços contratados. Eventuais descontos promovidos na forma prevista neste parágrafo não serão caracterizados como multa, mas aplicação de glosas, mediante o princípio da proporcionalidade, de modo que os descumprimentos contratuais identificados não impedem a aplicação das penalidades previstas inclusive com rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

O pagamento do período será efetuado de conformidade com a Lei 14.133/2021, após o adimplemento da despesa.

Parágrafo Sexto



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Comissão Permanente de Licitação
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120

O **CONTRATANTE** reterá, mensalmente, do valor da fatura a ser pago à **CONTRATADA**, o ISS relativo à prestação de serviços no Município de Curitiba, na forma da lei.

Parágrafo Sétimo

Os serviços eventuais, emergenciais ou sob demanda, destinados ao transporte de gêneros mobiliários, equipamentos ou demais itens vinculados à SMSAN/FAAC, serão remunerados com base na distância percorrida (ida e volta), aferida por GPS ou outro meio aceito pela fiscalização.

Para fins de medição e pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a OS correspondentes, relatório de rastreamento da rota (GPS) e comprovantes de entrega.

Parágrafo Oitavo

Compete à **CONTRATANTE** emitir relatórios detalhados contendo o peso líquido movimentado e transportado, com base nas informações do sistema ERP e nos documentos auxiliares de controle por carga, tais como romaneios e notas de transferência, os quais refletem as quantidades efetivamente movimentadas no período de referência.

Os relatórios e documentos mencionados servirão como base para conferência pela **CONTRATADA** e posterior emissão do faturamento.

A **CONTRATANTE** deverá disponibilizar os relatórios e documentos à **CONTRATADA** até o 10ª dia do mês subsequente para conferência, devendo esta se manifestar quanto à conformidade ou eventuais divergências no contrato.

Eventuais divergências identificadas deverão ser formalmente justificadas e analisadas pela **CONTRATANTE**, prevalecendo, para fins de faturamento, os quantitativos devidamente validados entre as partes.

Na ausência de manifestação da **CONTRATADA**, os dados apresentados pela **CONTRATANTE** poderão ser considerados aceitos para fins de faturamento, ressalvada a possibilidade de revisão mediante justificativa técnica.

CLÁUSULA SÉTIMA

O Contrato será reajustado anualmente, nos termos do inciso LVIII do Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 700/2023, com base na data do orçamento estimado, de acordo com a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro índice que venha a substituí-lo, aplicado ao preço por quilo do Custo de Movimentação Interna e ao preço por quilo do Custo de Mercadoria Transportada.

Parágrafo Primeiro

O reajuste de preços deverá ser pleiteado pelo contratado até a data da prorrogação contratual subsequente ou até o termo final da vigência contratual, sob pena de ocorrer preclusão lógica de exercer o seu direito, a partir da data do orçamento estimado, conforme §3º do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Parágrafo Segundo

A cada reajuste deverá constar a cláusula de quitação de todas as obrigações relativas a pagamento nos respectivos aditivos de revisão do contrato.

Parágrafo Terceiro

A decisão sobre os pedidos de reajuste de preços e de revisão de preços deve ser proferida, preferencialmente, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos pelo contratado, conforme o Art. 111 do Decreto Municipal 700/2023.

Parágrafo Quarto

Caso a contratada não requeira tempestivamente as alterações de preço e prorrogue o contrato sem pleiteá-los, ocorrerá a preclusão do direito.

CLÁUSULA OITAVA

A Contratada, obrigar-se-á:

- I. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários para a adequada prestação dos serviços, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- II. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- III. Realizar registros das movimentações de entrada e saída e monitorar os estoques de acordo com o método PVPS, que significa primeiro a vencer, primeiro a sair, gerenciar o recebimento, descarga, acondicionamento e expedição de mercadorias levando em consideração sua data de validade;
- IV. Seguir o layout de acondicionamento de mercadorias na Central de Distribuição definido pela **CONTRATANTE**, podendo a **CONTRATADA** sugerir ajustes ou melhorias com base em critérios técnicos e operacionais, desde que previamente analisados e aprovados pelos gestores do Contrato;
- V. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelo controle de validade dos produtos no estoque da Central de Distribuição da SMSAN, informando sempre via meio eletrônico (e-mail) aos gestores/fiscais quanto a aproximação das datas de validade dos estoques sob sua responsabilidade com prazo mínimo de 30 (trinta) dias úteis de seu vencimento, caso ocorram perdas por produtos vencidos ou prazo de validade em desconformidade com as diretrizes estabelecidas no item 19.3, ocorrerá a aplicação de IMR. Os ressarcimentos das perdas ocasionadas pelo não controle das validades poderá ocorrer por meio de glosa no pagamento mensal ou por pagamento via guia de recolhimento, sendo a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, a melhor opção.
- VI. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VII. Compete à **CONTRATADA** manter controle interno atualizado e das informações relativas ao peso das mercadorias transportadas, tomando por base os dados constantes das notas de transferências emitidas pela **CONTRATANTE**, bem como demais documentos de



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Comissão Permanente de Licitação
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120

controle operacional e logístico.

VIII.A **CONTRATADA** deverá executar os serviços dentro do horário de funcionamento da Central de Distribuição, localizada na Rua João Busse, 660, conforme cronograma e demanda operacional estabelecidos pela **CONTRATANTE**, sem caracterizar jornada fixa ou subordinação direta.

IX. Apresentar ao Gestor/Suplente, obrigatoriamente, na data de início da execução dos serviços que constar na primeira Ordem de Serviço, a relação de funcionários com as respectivas funções, cópias do registro destes na empresa, para liberação de acesso em nossa portaria, bem como, qualquer alteração que ocorra em relação a mão-de-obra durante a vigência contratual;

X. Encaminhar, no primeiro dia útil de cada mês, ao gestor da contratação, a relação dos empregados que desempenharam as atividades previstas no objeto do contrato durante o mês anterior, com a indicação do posto de trabalho, local, função e carga horária. A relação deverá ser enviada nos formatos PDF e Excel;

XI. Estar ciente de que qualquer comunicação a respeito de alterações contratuais por meio de aditivos será efetuada exclusivamente pelo Gestor e/ou Suplente do contrato;

XII. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, exames periódicos e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;

XIII. Manter as obrigações de habilitação em dia como o pagamento dos impostos diretos e indiretos, taxas e contribuições de melhorias sob as quais forem enquadrados;

XIV.A **CONTRATADA** deverá adotar a utilização de Sistema Informatizado, que permita o controle e a organização dos seus veículos, equipamentos e quadro funcional de empregados na execução deste Contrato. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar relatórios e informações no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data do pedido, em formato digital para os gestores da **CONTRATANTE**, de modo a possibilitar a fiscalização, o acompanhamento e o controle das operações realizadas, garantindo transparência e eficiência na execução dos serviços;

XV. Transportar as mercadorias em veículos, com a revisão em dia, bem como sua aparência interna e externa, que deverão ser devidamente comprovadas sempre que solicitado;

XVI. Responsabilizar-se pela carga transportada (seja produtos e/ou equipamentos) em seus veículos durante todo o processo, desde sua origem, até o seu destino final, conforme locais determinados pela **CONTRATANTE**.

XVII. Qualquer avaria em mercadorias causada pela **CONTRATADA** será ressarcida à **CONTRATANTE**. O ressarcimento poderá ocorrer por meio de glosa no pagamento mensal ou por pagamento via guia de recolhimento, sendo a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, a melhor opção;

XVIII.A **CONTRATADA** não poderá efetuar qualquer cobrança com base no peso (quilo) referente ao transporte de mercadorias que apresentem avarias decorrentes do próprio transporte. Nesses casos, as mercadorias deverão ser obrigatoriamente retornadas à Central de Distribuição (CD), sem qualquer custo adicional à **CONTRATANTE**;

XIX. Responsabilizar-se por todo produto avariado que será repassada conforme orientação da **CONTRATANTE** para análise prévia da possibilidade de transferência junto ao Banco de Alimentos de Curitiba;



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Comissão Permanente de Licitação
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120

- XX. Realizar contagem diária do estoque da Central de Distribuição da SMSAN pela **CONTRATADA** para controle do estoque, as divergências, acusadas entre estoque físico e virtual em sistema ERP, serão ressarcidas após auditoria, realizada pela Unidade de Auditoria Interna e Controle da SMSAN em datas previamente estabelecidas entre as partes. O ressarcimento poderá ocorrer por meio de glosa no pagamento mensal ou por pagamento via guia de recolhimento, sendo a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, a melhor opção;
- XXI. Acompanhar a **CONTRATANTE** durante o levantamento periódico do inventário de estoques, mantendo devidamente organizados e separados os produtos na Central de Distribuição;
- XXII. Realizará o acondicionamento dos paletes no local indicado na Central de Distribuição, bem como a devolução dos paletes utilizados no transporte de mercadorias aos Armazéns da Família por meio de logística reversa;
- XXIII. Providenciar seguro veicular contra danos materiais, morais e terceiros;
- XXIV. Providenciar seguro de carga, nas modalidades RCTR-C e RCF-DC, com cobertura por embarque limitada a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em caso de sinistro durante o transporte ou logística reversa, a **CONTRATADA** terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para o ressarcimento via transferência bancária, em conta indicada pela **CONTRATANTE**;
- XXV. Fornecer os equipamentos tecnológicos devidamente identificados necessários para a execução dos serviços que serão de propriedade da **CONTRATADA**, que deverá zelar pelo perfeito funcionamento e segurança, sendo de sua responsabilidade todo e qualquer reparo, conserto, furto, roubo, dano ou extravio, provocados por culpa ou dolo de seus empregados ou terceiros, ressalvadas as ocorrências envolvendo servidores públicos municipais, cujas possíveis irregularidades funcionais serão apuradas através de procedimentos sindicantes, assim como a reposição caso necessário:
- c. Coletor de dados, com wifi e conexão via 4g, 5g com sistema mínimo operacional Android 11 para executar as atividades junto ao Sistema da **CONTRATANTE**;
 - d. A Internet móvel com velocidade suficiente para o envio de informações coletadas, compatível com o equipamento eletrônico fornecido;
- XXVI. Ressarcir todo e qualquer dano material relativos ao mau desenvolvimento de suas atividades desempenhadas em ambiente interno e externo;
- XXVII. Cumprir integralmente todos os requisitos previstos na Lei Federal nº 11.442/2007 e 12.619/2012 que dispõem sobre a o transporte rodoviário remunerado de cargas e sobre a profissão de motorista respectivamente;
- XXVIII. Manter o teste de opacidade (teste de fumaça preta) em dia dos veículos, realizado por instituição e equipamento homologado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO);
- XXIX. Aceitar que representantes do Município procedam o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos serviços, através de auditorias e inspeções, sempre que necessário;
- XXX. Realizar limpeza diária das áreas previamente definidas (áreas de responsabilidade da **CONTRATADA**), utilizando os materiais e equipamentos disponibilizados e previstos no Termo de Referência;
- XXXI. A **CONTRATADA** deverá designar supervisor/preposto responsável pela coordenação das atividades, que deverá estar disponível para atendimento quando necessário, conforme a execução das demandas;



k) controlar a rotina de chegada, permanência e saída dos veículos e condutores no local de carregamento (Central de Distribuição), para o perfeito atendimento do cronograma diário de entregas nas unidades do **CONTRATANTE**;

l) A **CONTRATADA** deverá garantir a disponibilidade de equipe técnica/operacional e material suficiente para o cumprimento das demandas contratadas, mantendo registros internos de controle, que poderão ser apresentados à **CONTRATANTE** quando solicitados;

m) orientar as disposições de estacionamento dos veículos para carregamento e descarregamento na Central de Distribuição, conforme estabelecido pela **CONTRATANTE**, conforme item 5.4.7, alínea g;

n) A **CONTRATADA** deverá orientar toda equipe técnica e operacional, quanto ao cumprimento das leis, decretos, instruções normativas e outros procedimentos correlatos;

o) interagir administrativamente com o **CONTRATANTE**, sobre as alterações e ações diárias, para atualização dos sistemas relativos ao controle e fiscalização dos veículos e condutores, bem como em relação a todas as reclamações efetuadas dos condutores da **CONTRATADA**, conforme procedimentos adotados e delineados em fluxo pelo Departamento;

p) fiscalizar para que todos os veículos cadastrados portem documentos sendo Certificado de Registro de Veículo - CRV e que estejam devidamente preenchidos, contendo o nome e matrícula dos condutores e usuários que utilizam os veículos;

q) manter a aparência e limpeza dos veículos para realização das entregas nos locais destinos;

r) Elaborar planilhas, relatórios gerenciais e correlatos, dos condutores e veículos quando for solicitado pela Coordenação de Logística da Central de Abastecimento;

s) Interagir juntamente com o **CONTRATANTE**, através do Gestor do Contrato, sobre todos os aspectos relevantes ao atendimento de veículos e condutores, mantendo-o sempre informado dos feitos e fatos, relacionados ao transporte das mercadorias e equipamentos;

t) Acompanhar, fiscalizar e orientar os trabalhos executados diariamente, bem como os locais de prestação de serviço;

XXXII. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, com funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, bem como, o treinamento necessário para execução dos serviços contratados;

XXXIII. Estar ciente de que os empregados que venham a executar os serviços decorrentes do contrato possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a **CONTRATADA**, sendo esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados venham a sofrer, quando em serviço, na forma expressa e considerada dos artigos 19 a 21 de Seguro de Acidentes de Trabalhos, aprovado pela Lei 8.213/1991 e suas atualizações;

XXXIV. Estar ciente de que no caso de ocorrências protocoladas através da Central de Atendimento 156 do Município de Curitiba e/ou denúncias de terceiros, desde que fundamentada, a **CONTRATADA** deverá pronunciar-se sobre a situação após a comunicação do Gestor e/ou Suplente, respeitando o prazo e condições definidas na notificação expedida pelo Município;

XXXV. Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios e/ou correspondências encaminhados pelo **CONTRATANTE**, a partir da ciência, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) e garantindo-lhe, inclusive o acesso a documentos relativos aos serviços executados ou em



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Comissão Permanente de Licitação
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120

execução;

XXXVI. Fiscalizar os serviços executados pelos empregados alocados, acatando as determinações e normas da **CONTRATANTE** no tocante ao perfeito andamento dos serviços;

XXXVII. Fornecer para cada empregado, os uniformes adequados às funções a serem desempenhadas, incluindo os componentes relativos a equipamentos e materiais de segurança obrigatórios. Os EPIs fornecidos aos empregados deverão obrigatoriamente conter a indicação do Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho, e a identificação da empresa contratada;

XXXVIII. Responsabilizar-se exclusivamente por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e por outras correlatas, tais como salários, seguro de acidentes, tributos, férias, aviso prévio, indenizações, vale-transporte, vale-refeição, uniformes, crachás, equipamentos de proteção individual – EPI e por tudo quanto as leis trabalhistas lhes assegurem e outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público, bem como disponibilizar assistência médica e de pronto socorro durante o período de trabalho de seus empregados que prestam serviços para a **CONTRATANTE**;

XXXIX. Executar os serviços dentro dos padrões de segurança, conforme Normas Regulamentadoras/NR Nº 04, 05, 11, 12, 07 e 18, da Portaria nº. 3.214 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho e Lei nº. 6.514 de 22/12/77 – CLT e legislação superveniente aplicável à espécie;

XL. Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;

XLI. A **CONTRATADA** deverá adotar todas as medidas necessárias e procedimentos adequados durante o processo de acondicionamento e logística dos alimentos, com o objetivo de evitar a contaminação cruzada, especialmente em relação aos alimentos destinados a dietas especiais. Em particular, a **CONTRATADA** deverá garantir que os alimentos sem glúten sejam acondicionados e transportados de forma segregada, utilizando métodos apropriados para preservar sua integridade e evitar qualquer risco de contaminação com outros produtos alimentares.

XLII. Não é permitida a utilização dos setores para guardar objetos estranhos ao local da prestação de serviços, seja bens de servidores, de empregados ou de terceiros;

XLIII. Permitir o acesso na área de operação para eventuais manutenções, seja ela predial/estrutural bem como, as empresas contratadas para controle de pragas/vetores e vigilância e monitoramento, a qualquer tempo, devidamente acompanhados e autorizados pelos fiscais da **CONTRATANTE**;

XLIV. A **CONTRATADA** compromete-se a respeitar a proibição expressa de instalação de sistemas de monitoramento, ou dispositivos de captação de imagem e/ou som, nas áreas internas e externas da Central de Distribuição.

XLV. Disponibilizar ao **CONTRATANTE**, sempre que requisitado, a comprovação do cumprimento de todas as obrigações referentes à segurança do trabalho dos empregados da **CONTRATADA**;

XLVI. Apresentar Termo de Responsabilidade quanto ao comportamento do pessoal em serviço, compreendendo o relacionamento pessoal com qualquer pessoa que estiver presente nos Equipamentos do Município, uso de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, bem como, quando as possíveis quebras, avarias, furtos e a inutilização de qualquer objeto ou bem público, pelo uso de material inadequado, efetuando o ressarcimento total pelo prejuízo



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Comissão Permanente de Licitação
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120

causado, desde que comprovada sua culpa;

XLVII. Responsabilizar-se quanto à negligência ou descumprimento do estabelecido na Lei Federal nº. 6514 de 22/12/77, Portaria GM nº.3214 de 08/06/78;

XLVIII. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;

XLIX. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios e participar de treinamentos oferecidos pela **CONTRATANTE** dentro da Central de Distribuição;

L. Fiscalizar quanto ao cumprimento das atividades previstas, bem como as ocorrências nos locais que estiver prestando os serviços;

LI. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando de maneira imediata após a notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela **CONTRATANTE**, arcando com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução dos serviços contratados;

LII. Responsabilizar pela preservação, manutenção e reposição dos equipamentos e objetos de uso comum disponibilizados nos vestiários e banheiros destinados ao uso exclusivo da **CONTRATADA**;

LIII. A **CONTRATADA** compromete-se a disponibilizar, armários guarda-volumes individuais, na área cedida pela **CONTRATANTE**, destinados à guarda de pertences pessoais durante o período em que seus empregados estiverem em atividade na Central de Distribuição. Os armários deverão ser fornecidos com sistema de fechamento por chave, devidamente identificados como pertencentes à **CONTRATADA**, de modo a assegurar a segurança, a privacidade dos usuários e a adequada organização do ambiente;

LIV. Zelar pelos materiais, móveis, instalações, equipamentos e utensílios que lhes forem entregues para uso, substituindo-os por novos, iguais ou superiores, quando extraviados ou danificados. O prazo de substituição será de no máximo 07 dias úteis;

LV. A **CONTRATADA** não responderá por danos estruturais, vícios construtivos ou sinistros decorrentes de caso fortuito ou força maior, bem como por eventos cuja responsabilidade esteja alocada ao **CONTRATANTE** na matriz de riscos do contrato.

LVI. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelos danos e prejuízos que causar à Central de Distribuição ou a terceiros, devendo promover o ressarcimento imediato à Administração, quando comprovado que tais danos decorreram de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou terceiros por ela contratados, caracterizada por dolo, culpa, negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços.

LVII. Não se incluem na responsabilidade da **CONTRATADA** os danos cuja origem esteja relacionada a falhas estruturais, deficiência de manutenção predial de responsabilidade do **CONTRATANTE** ou eventos externos alheios à execução dos serviços.

LVIII. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da **CONTRATANTE**;

LIX. Substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação da **CONTRATANTE**, sem que lhe caiba o direito de reclamação ou indenização, os equipamentos recusados pela fiscalização, bem como aqueles que apresentarem rendimento insatisfatório e baixa qualidade nos serviços executados;

LX. Comunicar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Comissão Permanente de Licitação
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120

- LXI. Substituir imediatamente empregados que a juízo da **CONTRATANTE** não estejam em condições de prestar serviços em suas dependências e estes não terão acesso à **CONTRATANTE** em qualquer outra atividade;
- LXII. Refazer os serviços que não forem considerados satisfatórios pela **CONTRATANTE**, sem que caiba qualquer acréscimo nos preços contratados;
- LXIII. Na hipótese da **CONTRATANTE** ser acionada judicialmente por qualquer motivo decorrente do presente contrato, inclusive e principalmente por débitos trabalhistas e previdenciários, a **CONTRATADA** deve comparecer espontaneamente em juízo reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a **CONTRATANTE** no processo até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão deste contrato;
- LXIV. Responsabilizar-se pelo ônus de qualquer outra espécie de demanda judicial que acarretar para a **CONTRATANTE**;
- LXV. A **CONTRATADA** deve restituir à **CONTRATANTE**, todas as despesas que esta tiver que efetuar para suprir falhas ocorridas na execução dos serviços contratados, em consequência de ação ou omissão da **CONTRATADA** ou de seus empregados;
- LXVI. Fica expressamente vedada à **CONTRATADA** a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da **CONTRATANTE**; e a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE**, durante a vigência deste;
- LXVII. Fornecer quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, quaisquer elementos necessários à avaliação do objeto licitado, inclusive relativos ao cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição do **CONTRATANTE**, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos, relatórios, comprovantes de realização dos serviços;
- LXVIII. Em casos de calamidade pública ou situações de emergência, como pandemia. A **CONTRATADA** deverá apresentar, dentro de suas normas de higiene e segurança do trabalho, itens específicos de Protocolo de Pandemia, Catástrofe ou Desastre, sem ônus adicional ao **CONTRATANTE**, comprovando a adoção das medidas sanitárias, no que couber, e garantindo que seus colaboradores serão treinados e estarão cientes das normativas eventualmente expedidas pelos Órgãos competentes;
- LXIX. A **CONTRATADA** deverá apresentar um **Plano de Contingência** focado na continuidade das atividades operacionais e da carga sob sua guarda, prevendo ações imediatas para as seguintes situações:
- e) **Greves e Paralisações de Mão de Obra:** Estratégia de mobilização de equipes de substituição ou planos de compensação de jornada para garantir que a operação interna do Centro de Distribuição (carga, descarga e separação) não sofra interrupção em caso de movimentos grevistas dos funcionários da **CONTRATADA**.
 - f) **Greves de Caminhoneiros e Bloqueios Logísticos:** Medidas para assegurar o fluxo de distribuição, incluindo rotas alternativas, priorização de cargas essenciais e planos de estocagem estratégica temporária para mitigar os impactos de paralisações no setor de transportes ou bloqueios em vias públicas.
 - g) **Transporte e Logística:** Estratégia para substituição de veículos e manutenção do fluxo de distribuição em caso de quebras, acidentes ou indisponibilidade da frota própria ou terceirizada.
 - h) **Atendimento Emergencial:** Procedimentos para assegurar que a logística de entrega



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Comissão Permanente de Licitação
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120

não sofra solução de continuidade perante os beneficiários da rede de abastecimento dos Armazéns da Família.

- LXX. Disponibilizar ao **CONTRATANTE** os empregados recrutados em seu nome, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- LXXI. Responder, exclusivamente, por quaisquer compromissos assumidos por si perante terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus próprios atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados, ficando ao Município assegurado direito de regresso, se lhe for imputada eventual condenação;
- LXXII. Assumir todas as responsabilidades, sanções e multas, decorrentes das ações de seus prestadores, as quais deverão correr a expensas da **CONTRATADA**;
- LXXIII. Responder, civil e criminalmente, por quaisquer danos pessoais e materiais que, comprovadamente vierem a correr em prejuízo do patrimônio do **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, durante a prestação dos serviços;
- LXXIV. Relatar a **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- LXXV. Indicar representante para atendimento a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei n.º 13.709, de 2018) dispõe sobre o tratamento de dados pessoais das pessoas naturais (Pessoas Físicas), inclusive nos meios digitais.
- LXXVI. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato e da prestação dos serviços;
- LXXVII. No caso de demanda não atendida ou parcialmente atendida pela **CONTRATADA**, comprometendo a execução adequada e tempestiva dos serviços na Central de Distribuição, tal ocorrência será considerada descumprimento contratual, sujeitando a **CONTRATADA** às penalidades previstas no Instrumento de Medição de Resultado – IMR;
- LXXVIII. A **CONTRATADA** deverá manter a **CONTRATANTE** informada sobre o transporte das mercadorias, incluindo o status da carga, localização, tempo estimado para chegada na unidade de destino, eventuais desvios ou interrupções no trajeto e informações sobre avarias ocorridas durante o processo de transporte e descarga;
- LXXIX. Em caso de atrasos na entrega ou não cumprimento do cronograma, a **CONTRATADA** será responsável por notificar a **CONTRATANTE** imediatamente, informando a causa do atraso, o novo prazo estimado para a entrega e as medidas corretivas adotadas;
- LXXX. Manter Solução Tecnológica de Logística para acesso aos principais relatórios quanto ao histórico de veículos, cargas, equipamentos e funcionários alocados nas operações e prover a Interface de Programação de Aplicação (API) a ser compatibilizado com o Sistema da **CONTRATANTE** sempre que solicitado para aumento de eficiência e controle;
- LXXXI. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar acesso aos gestores/fiscais ao sistema, para acompanhamento das cargas/descargas em tempo real, bem como do rastreamento veicular em tempo real, com visão geral do início ao fim das operações;
- LXXXII. Caso o transporte seja impactado por causas externas ou de força maior, como condições climáticas adversas ou bloqueios nas vias, a **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** imediatamente;



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Comissão Permanente de Licitação
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120

- LXXXIII.A **CONTRATADA** deverá transportar as mercadorias em veículos, conforme estabelecido no Termo de Referência, assegurando que estejam limpos, higienizados e em perfeitas condições de funcionamento, atendendo às normas sanitárias previstas nas legislações federais, estaduais e municipais vigentes. Os veículos devem garantir a segurança e a integridade dos gêneros alimentícios transportados, em caso de descumprimento, poderá ser aplicada penalidades através de IMR;
- LXXXIV.Movimentar equipamentos, mobiliários, e eventuais demandas, conforme solicitação da **CONTRATANTE**;
- LXXXV.A **CONTRATADA** compromete-se a cumprir integralmente e a manter-se em consonância com as exigências que determinam as legislações Resolução SESA nº 465/2013, bem como a RDC nº 216/2004, Portaria SVS/MS nº 326/1997, Resolução SESA nº 19/1990. Manter a documentação atualizada e a mesma deverá estar disponível sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**;
- LXXXVI.Manter os documentos de obrigatoriedade de Autorização de Funcionamento – AFE emitido pela ANVISA, licença sanitária específica para transporte, comprovação regular de higienização dos veículos, mecanismos de rastreabilidade sanitária e integral atendimento, considerando que veículos utilizados no transporte contemplarão não apenas alimentos, mas também saneantes e produtos de higiene e limpeza;
- LXXXVII.A **CONTRATADA** deverá contratar e manter vigente seguro de responsabilidade civil veicular (RCV), abrangendo danos materiais, corporais e morais causados a terceiros durante a execução dos serviços de transporte, movimentação e entrega das mercadorias;
- LXXXVIII.A **CONTRATADA** deverá apresentar as respectivas apólices e comprovantes de vigência antes da assinatura contratual, mantendo-as válidas durante toda a execução do contrato, facultada à **CONTRATANTE** a solicitação de comprovação a qualquer tempo, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
- LXXXIX.A **CONTRATADA** deverá garantir que todos os motoristas e ajudantes estejam devidamente uniformizados, treinados e capacidades sobre segurança no transporte de mercadorias, legislação de trânsito, primeiros socorros, e procedimentos adequados para o manuseio de cargas;
- XC.O cronograma de entrega semanal será definido pela **CONTRATANTE**, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** o cumprimento diário das entregas estabelecidas;
- XCI.Em caso de necessidade de cargas excepcionais ou cargas de reforço, a **CONTRATANTE** deverá comunicar à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 24 horas, onde a **CONTRATADA** é responsável pelo fornecimento de veículo adequado para o transporte da carga;
- XCII.A **CONTRATADA** compromete-se a realizar a entrega da mercadoria nas unidades dos Armazéns da Família dentro do horário das 9h00 às 15h00, respeitando o intervalo para almoço das 12:00 às 13:00. Além disso, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar equipe suficiente para realizar a descarga da mercadoria, garantindo que a operação seja concluída no prazo máximo de 2 (duas) horas após a chegada do veículo ao local de entrega;
- XCIII.A **CONTRATADA** deverá realizar o abastecimento das unidades do Programa Armazém da Família de acordo com os cronogramas e frequências estabelecidos pela **CONTRATANTE**, observadas as necessidades operacionais e logísticas de cada unidade. A definição das unidades a serem abastecidas, bem como a periodicidade e o volume de entregas, será comunicada pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** por meio de programação operacional, podendo ser ajustada a qualquer tempo, conforme a demanda efetiva do programa e o planejamento da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Comissão Permanente de Licitação
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120

– SMSAN;

XCIV.A **CONTRATADA** deverá garantir disponibilidade operacional e logística suficiente para atender integralmente às programações e solicitações de abastecimento emitidas pela **CONTRATANTE**, inclusive quando houver alteração de frequência ou inclusão de novas unidades, desde que tais modificações sejam comunicadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, salvo situações emergenciais devidamente justificadas pela Administração;

XCV.Durante o período em que o veículo estiver em uso para a execução das atividades previstas neste Termo de Referência, ele deverá transportar exclusivamente as mercadorias destinadas à descarga nas unidades dos Armazéns da Família ou logística reversa quando necessário, sendo vedado o transporte de qualquer outro tipo de material;

XCVI.A **CONTRATADA** será responsável por todas as despesas relacionadas ao combustível, manutenção, pedágios, e outros custos operacionais necessários para o transporte das mercadorias;

XCVII.Os veículos, no momento em que estiverem carregados com mercadorias, equipamentos ou materiais provenientes da Central de Distribuição e destinados às unidades dos Armazéns da Família, ou em operação de logística reversa, deverão estar devidamente identificados com a logomarca da **CONTRATADA** e a inscrição: “**A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**”. A responsabilidade pelos custos de confecção e aplicação da identificação será integralmente da **CONTRATADA**, cabendo a ela também definir a melhor forma de fixação (como por meio de imãs ou outra alternativa adequada). É expressamente vedada a utilização dessa identificação quando os veículos não estiverem sendo utilizados para os fins específicos deste contrato;

XCVIII.A **CONTRATADA** se compromete a enviar sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, relatórios, com detalhes sobre o desempenho do serviço, incluindo a quantidade de entregas realizadas, tempo de transporte, eventuais ocorrências de atrasos, avarias nas mercadorias e medidas corretivas adotadas. A **CONTRATADA** também deverá fornecer um relatório de incidentes sempre que houver qualquer evento que possa impactar a segurança de terceiros, funcionários ou integridade das mercadorias;

XCIX. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar um contato, para que a **CONTRATANTE** possa realizar solicitações emergenciais, esclarecer dúvidas ou resolver problemas que possam surgir durante a execução dos serviços;

C.Executar as demais obrigações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA

Caberá a **CONTRATANTE** as seguintes obrigações:

- I. Emitir ordem de serviço para **CONTRATADA**;
- II. Comunicar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para sua correção, bem como possíveis omissões e lapsos de informações para a boa execução dos trabalhos;
- III. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado;
- IV. Permitir o acesso dos supervisores responsáveis da **CONTRATADA** nos locais previstos,



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Comissão Permanente de Licitação
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120

observadas as normas de segurança da **CONTRATANTE**;

- V. Colocar à disposição da **CONTRATADA** o espaço para vestiário e área administrativa destinados prioritariamente à execução dos serviços contratados, com a devida relação de bens, equipamentos e materiais que são de responsabilidade da **CONTRATADA** para manutenção e reposição;
- VI. Fiscalizar a preservação e manutenção dos vestiários, banheiros e área administrativa sob responsabilidade da **CONTRATADA** utilizados prioritariamente para a execução dos serviços objeto do contrato;
- VII. Acompanhar, fiscalizar, controlar, gerenciar o contrato, registrar as eventuais irregularidades encontradas nas inspeções, ficando também responsável pela validação dos serviços prestados pela **CONTRATADA**;
- VIII. Fiscalizar os materiais e insumos mensalmente utilizados pela **CONTRATADA** mediante apresentação de notas fiscais com a discriminação dos itens adquiridos em nome da **CONTRATADA** no presente mês corrente;
- IX. Exercer fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados a esse fim, e atestar as notas fiscais/faturas correspondentes.
- X. Aplicar os Índices de Medição de Resultado e disponibilizar os resultados para a **CONTRATADA** para fins de defesa ou aceite dos resultados, aplicando as devidas glosas resultantes dessa medição.
- XI. Compete a **CONTRATANTE** emitir relatórios detalhando o peso líquido movimentado e transportado, com base nas informações do sistema ERP e nos documentos auxiliares de controle por carga, como romaneios e notas de transferência, os quais refletem as quantidades efetivamente movimentadas no período mensal estipulado. Esses documentos servirão como base para o cálculo e emissão dos faturamentos;
- XII. Emitirá para cada demanda excepcional a ordem de serviço (OS), contendo origem, destino, finalidade, carga para o **CONTRATANTE**;
- XIII. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- XIV. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA**;
- XV. Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento das normas deste Termo de Referência de acordo com as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 700/2023 e demais legislações pertinentes;
- XVI. Rejeitar no todo ou em parte os materiais e serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;
- XVII. Compete à **CONTRATANTE** disponibilizar a infraestrutura física da Central de Distribuição em condições adequadas ao funcionamento dos serviços, responsabilizando-se pela integridade estrutural do imóvel, incluindo cobertura, instalações elétricas e hidráulicas estruturais, bem como pela segurança predial.
- XVIII. Caberá à **CONTRATANTE** a realização de manutenções estruturais, corretivas e preventivas do imóvel, bem como a adoção de medidas necessárias à sua conservação, não podendo tais obrigações ser transferidas à **CONTRATADA**.
- XIX. A **CONTRATANTE** responderá pelos danos e prejuízos decorrentes de falhas estruturais, vícios construtivos, ausência ou insuficiência de manutenção predial, bem como por sinistros cuja responsabilidade lhe seja atribuída na matriz de riscos do contrato.



- XX.A inexistência de seguro predial não transfere à **CONTRATADA** os riscos inerentes à estrutura física do imóvel, permanecendo a alocação de responsabilidades conforme disposto neste instrumento e na matriz de riscos.
- XXI.A apuração de responsabilidade por eventuais danos ou sinistros observará o devido processo administrativo, assegurada a análise do nexos causal, sem prejuízo da responsabilização da **CONTRATADA** nos casos em que restar comprovada sua culpa ou dolo na execução dos serviços.
- XXII.Solicitar à **CONTRATADA**, quando for o caso, a substituição imediata de qualquer empregado atuante no local de trabalho da **CONTRATANTE** que não reúna condições para o exercício das funções, esteja tumultuando ou causando transtornos ao desenvolvimento das atividades municipais;
- XXIII.Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, ressaltados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do presente ajuste;
- XXIV.Notificar formalmente e por escrito a **CONTRATADA** se verificado qualquer problema nos serviços prestados.
- XXV.Poderá ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita;
- XXVI.Aplicar, por atraso ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, glosas e sanções administrativas previstas e fundamentadas da Lei Federal nº 14.133/2021;
- XXVII. Disponibilizar acesso à rede de internet fixa para a **CONTRATADA**, destinado ao desenvolvimento das atividades previstas no contrato, dentro da sala administrativa da Central de Distribuições;
- XXVIII.Fiscalizar a execução dos serviços contratados, assegurando que sejam cumpridos de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- XXIX. Informar à **CONTRATADA**, para imediata solução, quando não satisfeitas as exigências legais concernentes a:
- a) uso correto do uniforme, EPI'S e equipamentos conforme Termo de Referência;
 - b) comprovação de regularidade funcional do empregado;
 - c) Garantir que os serviços objeto deste contrato sejam executados sob a responsabilidade da **CONTRATADA**, permitindo, quando cabível, o apoio de terceiros conforme previsto contratualmente e desde que mantida a qualidade e rastreabilidade das atividades executadas.
- XXX.Avaliar de maneira regular a documentação comprobatória em relação aos veículos quanto a sua regularidade junto ao Departamento de Trânsito - DETRAN das obrigações acessórias quanto a Certificado de Registro de Veículo (CRV), multas e pagamentos de seguros obrigatórios da **CONTRATADA**;
- XXXI.Avaliar e exigir o cumprimento da idade mínima da proposta realizada pela **CONTRATADA** em relação aos veículos;
- XXXII.Indicar servidor para atendimento a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei n.º 13.709, de 2018) dispõe sobre o tratamento de dados pessoais das pessoas naturais (Pessoas Físicas), inclusive nos meios digitais.



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Comissão Permanente de Licitação
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120

CLÁUSULA DÉCIMA

Em caso de paralisação pelo **CONTRATANTE** ocasionada por greve ou outro motivo que venha interromper a execução dos serviços, estes ficarão suspensos, até que se restabeleça a normalidade.

Parágrafo único

A suspensão de atividades nos órgãos/entidades por mais de sete dias, desde que solicitada previamente e com a devida justificativa por parte do responsável do órgão/entidade, ensejará a interrupção da cobrança.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Caso a Administração, por decisão motivada e com fundamento no interesse público, verifique a necessidade de promover a substituição parcial ou total dos veículos de transporte movidos a combustão empregados na execução contratual por veículos elétricos (zero emissões), visando ao atendimento das diretrizes do PlanClima e à convergência com os compromissos climáticos relacionados à descarbonização de veículos de carga no âmbito da Rede C40 ("contra o aquecimento global"), tal substituição será formalizada exclusivamente por meio de termo aditivo, no qual serão definidos, no mínimo: (i) escopo e cronograma de transição; (ii) especificações mínimas e requisitos operacionais; (iii) metas e indicadores de desempenho e ambientais; (iv) regras de monitoramento, integridade e compartilhamento de dados; e (v) condições de operação e infraestrutura necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O presente contrato poderá ser rescindido sem ônus, de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**, devidamente autorizada e fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A **CONTRATADA** deverá cumprir todas as exigências ambientais, no que se refere às Legislações a nível Municipal, Estadual e Federal relacionadas ao Controle de Emissões Atmosféricas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Comissão Permanente de Licitação
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120

O descumprimento de qualquer condição estabelecida no contrato ou instrumento equivalente possibilitará ao Município, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar a **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

- I. Advertência.
- II. No caso de descumprimento injustificado ou por motivo não aceito pelo **CONTRATANTE** de quaisquer das obrigações da **CONTRATADA**, multa de mora de 3% (três por cento) ao dia, com base no último valor faturado, até o prazo máximo de 05 (cinco) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado rescindido, a critério do **CONTRATANTE**, ficando a **CONTRATADA** sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.
- III. No caso de inexecução parcial ou total do contrato, será aplicada multa punitiva de até 10% (dez por cento), com base no último valor faturado.
- IV. A multa moratória e a multa punitiva poderão ser cumuladas.
- V. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 700/2023.
- VI. Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública, com publicação na Imprensa Oficial, segundo critérios definidos no Decreto Municipal nº 700/2023.
- VII. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas, não se aplicando o presente aos licitantes convocados nos termos da Lei 14.133/2021 que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.
- VIII. A aplicação de penalidades não prejudica o direito do Município de Curitiba de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos causados pelo inadimplente, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.
- IX. As questões referentes à penalidade e o procedimento a ser adotado para sua aplicação estão previstos no Decreto Municipal nº 700/2023.

Parágrafo Único

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da **CONTRATADA** na Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação - SMAP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Comissão Permanente de Licitação
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120

O contrato poderá ainda, ser rescindido por qualquer uma das partes e a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- I. Na hipótese de a **CONTRATANTE** solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias à **CONTRATADA**, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à **CONTRATADA** qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for;
- II. Na hipótese de a **CONTRATADA** solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pelo **CONTRATANTE**, considerando o necessário para assegurar a continuidade dos serviços por outra empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo bom andamento dos serviços, podendo o **CONTRATANTE**, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem às condições de contrato e ao contido no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro

A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

Parágrafo Segundo

Caso o **CONTRATANTE** seja acionado judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a **CONTRATADA** assumirá para si, a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o **CONTRATANTE** de quaisquer obrigações.

Parágrafo Terceiro

À **CONTRATADA** cabe a responsabilidade direta e integral pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis, respeitados os princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa.

Parágrafo Quarto

A **CONTRATADA** responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, inciso III do Código Civil), não podendo o **CONTRATANTE** ser responsabilizada por eles a nenhum título.



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Comissão Permanente de Licitação
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, a **CONTRATADA** declara conhecer e concordar integralmente com o estabelecido na Lei Federal nº 12.846/2013 e no Decreto Federal nº 8.420/2015, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e se comprometem a observar e a fazer observar, inclusive por seus funcionários, prepostos e ou subcontratados (se admitida subcontratação), o mais alto padrão de ética durante todo o processo licitatório, bem como de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Único

Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**Prática Corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**Prática Fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**Prática Colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**Prática Coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**Prática Obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- f) Ainda, de qualquer maneira fraudar o presente instrumento e termo contratual, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, Decreto Federal nº 8.420/2015 e Decreto Municipal nº 1671/2019 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas com o presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

A legislação aplicável à execução do presente contrato, e especialmente nos casos omissos, é a Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações subsequentes, que regerá subsidiariamente a aplicação deste instrumento e a solução de litígios que eventualmente dele possam resultar.



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Comissão Permanente de Licitação
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120

Parágrafo Único

A superveniência da edição de nova lei condicionará às partes ao seu cumprimento.

CLÁUSULA VISÉGIMA

I - Para fins deste Contrato, serão consideradas as seguintes definições:

a) LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal 13.709/2018) – Legislação Municipal: Decretos Municipais 700/2023 e 326/2023 ou outro que vier a alterá-los.

b) **Dados Pessoais**: qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, como: nome, CPF, RG, endereço residencial ou comercial, número de telefone fixo ou móvel, endereço de e-mail, dentre outros;

c) **Tratamento**: qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas com Dados Pessoais ou sobre conjuntos de Dados Pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a coleta, o registro, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, a eliminação ou a destruição.

d) Outros termos aqui utilizados e não definidos acima possuem o significado atribuído em cláusula específica ou o significado constante da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018, “LGPD”).

II - Ficam acrescidas às partes as seguintes obrigações e responsabilidades decorrentes da aplicação das normas de proteção de dados pessoais:

a) A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal nº 326 de 17 de fevereiro de 2021 ou outro que vier a substituí-lo, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação e a este Contrato com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

b) Compete à **CONTRATANTE**, as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, devendo fornecer, tempestivamente, todos os meios para o regular desempenho das atividades da **CONTRATADA**, principalmente informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente Contrato.

c) O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

1) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Comissão Permanente de Licitação
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120

2) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD (Agência Nacional de Proteção de Dados);

3) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento que sejam indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da **CONTRATANTE**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção e gestão dos dados. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste Contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;

4) eventualmente, podem as partes convencionar que a **CONTRATANTE** será responsável por obter o consentimento dos titulares, o que deverá ser formalizado mediante termos assinado pelas partes;

d) os sistemas que servirão de base para acondicionamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

e) os dados obtidos em razão deste Contrato deverão ser acondicionados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

1) no caso de necessidade de transferência internacional de dados pessoais pela **CONTRATADA**, para atender ao acima, esta deverá garantir, sob pena de encerramento da relação contratual e eventual responsabilização cível, que:

1.1) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos, asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, considerando a restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;

1.2) os dados transferidos serão tratados em ambiente da **CONTRATADA**;

1.3) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viola as disposições pertinentes do Brasil;

1.4) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

1.5) as medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger,



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Comissão Permanente de Licitação
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120

atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

1.6) zelar pelo cumprimento das medidas de segurança;

1.7) tratará os dados pessoais apenas em nome da **CONTRATANTE** e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do Contrato; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente à **CONTRATANTE**, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o Contrato;

1.8) a legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da **CONTRATANTE** e as obrigações do Contrato e que, no caso de haver alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do Contrato, comunicará imediatamente essa alteração à **CONTRATANTE**, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o Contrato;

1.9) notificará imediatamente à **CONTRATANTE** sobre qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei,

1.10) responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação da **CONTRATANTE** relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência, e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;

1.11) a pedido da **CONTRATANTE**, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.

1.12) em caso de subcontratação, solicitará previamente à **CONTRATANTE**, cuja eventual anuência deverá se dar por escrito.

1.13) os serviços de processamento pelo subcontratado serão executados de acordo com o disposto neste Contrato, permanecendo a **CONTRATADA** como responsável pela conformidade das obrigações aqui estabelecidas e por quaisquer atos ou omissões de eventual subcontratada que resultem na violação deste Contrato;

1.14) enviará imediatamente à **CONTRATANTE** uma cópia de qualquer acordo de subcontratação que celebrar sobre o objeto deste Contrato.

IV) A **CONTRATADA** dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da **CONTRATANTE**.

V) O eventual acesso, pela **CONTRATADA**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a **CONTRATADA** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente Contrato e por prazo indeterminado após seu término.

VI) As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD, nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo;



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Comissão Permanente de Licitação
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120

VII) Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

VIII) Ficam designados/as como Encarregado (s) da **CONTRATADA** o **(CARGO E NOME DO RESPONSÁVEL...)**, inscrito no CPF/MF nº (XXX.XXX.XXX-XX), e-mail xxx@xxx.com.br e telefone (XX) XXXX-XXXX e do **CONTRATANTE** o Encarregado Geral de proteção de dados, e-mail: lgpd@curitiba.pr.gov.br e telefone (41) 3350-8932

XI) Caso o Encarregado da **CONTRATADA** seja alterado, fica a mesma obrigada a comunicar formalmente o **CONTRATANTE**.

X) O Encarregado da **CONTRATADA** manterá contato formal com o Encarregado da **CONTRATANTE**, imediatamente após a ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

XI) A critério do Encarregado de Dados da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste Contrato, no tocante a dados pessoais.

XII) A **CONTRATADA** deverá disponibilizar ao **CONTRATANTE**, sempre que necessários documentos e informações necessários para fins de auditoria, acerca do cumprimento das obrigações contratuais.

a) As solicitações do **CONTRATANTE** se farão mediante notificação prévia e escrita;

b) O relatório de auditoria deverá ser disponibilizado em duas vias, uma para cada uma das partes, que terá caráter confidencial.

XIII) Encerrada a vigência do Contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a **CONTRATADA** se obriga a interromper o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo **CONTRATANTE**, eliminando completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD, o que deverá ser justificado imediatamente.

XIV) As partes obrigam-se a manter a mais absoluta confidencialidade dos dados e informações obtidas e de colaboradores que vierem a utilizar para o desempenho dos serviços discriminados neste instrumento, por prazo indeterminado, seguindo as normas regentes pela Lei Geral de Proteção de Dados, assim como toda e qualquer legislação aplicável. A parte que der causa ao estabelecido nesta cláusula, estará sujeita às penalidades cabíveis, nos estritos termos da lei.

XV) Fica vedada a utilização dos dados pessoais compartilhados para condutas abusivas, bem como a obtenção de vantagens econômicas e financeiras.



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Comissão Permanente de Licitação
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120

XVI) Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Contrato, bem como de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD, sendo oportunizados os direitos ao contraditório e à ampla defesa à **CONTRATADA**, que desde já se compromete a tomar todas as medidas para garantir que quaisquer vulnerabilidades de sistema, processos, governança e outros apontados no relatório de auditoria sejam sanados.

XVII) Caso a legislação aplicável exija modificações na execução do Contrato, as Partes deverão, se possível, renegociar as condições vigentes e, se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, este deverá ser resolvido sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

XVIII) Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável aos dados tratados (incluindo acondicionados) no âmbito do Contrato vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

Parágrafo único

A obrigação de sigilo e confidencialidade prevista neste contrato subsistirá, mesmo após sua vigência, por prazo indeterminado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

Com fundamento no artigo 62 do Decreto Municipal n. 2193/2023, ficam designados para assumir as obrigações referentes ao contrato em epígrafe, os servidores **Solano Rendaki**, matrícula n° 146.620, CPF n° 057.156.889-06, como Gestor e **Rafael Gussuli De Góes**, matrícula n° 159.489, CPF n° 044.545.159-99 como suplente, devendo agir de forma preventiva visando buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o contratante, cumprindo as suas atribuições previstas neste artigo.

Parágrafo único

Com fundamento no art. 63 do Decreto Municipal n° 2193/2023, ficam designados para assumir as obrigações de fiscal administrativo e fiscal suplente do contrato em epígrafe, respectivamente, os servidores **Rogério Pryjmak Faggion**, matrícula n° 146.004, CPF n° 033.236.789-40 e **Karla Bornhausen**, matrícula n° 189.767, CPF n° 084.241.189-52.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Comissão Permanente de Licitação
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120

E para constar, foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Palácio 29 de março, ... de de 2026.

XXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

1ª Testemunha

2ª Testemunha

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-106073/2024 - por JOSÉLIA VAZ CORDEIRO - Matrícula 75085 em 03/07/2026 às 14:26:38